SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1894

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera a Sra. Elidiane Maciel Soares do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Médica no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Considerando o contrato de consórcio público e o art. 16 e o art. 44, do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, e na qualidade de Presidente, e conforme deliberação da Assembleia do CISTRI em 26 de fevereiro de 2016, durante 14ª reunião, resolvo:

Art. 1º Fica exonerado *a Sra. Elidiane Maciel Soares do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Médica* no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Art. 2º Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de novembro de 2016

DAYANA FERREIRA DA FONSECA
Secretária Executiva
CISTRI

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente
CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:BC7FDAB0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 068/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ 00.265.870/0001-92, situada na Av. Dona Sindá, 60, Bairro centro, município de Monte Carmelo-MG. Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial, contratado, dos exames de Tomografia para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Tomografias, permanecendo o valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais) cada exame. O valor total do presente aditamento: R$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 - Registro de Preços, no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 02 de dezembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:4260323D

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 73/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 73/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro, situado na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 100 (cem) Colonoscopias simples, valor: R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), total do contrato: R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 028/2016 - Pregão Presencial nº 017/2016- Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:8228B3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 002/2016 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 002/2016
Ata de Registro de Preços: nº 002/2016
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item: Leite Integral UHT Quatá 1 litro passando de R$3,25 para R$2,45; sendo o percentual de redução de 24,5%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 002/2016.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:DED0A6E3

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

Processo Licitatório: N. 004/2016
Pregão: N. 004/2016
Contrato N. 016/2016
OBJETO: Aquisição de microcomputadores, periféricos e softwares de uso diário, e HD Externo, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA
Valor Total do Contrato: R$17.049,94 (dezessete mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, observando-se o prazo de garantia dos equipamentos.
Data da assinatura do contrato: 16 de novembro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:6B7A4E66

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

Processo Licitatório: N. 004/2016
Pregão: N. 004/2016
Contrato N. 017/2016
OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado e cortina de ar, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: ARENNA INFORMÁTICA LTDA
Valor Total do Contrato: R$12.149,99 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e
01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) – Manutenção Geral da Câmara.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, observando-se o prazo de garantia dos equipamentos.
Data da assinatura do contrato: 16 de novembro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:B467CBD0

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 004/2016
Pregão: N. 004/2016
Contrato N. 015/2016
OBJETO: Aquisição de relógio de ponto e aspirador de pó, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: VITOR MÁQUINAS LTDA - ME
Valor Total do Contrato: R$2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, observando-se o prazo de garantia dos equipamentos.
Data da assinatura do contrato: 16 de novembro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:C8EE7705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PÁRA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/12/2016

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2016 de autoria de Executivo:
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPEVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 1/2016 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2016.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

REQUERIMENTOS

Do Vereador MILTON TEODORO DE LIMA:
Nº 58/2016 - MILTON TEODORO DE LIMA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 09 de novembro de 2016, uma vez que devido a imprevistos não conseguiu chegar a tempo para participar da referida reunião.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:34124E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG termo aditivo Nº 6 - Contrato nº: 119/2012 – Concorrência Pública nº 01/2012. Contratada: ***PAULO AFONSO MIRANDA E CIA LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.940.872/0001-89. Objeto**:** Aditivo de R$ 123.254,20 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) à empresa contratada decorrente de alterações no projeto de engenharia de execução da obra, conforme parecer técnico 01/2016 FUNASA.

Acaiaca, 12.12.2016

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:D227ED33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 026/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e HCEX CONSTRUÇÃO CIVIL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA- ME** que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reparos e reforma, com o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 6.876,22 (Seis mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) ao valor dos serviços do **LOTE 01 – ADEQUAÇÕES E PREVENÇÃO CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO GINÁSIO POLIESPORTIVO.**O valor do Serviço após o acréscimo passa a ser de R$ 53.216,35(Cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e o acréscimo de R$ 4.207,51 (Quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) ao valor dos serviços do **LOTE 03 – SERVIÇO DE REPARO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS .** O valor do Serviço após o acréscimo passa a ser de R$ 29.218,75 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO :As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: LOTE 01 – ADEQUAÇÕES E PREVENÇÃO CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO GINÁSIO POLIESPORTIVO:
02.11.00.15.451.022.1.0030-4.4.90.51.002- Obras e instalações de Domínio Patrimonial -Fonte de Recurso: 00.01.00-Recursos Ordinários. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 7530/2016 de 30/11/201 e LOTE 03 – SERVIÇO DE REPARO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS :
02.09.03.08.244.013.2.0136-3.3.90.39.099-Outros Serviços de Terceiros-Fonte de Recurso: 00.01.29-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º7529/2016 de 30/11/2016.
Data da assinatura: 01/12/2016.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:66818120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e **Ricardo Márcio de Menezes** CPF: 072.869.376-34.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2D21F7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA,** CPF: 038.639.126-24, que tem por objeto para ministrar **AULA DE DANÇA** pelo período de 12 (doze) meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3FCB615B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e **LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ.: 14.219.290/0001-73, que tem por objeto contratação de serviços de transporte escolar através de van com capacidade mínima de 15 lugares, para transportar alunos residentes em Zona Rural e atendimento aos alunos do ensino fundamental.
OBJETO:
Do Valor: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao valor do Contrato 056/2014, firmado entre as partes, em 11/07/2014,considerando a justificativa da C.I. nº 337/2016 elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Do prazo: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido até 31/03/2017.
Orçamento: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Contratante, a saber:
02.04.0.12.361.2.0042-3.3.90.39.0099-Outros Serviços de Terceiros. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 7491/2016 de 25/11/2016. A despesa orçamentária decorrente do exercício financeiro de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.
Data da assinatura: 05/12/2016.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C8CB77D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ 26.125.096/0001-08; que tem por objeto a contratação de empresa

especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública-Executivo municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras e gerenciamento de contratos e controle de almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
Objeto: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:638A1B7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 059/2016 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CONSTRUÇÃO GOMES & CORREA LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma na Escola Municipal Anchildes Baranda, com o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de **R$ 19.794,70 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos),** aos serviços do Lote 01 – Reforma da Escola Municipal Anchildes Baranda, ; referente a re-rratificações na memória de cálculo em planilha, nos termos previstos em sua Cláusula SEXTA do contrato firmado entre as partes, em 13/06/2016.**O** valor do Serviço após o acréscimo passa a ser de R$ 139.825,35 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber:
02.04.00.12.365.005.1.0012-4.4.90.51-002-Obras e instalações de Domínio Patrimonial. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 7515/2016.
Data da Assinatura: 30/11/2016

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A656AFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ LUCIANO REZENDE DE SOUZA,** CPF: 825.147.636-49, que tem por objeto para ministrar **AULA DE VIOLÃO** pelo período de 12 (doze) meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2F3C4FFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **RICARDO LAMIN VASCONCELOS**, residente a Rua Anibal Furtado de Souza, 271-Granja Três de Outubro, Além Paraíba , CPF n.º 755.300.237-20, que tem por objeto a contratação de serviço especializado, manutenção e customização de sistemas de informática dos programas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:53256B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **RICARDO LAMIN VASCONCELOS**, residente a Rua Anibal Furtado de Souza, 271-Granja Três de Outubro, Além Paraíba, CPF n.º 755.300.237-20, que tem por objeto a contratação de serviço especializado, manutenção e customização de sistemas de informática de propriedade da contratante para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
Objeto: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, até **31/03/2017.**
Data da assinatura: 05/12/2016.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente desse aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B72019B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016- A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas para o Reveillon. A sessão pública acontecerá no dia 23/12/2016, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 09 de dezembro de 2016

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4E76B83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0062/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo Contrato 0062/2016– Empresa: DIMIPEL LIMITADA. Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 6.471,00 Vigência: 31/12/2016

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:4D69A592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4529 DE 30/11/2016

LEI Nº 4529 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Municipal;

II - A estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - As diretrizes para a execução do orçamento do município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do município;

VII - As disposições gerais.

§1º - A Lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

§2º - Os Anexos de Metas Fiscais, que fazem parte integrante desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Memória de Resultados Nominais;

III - Memória de Resultados Primários;

IV - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas anuais de receitas;

V - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas anuais de despesas;

VI - Metas Anuais;

VII - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

VIII - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IX - Evolução do patrimônio líquido;

X - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XI - Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XII - Projeção Atuarial do RPPS;

XIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIV - Margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2017, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual vigente, são as apontadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Para fins de transparência a avaliação do cumprimento das metas previstas, serão realizados no final dos meses de fevereiro e setembro do exercício de 2017, e dos demais, audiências promovidas pelo Poder Executivo, em ambientes públicos e na Casa Legislativa do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA , ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I- Disposições Gerais

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Remanejamento,Transposição e Transferência de Recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:

VI - Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;

VII - Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;

VIII - Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Seção II- Da Estrutura e Organização

Art. 4º - De acordo com os §§1º e 2º do art.167, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária para o exercício de 2017, deverá reservar 0,5% (meio por cento) da receita líquida estimada, da administração direta, para apresentação de emendas parlamentares relativas a ações e investimentos, a serem propostas pelo Corpo Legislativo Municipal.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará despesa por unidades orçamentárias, de acordo com a atual estrutura administrativa, detalhada por categoria de programação em seu nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões Financeiras;

VI - Amortização da Dívida.

Art. 6º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos fundos e das autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade da Prefeitura.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Anexo do orçamento de investimentos;

V - Anexos referenciados nos Arts. 2º e 22 da Lei 4320/64;

VI - Anexos referenciados no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas às previsões de ingresso de receitas;

VII - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2017, deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2014/2017, para o exercício de 2017.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo I - Metas e Prioridades para a Administração Pública, com o objetivo de compatibilizá-lo com os delineamentos previstos pela norma que dispor sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014/2017.

Seção III - Da Elaboração do Orçamento

Art. 9º - O orçamento Municipal para o exercício de 2017 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e ao do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11 - Será assegurada participação aos cidadãos no processo de elaboração e apreciação do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante audiência pública.

Art. 12 - A elaboração do Projeto, a apreciação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio das contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a previsão de suas despesas para o exercício de 2017, até o dia 15 julho de 2016.

Art. 14 - As autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (IPREMBE), encaminharão as suas propostas orçamentárias ao Poder Executivo, na forma estabelecida nesta lei, até o dia 30 de setembro de 2016.

Art. 15 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida da proposta orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de:

I - Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis;

II - Cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 16 - As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais serão programadas na lei orçamentária, com dotações específicas às unidades orçamentárias.

Art. 17 - A concessão de auxílios e subvenções às entidades sem fins lucrativos obedecerão as regras previstas na legislação federal pertinente e na Lei Orçamentária Municipal, devendo ser firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e os prazos para prestação de contas.

§1º - As entidades beneficiadas com recursos por concessão de Contribuições ou Subvenções, deverão prestar contas na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3076, de 15 de dezembro de 2005, e alteração.

§2º - No caso de transferência financeira a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.

Art. 18 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários para execução e atendimento:

I - Da aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - Da aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das receitas resultantes de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, em

cumprimento ao disposto no Parágrafo único do art. 200, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.19 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades, poderão ser alteradas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto Executivo, desde que se atenham às respectivas classificações funcionais programáticas.

Art. 20 - Para promover a execução orçamentária de 2017, o executivo municipal está autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

II - destinar recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 21 - Serão considerados recursos disponíveis para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4320/1964 e no art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

I-Superávit Financeiros;

II - Excesso de Arrecadação;

III - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações consignadas na lei orçamentária anual;

IV - Produtos de operações de créditos ;

Parágrafo único - O município poderá utilizar créditos provenientes da arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária para fins de abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, desde que respeitado os objetivos e metas da programação do convênio e as programadas nesta Lei.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 23 - Os recursos alocados na lei orçamentária anual, poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite fixado na lei orçamentária, sempre na forma de lei.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais, fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ou reabrir créditos adicionais especiais do exercício anterior, necessário à execução dos convênios citados no Caput do Artigo, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/1964, sempre na forma de Lei autorizativa específica.

Art. 25 - A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto, observado, em qualquer caso, o período da publicação da sua legal e original autorização.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 26 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Executivo e o Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação do equilíbrio de suas respectivas contas.

§ 1º - Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios por contingenciamento que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente naquelas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização de recursos vinculados.

§ 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, a saber:

I - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

II - As despesas com pessoal e encargos sociais;

III - As despesas com juros e encargos da dívida;

IV - As despesas com amortização da dívida;

V - As despesas com auxílio doença, reclusão e maternidade;

§ 3º - Será passível de Contingenciamento de Despesa para Administração Direta e Indireta:

I - A realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição;

II - A participação de congressos, simpósios, amostras e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III - A realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos de custeio;

IV - A concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento não emergencial;
V - Despesas com publicidade e eventos;

VI - Aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e contratações de serviços que não sejam de caráter emergencial ou possam ser adiados;

VII - A realização de Obras, reformas e consertos que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio ou à População.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, será dispensada a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se regularize nos bimestres seguintes.

Art. 28 - Para os efeitos do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos Incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 29 - As seguintes despesas serão tidas como irrelevantes, em caso de expansão, o que não demandará os procedimentos administrativos constantes dos incisos I e II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, estimativa trienal de custos e declaração do ordenador das despesas sobre a compatibilidade com os três planos orçamentários: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual:

I - Adiantamento de numerários para cobrir despesas de viagem e estadia;

II - Adiantamento de numerários para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento;

III - Despesas postais;

IV - Despesas com telefonia;

V - Despesas com internet;

VI - Despesas com consumo de água e esgotamento sanitário;

VII - Despesas bancárias;

VIII - Despesas com locação de imóveis;

IX - Despesas com locação de sistemas informatizados;

X - Despesas com manutenção de equipamentos de informática;

XI - Despesas com refeições;

XII - Despesas com material de escritório;

XIII - Despesas com lavagem de veículos e máquinas; e

XIV - Outras despesas consideradas irrelevantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A lei orçamentária consignará recursos a fim de garantir o pagamento da Dívida Pública Municipal.

Art. 31 - A lei orçamentária de 2017 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único - O montante previsto para as receitas de operações de crédito, não poderá ser superior ao montante das despesas de capital, constante da Lei Orçamentária anual respectiva.

Art. 32 - As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício de 2017.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo, o Legislativo Municipal e as Autarquias Municipais, mediante Lei Autorizativa poderão, em 2017, criar cargos e funções, reestruturar, implantar novo Plano de Cargos e Salários, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei e realizar concurso público, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para o exercício de 2017; caso não haja saldo orçamentário, deverá ser promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 41, da Lei 4.320/1964.

Art. 34 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2017, não excederá os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou especialmente àquelas voltadas para a área da saúde, que ensejem situações emergenciais de risco, em prejuízo para a sociedade.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens de caráter precário e transitório, concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Salários, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - Fica o município autorizado a ceder servidores para outros Poderes/ Órgãos/Entidades, sendo realizado através de termo de convênio firmado entre as partes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita de contribuição, a receita patrimonial, a receita agropecuária, a receita de serviço, as outras receitas correntes, as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal e as transferências voluntárias.

Art. 40 - As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, o crescimento econômico e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos três exercícios, conforme discriminado no artigo 26, desta Lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária municipal, e:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - reformulação da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas;

III - a expansão do número de contribuintes.

IV - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município, visando ao aumento do índice de participação do Município no ICMS.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação municipal.

§ 3º - A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.

§ 4º - As receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) seguirão a programação descrita no *caput* do presente artigo, bem como serão revisadas as normas da tarifa social e aprimorado o cadastro de ligações e economias de água e esgoto.

§ 5º - A receita do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (IPREMBE) terá como base às contribuições previdenciárias dos servidores, da parte patronal, da rentabilidade de aplicações financeiras e de outras receitas correntes.

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo com o art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até o dia 20 de outubro de 2016, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará, devendo devolvê-la para sanção até o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 45 - A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido à sua independência administrativa, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e das Emendas Constitucionais nºs. 25/2000 e 58/2009, dos parâmetros de receita previstos na Constituição Federal, em conformidade com as diretrizes definidas por esta Lei, devendo ser enviada sua proposta orçamentária ao Executivo, no prazo orgânico para incorporação ao orçamento geral.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal repassará à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos formalmente requisitados, referentes ao duodécimo que lhe cabe constitucionalmente, de acordo com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 46 - As unidades orçamentárias da administração direta (Câmara Municipal) e indireta (IPREMBE E SAAE) do município deverão encaminhar até o dia 15 de cada mês, os balancetes referentes ao mês anterior, ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, para efeito de consolidação de dados, de acordo com o art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 - Fica adequado o PPA no que se refere ao exercício de 2017, se conformando aos programas e ações contidos no anexo de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:00EFE3F7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4530 DE 30/11/2016

LEI Nº 4530 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.637,71(Quatrocentos e sessentae oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0506.2.136.000 Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2906 Fonte 117	468.637,71

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 117 (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)), no valor de R$468.637,71 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados, Demonstrativo de Cálculo e relatório Balancete da Receita, que passam integrar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:94F6C554

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4532 DE 30/11/2016

LEI Nº 4532 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização de negociação sob a forma de dação de pagamento em face de débito fiscal e dá outras providências

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens permanentes com dação em pagamento, em face de débito em nome de **OLGAIZA DOS SANTOS SILVA DAMASCENO,** brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua Umbelina Naves de Figueiredo, 52, centro, em Boa Esperança, MG, portadora da cédula de identidade 5.727.912, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 015.274.736-27 **e SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA,** , brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Umbelina Naves de Figueiredo, 60, centro, em Boa Esperança, MG, portador da CTPS nº 14.879, Série 0123-MG e inscrito no CPF sob nº 121.505.766-00, dos seguintes maquinários:

I - Uma betoneira de 350 litros, acoplada com motor elétrico monofásico, avaliada em R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

II - Uma mesa vibratória acoplada com motor elétrico monofásico, avaliada em R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II - Um conjunto de equipamentos acoplado com motor elétrico monofásico, para confecção de blocos de cimento nas medidas de 20x30cm, 15x30cm e 10x30cm), avaliado em R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Como ressarcimento pelo recebimento dos materiais permanentes constantes do art. 1º, desta Lei, o Município quitará os débitos de IPTU dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, Cadastro nº 3581-0, no valor de R$ 1.655,85 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em nome de **OLGAIZA DOS SANTOS SILVA DAMASCENO** e débitos de IPTU dos exercícios de 2014 e 2015, Cadastro nº 3582-0, no valor de R$651,85 (Seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, Cadastro nº 3583-0 no valor de R$1.551,89 (Um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). em nome de **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA.**

Art. 3º - Os materiais permanentes citados no art. 1º, desta Lei, se encontram no pátio da Prefeitura Municipal, no bairro Maringá no setor da fábrica de bloquetes e blocos de cimento.

Art. 4º - Passam a ser parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação da Comissão Avaliadora, comprovantes dos débitos e demais documentos comprobatórios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:04ABA7F3

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4533 DE 30/11/2016

LEI Nº 4533 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular do Sr. Hélio de Assis Machado e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. **Hélio de Assis Machado**, brasileiro, divorciado, agricultor e domiciliado na Avenida Delduque Barbosa, nº 1140, bairro Magnólias, em Boa Esperança, MG, portador da cédula de identidade nº M-3.080.857, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 184.863.716-00, escritura dos seguintes imóveis de propriedade do patrimônio público municipal**,** representado em 02 (duas) áreas, sendo uma de 500,06 m2 e outra de 240,00 m2, totalizando 740,06m2, avaliadas em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):

I - Uma área de terreno com 500,06 m2, situada nesta cidade na Rua 4 esquina com a Rua 2, no Loteamento Delduque Barbosa dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua 4 e em divisa com a Rua 2, segue em linha reta por 30,40 metros em divisa com a Rua 4, volve à esquerda e segue em linha reta por 22,00 metros em divisa com a Área Publica, volve à esquerda e segue em linha reta por 32,37 metros em divisa com os lotes: 01, 02 e 03, volve a esquerda e segue em linha reta por 10,90m em divisa com a Rua 2, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, o respectivo terreno possui o Registro: M-34.755, de 04/02/2016, L2, avaliada na importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

II - Uma área de terreno com 240,00m2, situada nesta cidade, no Jardim Aeroporto com frente para a Rua Projetada 05, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se no ponto em divisa com Área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Rua Projetada 05, segue em linha reta por 12,00 m em divisa com a Rua Projetada 05, volve a direita e segue em linha reta por 20,00m em divisa com a Área 05, volve a direita e segue em linha reta por 12,00m em divisa com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, volve a direita e segue em linha reta por 20,00m em divisa com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação o respectivo terreno possui o Registro: **M-35.609, de 09/08/2016,** ***L2, avaliada na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).***

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, para fins de abertura de logradouro público:

à Uma área de terreno com 1.781,00m2, situada nesta cidade no Prolongamento da Rua das Magnólias no Loteamento Delduque Barbosa dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto em confrontação com HEMA - Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Rua das Magnólias, segue em linha reta por 16,48 metros em divisa com HEMA - Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., segue em linha reta por 34,89metros em divisa com Eduardo Rodrigues de Araújo e Francisco Alves de Araújo, segue em linha reta por 30,61 metros em divisa com Hélio de Assis Machado volve levemente à esquerda e segue em linha reta por 82,95 metros em divisa com o mesmo confrontante, volve à esquerda e segue em linha reta por 10,55 metros em divisa com a Rua Sebastião Ferreira Braga, volve a esquerda e segue em linha reta por 71,94 metros em divisa com Douglas Barbosa Leandro, volve levemente a direita e segue em linha reta por 49,20 metros em divisa com o mesmo confrontante, segue em linha reta por 36,61 metros em divisa com Armando de oliveira, volve a esquerda e segue em linha reta por 12,00 metros em divisa com a Rua das Magnólias até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Registro: M-15.594 – L2, avaliada na importância de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais). ß

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidão de registro do imóvel do Sr. Hélio de Assis Machado, Certidões de registro dos imóveis do município, os Levantamentos de Terrenos, Memoriais Descritivos e as avaliações imobiliárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:6F825725

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4534 DE 30/11/2016

LEI Nº 4534 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de BOA ESPERANÇA (MG) com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referentes à cota patronal, devidas e não repassadas pelo Município de Boa Esperança (MG) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências JUNHO/2016, JULHO/2016, AGOSTO/2016, SETEMBRO/2016 e OUTUBRO/2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:DE69744F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2923 DE 20/10/2016

DECRETO Nº 2923 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Disciplina normas aplicáveis aos arts. 327 e 328, da Lei Complementar 3.090 de 29 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n º 4513, de 13/10/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam, por este Decreto, conforme prevê o art. 327, da Lei Complementar 3.090 de 29/12/2005 (Código Tributário Municipal), que sofreu alteração pela Lei Municipal 4513 de 13/10/2016, disciplinadas as normas aplicáveis às disposições citadas na referida legislação, em especial nos casos previstos no Parágrafo único do art. 328, como adiante se descreve.

Art. 2º - Os atos de Desmembramento ou Remembramento, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 328, da Lei Complementar 3.090 de 29/12/2005 (Código Tributário Municipal), que sofreu alteração pela Lei Municipal 4513 de 13/10/2016, se referem, no caso, de apenas desmembrar ou remembrar áreas para respectivamente, desdobrar ou unificar suas matrículas no respectivo Serviço Registral Imobiliário, e, que, conforme se vê na redação do respectivo parágrafo, não se destinam no ato, ou seja, de imediato, a serem objeto de loteamento ou parcelamento, gerando, portanto e tão somente, no respectivo cadastro municipal, novo ou novos cadastros destas respectivas áreas.

Parágrafo único - Conforme prevê também no art. 328 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 3090/2005, (alterada pela Lei Municipal nº 4513, de 13/10/2016), nos casos previstos no Art. 2º, deste Decreto, o procedimento previsto no art. 2º, deste mesmo Decreto se dará apenas com a apresentação do ou dos respectivos mapas e memoriais descritivos das áreas objeto de Desmembramento ou Remembramento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 20 de outubro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:DC0EB19A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2943 DE 30/11/2016

DECRETO Nº 2943 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

DESÍGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4183, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto no âmbito do Município de Boa Esperança/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social vinculado ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG, autarquia municipal, em articulação com o CISAB-SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas, durante o período de 01/11/2016 à 30/10/2018:

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

I – 2 (dois) representantes do prestador de serviços públicos de saneamento básico;

a) – Vânio Tadeu de Figueiredo (Presidente) (SAAE)
b) – Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas - Suplente
c) – Neiva Barbosa Ferreira (SAAE) - Titular
d) – Wanderley Vieira Costa - Suplemente

II – 2 (dois) representantes de órgãos governamentais;

a) – Marta Beatriz Teixeira - Titular
b) – Fabrício Reis Morais - Suplente
c) – Rosângela Mendes - Titular
d) – Miria Aparecida de Faria Figueiredo - Suplente

III – 2 (dois) representantes dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;

a) – Maria da Consolação Oliveira Silva - Titular
b) - Ida Júlia da Silva Junqueira - Suplente
c) - José Antônio de Souza - Titular
d) – Yenndel Cleto - Suplente

IV – 1 (um) representante de entidade técnica, organização da sociedade civil ou de defesa do consumidor;

a) – Gisa de Lara Ferreira (OAB) - Titular
b) – Paulo Henrique Moura Lara - Suplente

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA.

a) – Evandro de Tarso Rossi Vilela - Titular
b) – Thiago Hudson Botrel Morais - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:10604CF1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2939 DE 30/11/2016

DECRETO Nº 2939 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4530, de 30 de novembro de 2016, que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.157,93(Cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0506.2.136.000 Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2906 Fonte 117	123.157,93

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 117 (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)), no valor de R$468.637,71 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de recursos vinculados, Demonstrativo de Cálculo e relatório Balancete da Receita, que passam integrar a Lei Municipal nº 4530, de 01/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:5DCD9016

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2941 DE 30/11/2016

DECRETO Nº 2941 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto.- SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4405, de 18 de dezembro de 2015, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.605,00-(Oitenta mil, seiscentos e cinco reais) no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

4 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 – SANEAMENTO	
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
3.3.90.39.00.100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.605,00
2202 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTOTO URBANO	
3.3.90.39.00.100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	**80.605,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

4 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 – SANEAMENTO	
0052 – ADMINISTRÇÃO GERAL	
2200 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	9.000,00
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2202 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTOTO URBANO	
3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	34.000,00
3086 – AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.90.52.00.100 –Equipamentos e Material Permanente	27.650,00
3103 – AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ESGOTO	
4.4.90.52.00.100 –Equipamentos e Material Permanente	9.955,00
TOTAL	**80.605,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:264E5408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE AVENÇAS DO PROCESSO Nº 060/2014-TOMADA DE PREÇO DE Nº: 09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o termo de rescisão unilateral por descumprimento de avenças do Processo nº 060/2014-Tomada de Preço de nº: 09/2014. Firmado com a empresa **CONSTRUTORA SARAH LTDA CNPJ nº 16.778.600/0001-15.** Objeto: Deixou de cumprir as avenças pactuadas com o município, buscando resguardar o interesse público e na melhor forma de direito na qualidade de autoridade máxima municipal determino o cancelamento unilateral do contrato administrativo de n°173/2014.

Bonito de Minas/MG, 12/12/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:A9060A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 200/16 – Tomada de Preços n.º 010/16*** para a *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de quadra poliesportiva descoberta, uma praça e uma academia ao ar livre no loteamento Novo Horizonte, neste Município*. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que a empresa ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA-ME*** apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/MG, em nome do profissional responsável técnico da obra, porém diferente da especialidade dessa licitação, não atendendo assim ao exigido na *cláusula 10.2.2, letra "c"* ficando, portanto, *inabilitada* para a próxima fase do processo. Quanto às empresas ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP*** e ***CONSTRUTORA GOES LTDA – ME*** apresentaram toda a documentação solicitada em *Edital*, constantes da *Cláusula 10* e válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitadas* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a *Lei Federal n.º 8.666/93*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F8BB6C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 212/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 212/16. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços especializados para limpeza pesada de praças e bancos para a Praça da Bandeira, neste Município*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***T.H.V. SANEAMENTO LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.571.302/0001-21, no valor total de R$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DC1EC9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2016 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 117/2016. Processo nº 092/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação 025/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG – Contratada: Comercial 2011 e Eventos Eirelli Objeto: Fornecimento de bolas e bonecas para distribuição as crianças deste municipio em virtude da comemoração natalina. Vigência: 01 de janeiro de 2017 . Valor R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) Dotação orçamentária: 02.16.08.243.0007.2063.3.3.90.32.00 ficha 261.

Cachoeira Dourada- MG, 01 de dezembro de 2016

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:E82E45FC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
POLITICA DE INVESTIMENTO 2017

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

Política de Investimentos
2017

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social."

INSTITUTO
Política de Investimento /2017

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado), Portaria Ministério da Previdência Social MPS 519/2011 (texto consolidado) Portaria Ministério da Previdência Social MPS 185/2015 e Portaria MPS 300/2015, o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua

diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

2.1.1 O Comitê de Investimento:

1) Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;

2) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizado, com base em relatórios elaborados pelo Diretor (a) Presidente; pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pelo analista ou assessor de investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
3) Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benéficos administrados pelo RPPS;
4) Propor, com base nas analises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
5) Reavaliar as estratégias de investimentos. Com decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
6) Analisar os resultados das carteiras de investimentos do RPPS;
7) Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
8) Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;
9) Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do INSTITUTO;
10) Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimentos, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
11) Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
12) Indicar critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
13) Analisar e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;

2.1.2 O Conselho Deliberativo:
1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real de 4,5% a 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;
8) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
9) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

3.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Segmento de Renda Fixa
b) Segmento de Renda Variável
c) Segmento de Imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência

positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3 Faixas de Alocação de Recursos
3.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

3.3.2. Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

3.3.3. Segmento de Imóveis:
De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

3.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

4.2. Segmentos de Renda Fixa
4.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

4.2.2. Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:
"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I - até 100% (cem por cento) em:
a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;
III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
VII - até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se:
I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

4.3. Segmento de Renda Variável

4.3.1. Limites de Alocação
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites: "Art.8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites":
I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;
V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.
Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONTEMPLA LIMITES LEGAIS E ESTRATÉGICOS PARA OS INVESTIMENTOS).

4.4. Segmento de Imóveis:
"Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por Lei ao Regime Próprio de Previdência Social."

Parágrafo único. "Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores."

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado),abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)"

"Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação."

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

5.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.
c) regularidade fiscal e previdenciária

5.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

5.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

5.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e

mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

6. ALOCAÇÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO- RESOLUÇÃO CMN 3922/10 :

TIPO DE PRODUTO PERCENTUAL DO CAPITAL TIPO DE PRODUTO PERCENTUAL DO CAPITAL
ALOCAÇÃO DE RECURSOS (Até)
Títulos Públicos Federais/ Carteira Própria; 100%
Fundos de Investimento Referenciado e Renda Fixa 100% Títulos Públicos Federais (previsto no regulamento do fundo); 100%
Fundos de Investimento Referenciado e Renda Fixa (50% de títulos públicos federais); 80%
Fundos de Investimentos Crédito Privado 5%
FIDC (Aberto) 15%
Fundos de Ações 30%
Fundos de Índices - ETF 20%
Fundos Multimercados 5%
Fundos Imobiliários 5%
Fundos de Participação 5%
• Observação: Sublimites dos investimentos não foram considerados no quadro acima.

6.1.1 GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo

Aaa
Moody’s

AAA
Fitch

AAA
Standard & Poor’s

6.1.2 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

6.1.3 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

7. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MPS 300/2015

Art. 1º A Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. O requisito estabelecido no inciso IV do caput será exigido a partir de 1º de janeiro de 2017, reduzindo-se a partir daí o montante de recursos definido no inciso II para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

Cachoeira Dourada/MG, 07 de dezembro de 2016.

SEVERINO GOMES DA SILVA
Diretor Executivo IMPREVICAD
Certificação CPA 10, nº CGRPPS-786

WALISON VIRGINIO SILVA
Certificação CPA 10 nº CGRPPS-785
Servidor Indicado pelo Poder Executivo

IRACY MARIA MIGUEL SILVA
Presidente Conselho Fiscal
CPF: 302.907.106-53

Publicado por:
Severino Gomes da Silva
Código Identificador:8CCF04FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3172 / 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2016 do Município da Campanha – Lei nº 3106 / 2015, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 94.537,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), às seguintes dotações:*

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 66.437,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.400,00 (Dez Mil Quatrocentos Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 17.700,00 (Dezessete Mil Setecentos Reais)

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 – Excesso de Arrecadação.*
Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 07 de dezembro de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6E1CD780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC. 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

CONTRATO Nº 012/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **JVM Derivados de Petróleo e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.584.405/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS (MG)**. SEGUNDO TERMO ADITIVO: **Fica aditivado a quantidade em 25% do item 003,** em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail:
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:E49E9A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 84/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 84/16 PP Nº. 73/16. SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo) 13 Kg, com fornecimento parcelado. Entrega e abertura dos envelopes: dia 23/12/2016 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:12CD265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 06/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ELENBERG PAULA & DENISE OLIVEIRA LTDA-CNPJ nº 10.704.129/0001-34; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de 200 Hs. de CLINICA MEDICA PRONTO ATENDIMENTO AMBULATÓRIO; Valor: R$ 14.840,00. Data: 25/11/2016.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:24A3FDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2016. Credenciamento nº 01/2016. Processo nº 44/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 01/2016. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: WERLON & MORAIS LTDA.

– ME-CNPJ n° 21.762.375/0001-69; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de 237 Hs. de CLINICA MÉDICA GERAL; Valor: R$ 17.585,40. Data: 29/11/2016.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1FED69EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016. Processo Licitatório nº 66/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 42/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: INCORPORADORA MG EIRELI – ME-CNPJ nº 20.227.993.0001-46; Objeto: execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de engenharia, reforma da Escola Municipal Santa Madalena, localizada à Rua do Comércio, no Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG, em conformidade com o Convênio nº 1491002994/2015, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Carneirinho; por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto; Objeto do Termo Aditivo: Alterar a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, em acordo pactuado entre as partes, nos termos do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo alguns itens por outros da planilha orçamentária, sem ônus ao Município. Data do termo: 22/11/2016.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1DA32B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 521/2015 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: CNA Multiformato e Logística Ltda-ME. Objeto: é o realinhamento de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios: açúcar cristal pct 5 kg, biscoito rosquinha coco 1,5 kg e café em pó extra forte 500 kg, considerando-se a sensível elevação de preços praticados no mercado e alterando-se os valores unitários para R$11,66, R$10,27 e R$8,15. Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E6A45FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 067/2016

Proc. 067/2016 da Prefeitura Municipal de Cristália/MG-Proc. 007/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2015, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificação digital, mediante disponibilização de equipamentos para digitalização, com suporte técnico durante o período da execução dos serviços-Sr. Prefeito, Eduardo M. Cabral, **RATIFICA e HOMOLOGA** a favor da empresa Araújo Serviços Administrativos Ltda- CNPJ 19.516.157/0001-00-Valor: R$26.750,00-09/12/2016.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:B2D7B1C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 100/2016

Proc. 067/2016 da Prefeitura Municipal de Cristália/MG-Proc. 007/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2015, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificação digital, mediante disponibilização de equipamentos para digitalização, com suporte técnico durante o período da execução dos serviços- **CRT 100/2016**- Signatários: Eduardo M. Cabral (prefeito) e Edilene Augusto Vieira de Araújo por Araújo Serviços Administrativos Ltda- CNPJ 19.516.157/0001-00-Valor: R$ 26.750,00-12/12/2016-Vigência: 1 mês.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:AB0D2F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO,ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO, ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016 – Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por lote a ser obtido pelo maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de peças genuínas das montadoras AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT/IVECO E FIAT (Tabela apresentada pelo CISMEV). Resposta a Impugnação apresentada pela empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA : Indeferimento nos termos da Nota Técnica n° 001/2016 e Parecer Jurídico n° 061/2016. Alteração do Edital: **Onde se lê**: Registro de Preços, do tipo menor preço por lote a ser obtido pelo maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de peças genuínas das montadoras AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT/IVECO E FIAT (Tabela apresentada pelo CISMEV); **leia-se:** Registro de Preços, do tipo menor preço por lote a ser obtido pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços para peças novas e genuínas e/ ou originais ou linha de montagem, devidamente catalogadas), das marcas MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET,FIAT/IVECO E FIAT (Tabela de preços apresentada

pelo CISMEV como referência)a serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota do CISMEV e do SETS. **Nova data da sessão dia 23/12/2016 as 10: 30hs**.

Curvelo, 12 de dezembro de 2016.

NILTON FERREIRA DA SILVA.
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1F1F3D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Ofício nº 241/2016, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar" do exercício findo de 2015, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Favorecido	Motivo	Contrato	Nota de Empenho	Valor R$
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	185/2015	583,76
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	186/2015	14,18
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	188/2015	63,32
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	189/2015	84,14
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	190/2015	6,94
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	191/2015	4,91
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	192/2015	410,03
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	195/2015	0,84
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	196/2015	4,97
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	197/2015	20,93
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	198/2015	57,56
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	200/2015	66,19
Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	**2480/2015**	**130,15**
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 241/2016/Contabilidade	-	**2551/2015**	**92,59**
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 242/2016/Contabilidade	-	**000240/2015**	**144,20**
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 242/2016/Contabilidade	-	**000299/2015**	**11,80**
Telemar Norte Leste S/A.	Conforme ofício nº 242/2016/Contabilidade	-	**000301/2015**	**47,58**
Banco do Brasil S/A.	Conforme ofício nº 242/2016/Contabilidade	-	**004661/2015**	**40,00**
TOTAL				**1.784,09**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5EED0BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/2015

Partes: O Município de Curvelo (Convenente) e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo (Conveniado). – Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 072/2015 até 31 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes. - Data: 07/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F4469581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.1002	Gestão do SUS	
10.122.1002.2109	Manutenção Serv. Aud. Avalia. e Controle	
3.1.90.11.00 – 611	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 60.000,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2128	Manutenção Serv. Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 729	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FA4BD299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2117	Manutenção Serviços Laboratoriais	
3.1.90.11.00-712	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	R$ 12.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	
10.306.1003	Atenção Básica	
10.306.1003.2129	Manutenção Ações Combate a Desnutrição	
3.1.90.11.00-816	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	R$ 6.000,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2122	Manutenção Serviços de Saúde Mental	
3.3.90.39.00 – 757	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	R$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29282A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2164	Manutenção Serv. Atendimento Básico Saúde	
3.1.90.11.00-683	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 83.000,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2110	Manutenção das Atividades das EBS's	
3.3.90.30.00 - 643	Material de Consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 8.000,00
10.301.1003.2111	Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família	
3.3.90.30.00 - 653	Material de consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 25.000,00
10.301.1003.2112	Manutenção Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS	
3.3.90.30.00 - 664	Material de consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 15.000,00
10.301.1003.2115	Manutenção Serviços Odontológicos	
3.3.90.30.00 - 674	Material de consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 10.000,00
10.301.1003.2120	Conservação Prédios Unidades Saúde	
3.3.90.30.00 - 678	Material de consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 3.000,00
10.301.1003.2164	Manutenção Serv. Atendimento Básico Saúde	
3.3.90.30.00 - 688	Material de consumo	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - 690	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
	1.48.00 Transf. de Recursos SUS P/ Atenção Básica	R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D6B4EC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secret. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
02.05.07	Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2026	Manut. Con. Outras Esferas Governo	
3.1.90.04.00 - 304	Contratação por Tempo Determinado	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 8.500,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.05	Secret. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
02.05.01	Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2022	Gestão Secret. Munic. Administração	
3.1.90.04.00-133	Contratação por Tempo Determinado	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 8.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2EBCE915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027A/2016

Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilometro(convênio 797936/2013 MDS). Abertura da sessão no dia 27/12/16 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 12/12/16.

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F1401AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3376/2016 "DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e,
Considerando que o Executivo Municipal determinou a abertura de processo administrativo, nos termos do Decreto nº. 022/2016, determinando a abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade prevista no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 à empresa Cia Brasil de Rodeios Eirelli - ME;
Considerando a necessidade de se nomear comissão para acompanhar o processo administrativo a ser instaurado, **resolve:**
Art.1º. Designar, as servidoras municipais Luciana Maria Coelho, Luciléia Nunes Martins e Alessandra Mota de Araújo, como membros da Comissão Especial do processo administrativo a ser instaurado, sendo a presidência ficará a cargo da primeira nomeada.
Parágrafo Único – As funções de Secretária desta Comissão Especial será exercida pela servidora Luciléia Nunes Martins.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 1º de dezembro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C55BB462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0374, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em especial o inciso III do art. 80 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de se revisar o valor da tarifa do transporte coletivo urbano a fim de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato de concessão, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis para a manutenção do serviço;
Considerando que a consultoria que presta serviços a esta Prefeitura emitiu parecer no sentido da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nas linhas 01 e 02, que operam em prejuízo;
Considerando que a empresa autorizada a explorar o serviço necessita atualizar o valor da tarifa com vistas a viabilizar a prestação do serviço com qualidade e segurança;

DECRETA:

Art. 1°. Fica fixado em **R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)** o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Diamantina, nas linhas 1 e 2.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4C3706A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 066/2016. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes

em sua instância, com fundamento no teor do disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8666/93 etc,decide: REVOGAR o referido processo por razão de interesse público.

Diamantina, 07 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:DC9756B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 171/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 035/2016. Objeto: Contratação de empresa para realização do inventário da oferta turística dos distritos de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o presente procedimento foi declarado frustrado, devido ao fato de que a empresa vencedora não apresentar documentos exigidos na habilitação uma que a mesma solicitou benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e não cumprir os prazos.

Diamantina, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CD36FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 269/2016, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2016. Objeto: aquisição uma viga, de madeira, para substituição da viga de suspensão e apoio do tabuleiro da ponte sobre o Córrego da Canjica Base Legal: artigo 24, Inc IV, da Lei 8666/93 Contratado: Madeireira Santos Ltda-ME, no valor Global R$ 1.500,00.

Diamantina, 07 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:1E992918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 267/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 067/2016. Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no exercício 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: Padaria Mãe e Filho Ltda-ME, no valor global de R$ 26.700,00 e Mundo da Embalagem Ltda-EPP no valor global de R$17.765,00.

Diamantina, 06 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:651E0771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO N° 025/2015

TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO N° 025/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, CEP 36546-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado**a empresa ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.249.746/0001-85, já qualificada no contrato inicial**, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2015, licitação modalidade Convite nº 007/2015, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original de 11 dezembro de 2016 para 11 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 11 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A7DE4927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO N° 023/2015

TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO N° 023/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E CASA GRAVINA LTDA - EPP.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. **Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, CEP 36546-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado**a empresa** CASA GRAVINA LTDA - EPP**, CNPJ nº 25.338.385/0001-22, já qualificada no contrato inicial**, na qualidade de**CONTRATADA**, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 058/2015, licitação modalidade Convite nº 008/2015, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original de 31 de dezembro de 2016 para 31 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.
u

Divinésia, 12 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2FFC0E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2016 – PREGÃO PRESENCIAL CM-013/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada p/ fornecimento de software integrado de gestão pública municipal – Diante da análise de demonstração quanto ao atendimento do objeto acima licitado, considerando o quantitativo de requisitos atendidos e as exigências previstas no edital, de atendimento a 298 de 302 requisitos solicitados, a comissão especialmente criada para tal finalidade, declara que a licitante E & L Produções de Software Ltda foi julgada apta/satisfatória quanto ao sistema apresentado. Desta forma, conforme prevê o edital fica marcada para o dia 15/12/2016 às 14:00 horas, a sessão de abertura do Envelope 02, contendo a documentação. Maiores informações pelo telefone (37)3214-4658 (Marco).

Divinópolis, 12 de dezembro de 2016

Pregoeiro da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B07985B8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 209, zona 40, no Bairro Geraldo Pereira, neste Município.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Oriosmar Pinheiro Silva - Careca da Água Mineral, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), passando à condição de ZUM, nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra 209, zona 40, no Bairro Geraldo Pereira, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2016.

VEREADOR ORIOSMAR PINHEIRO SILVA - CARECA DA ÁGUA MINERAL -
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4BD08EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0142/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. DIANA MARIA DE RESENDE SOUZA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 a segurada **DIANA MARIA DE RESENDE SOUZA**, matriculada sob o nº 97027820, portadora do CPF 532.837.246-87, no cargo efetivo de Assistente Social - B, GH 27, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Divinópolis, 04 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB006DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0143/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. REGINA CELIA DE MIRANDA LACERDA , CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **REGINA CELIA DE MIRANDA LACERDA**, matriculada sob o nº 02026603, portadora do CPF 547.331.386-87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Divinópolis, 04 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BCB20B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0144/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. IVONE APARECIDA DE FREITAS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede

aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 a segurada **IVONE APARECIDA DE FREITAS**, matriculada sob o nº 02027480, portadora do CPF 667.370.876-04, no cargo efetivo de Servente Escolar - A, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Divinópolis, 04 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EBAA0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0145/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MIRIAM LÚCIA DA SILVA ARAÚJO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **MIRIAM LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, matriculada sob o nº 02013420, portadora do CPF 547.333.086-04, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18 N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Divinópolis, 04 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D97BA666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0146/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. SALETE MARTINIANO SALVINO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a segurada **SALETE MARTINIANO SALVINO**, portadora do CPF 008.421.736-76, matriculada sob o nº 02026980, no cargo efetivo de Servente Escolar - A, grau hierárquico nº 25, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2016.

Divinópolis, 10 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91DE187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 147/2016

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. CENEIDE MARIA COSTA BOTELHO, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §§1º E 6º DA LC 126, DE 26/12/06 C/C ART. 1º DA EC Nº 70/2012.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com **proventos integrais**, nos termos do ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §§1º E 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126/2006 C/C ART. 1º DA EC Nº 70/2012 à segurada **CENEIDE MARIA COSTA BOTELHO**, matriculada sob o nº 02036405, portadora do CPF 515.601.516-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, grau hierárquico nº 09, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2016.

Divinópolis, 11 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0184C30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0148/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA APARECIDA DORNELAS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005 à segurada **MARIA APARECIDA DORNELAS**, matriculada sob o nº 02019526, portadora do CPF 537.676.916-04, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17 N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2016.

Divinópolis, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3136A761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 149/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. EDNA APARECIDA OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC Nº 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47 DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC Nº 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47 DE 05/07/2005 a segurada **EDNA APARECIDA OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 96016829, portadora do CPF 461.908.566-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Divinópolis, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84810E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0150/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. DAYSE MARIA OLIVEIRA SÁ, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 E SÚMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 e Súmula Vinculante 33 do STF, à segurada **DAYSE MARIA OLIVEIRA SÁ**, matriculada sob o nº 97028487, portadora do CPF 742.049.806-78, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, grau hierárquico nº 29, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2016.

Divinópolis, 18 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8CBE223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0151/2016

CONCEDE PENSÃO A JOSÉ ANTONIO FERREIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARIA BEATRIZ FERNANDES FERREIRA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II, E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder ao **JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, portador do CPF 202.942.636-91, viúvo da ex-segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sra. **MARIA BEATRIZ FERNANDES FERREIRA**, matriculada sob o nº 99020113, no cargo efetivo Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, grau hierárquico 18, nível 06, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº de 7.971, datado de 23/01/2008, **falecida em 22/09/2016**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$2.588,22 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2016.

Divinópolis, 22 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3BE900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0154/2016

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. SUELI MARIA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELA EC 70/2012 C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 à segurada **SUELI MARIA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 97012858, portadora do CPF 482.126.016-68, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - B, grau hierárquico nº 30, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 16 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Divinópolis, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:119A7CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 094/2016

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O Secretario Municipal Interino de Administração, Orçamento e Informação, Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.12.361.0008.2460 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.90.16.00 - F. 0605 – Fonte 100 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 10.000,00
02.07.01.12.365.0008.2485 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB).
3.1.90.11.00 - F. 0688 – Fonte 119 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
02.07.01.12.367.0008.2488 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB).
3.1.90.11.00 - F. 0705 – Fonte 119 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil. R$70.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0708 – Fonte 119 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
Total.....R$200.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.361.0008.2460 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.90.16.00 - F. 0605 – Fonte 101 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 10.000,00
02.07.01.12.365.0008.2485 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB).
3.1.90.11.00 - F. 0688 – Fonte 118 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
02.07.01.12.367.0008.2488 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB).
3.1.90.11.00 - F. 0705 – Fonte 118 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil. R$70.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0708 – Fonte 118 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
Total.....R$200.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2016.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FECFEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0162/2016

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 28 E 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/92 E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC Nº 126/2006 E REVOGA A PORTARIA DIVIPREV Nº 044/2013.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e considerando que os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez do segurado **ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA** foram declarados insubsistentes por junta médica oficial deste Instituto e Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis,

Resolve:

Art. 1º - **Reverter**, conforme dispõem os arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 009/92 e art. 57, parágrafo único da Lei Complementar nº 126/2006, a aposentadoria por invalidez do Sr. **ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA**, matriculado sob o nº 99026602, portador do CPF 611.739.326-15, no cargo efetivo de Médico Generalista - B, grau hierárquico nº 29, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Nos termos das orientações médico-periciais apresentadas nos Laudos de Reavaliação de Aposentadoria por Invalidez expedidos pelos peritos do Diviprev, o segurado deverá permanecer em reajustamento funcional.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Diviprev nº 044/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/12/2016 data em que o segurado teve ciência desta decisão.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2016.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66C0CC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA DIVIPREV Nº 133/2016

CONCEDE PENSÃO A NEUSA ALVES DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA EC Nº 47/2005 ART. 6º, I, ART. 10, II "A", ART. 30, I, §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **NEUSA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 930.021.306-72, viúva do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 299.154.576-34, matriculado sob o nº 5242007, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços – Pedreiro - B, grau hierárquico nº 12, Nível 27, sob o regime estatutário, conforme Portaria nº 113/2014 de 05/08/2014, **falecido no dia 04/10/2016**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c o parágrafo único do art. 3º da ec nº 47/2005 c/c arts. 6º, I, art. 10, II, "a", art. 30, I, §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$3.278,16 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2016.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34CAD08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2005 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2005

Contratada: MÍLTON ANTUNES DA SILVA, representado pela **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de período de 07 de dezembro de 2016 à 06 de dezembro de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47473EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. O extrato de contrato constante na publicação do dia 1º de dezembro, localizado na página 20 fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Processo de Licitação 033/2016. Dispensa de Licitação 013/2016. Justificativa: art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de 02 cx. de Velija 30mg., 09 frs. de Domperidona 1mg./ml susp. oral 100ml. e 60 Glicosímetros on call plus a fim de que não seja prejudicado o Sistema de Saúde do Município. Valor Total: R$ 2.684,11. Dotação Orçamentária:
215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32. 28/11/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:502777AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. **EXTRATO DE ATA**. Processo Licitatório 028/2016 - Leilão 002/2016. Para os efeitos legais, registra-se que o Sr. Sebastião Américo Martins Júnior arrematou o lote 03 por R$ 5.000,00; e, o Sr. Luiz Augusto Soares da Silva arrematou os lotes 03 e 06 por R$ 4.515,00, cujo leilão ocorreu nesta data. Por fim registra-se que os lotes 01, 04, 05 e 07 a 15 não obtiveram nenhum lance.

09/12/2016.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Leiloeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F6AE3F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 034/2016. Pregão Presencial nº 016/2016 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos da Administração, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura do Município de Estrela Dalva, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 23/12/2016, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

12/12/2016.

CARLA VERISSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AF6454D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/16

MOD. PREGÃO N.º 095/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico no Pronto Atendimento Municipal/Unidade de Pronto Atendimento. A abertura da sessão será às 10:00 h, dia 23/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0EC94068

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 094/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 27/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:473D0EAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2039 DE 08/12/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de solda, torno e fresa que serão utilizados em diversos setores desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:441A767E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2040 DE 12/12/2016

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão C**, para o **Nível V - Padrão D**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **11 de Dezembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **11/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 12 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FDC4B0A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2016

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 119 da Lei 4172/2009, torna público o Edital de Retificação 002 do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.
Altera a alínea “a” do item 8.:

Onde se lê:

As Provas serão aplicadas na data provável de 18 de dezembro de 2016, no Município de Formiga/MG, com duração máxima de 03 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

Leia-se:

As Provas serão aplicadas na data provável de 22 de janeiro de 2017, no Município de Formiga/MG, com duração máxima de 03 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:82E898F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR DALVA BARBOSA PEREIRA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1063/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1063/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (feijão) que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro de Educação Infantil Dalva Barbosa Pereira. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E6A7D5E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1064/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1064/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (feijão) que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Benedita Gomide Leite. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1C230405

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2016

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA – ME** vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 12 – no valor estimado total de: **R$12.800,40; e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME** vencedora nos itens 06, 10, 11, 13, 14 e 15 – no valor estimado total de: **R$13.332,90.** Totalizando o valor geral estimado de: **R$26.133,30** (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos) – Processo Licitatório nº **0093/2016**, na modalidade Pregão nº **085/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C95F4F8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS: 106 E 107/2016

Processo Licitatório nº **0093/2016**, Pregão nº **085/2016 – REGISTRO DE PREÇOS** – Contratadas: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA – ME** vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 12 – no valor estimado total de: **R$12.800,40; e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME** vencedora nos itens 06, 10, 11, 13, 14 e 15 – no valor estimado total de: **R$13.332,90.** Totalizando o valor geral estimado de: **R$26.133,30** (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos)**.** Vigência: **12/12/2016 a 12/12/2017**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1CBBE143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1062/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1062/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil José Jerônimo. A abertura da sessão será às 11:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F0E1FF8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR CEMAP – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1061/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1061/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos do CEMAP – Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem. A abertura da sessão será às 10:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FD0A2418

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO

FORMIGA **–** MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1060/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1060/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal José Antônio do Couto. A abertura da sessão será às 09:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4D62240A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR SÃO LUIZ GONZAGA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1058/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1058/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro Municipal de Educação Integral Professor José Juvêncio Fernandes. A abertura da sessão será às 16:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2B5AF95D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR MARIA DA PENHA DOS SANTOS – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1057/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1057/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar da Escola Municipal Arlindo de Melo. A abertura da sessão será às 15:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F2A706FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1056/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1056/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:ED06B5DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR AUTA MARIA PIRES DE PAIVA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1055/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1055/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6C4DD071

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR DANIEL LÚCIO ALVARENGA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1053/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1053/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Célia de Melo Eufrásio. A abertura da sessão será às 10:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D68BB282

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR ZÉLIA DA COSTA FARIA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1054/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1054/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC. A abertura da sessão será às 11:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1978A0C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR HAYDÉE GARCIA GUERZONI – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1052/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1052/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Haydée Garcia Guerzoni. A abertura da sessão será às 09:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F9E34BC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR PAPA PIO XII – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1051/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1051/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Papa Pio XII. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 28/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:725C7DEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3731/2016

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VALERIA LUZIA FERNANDES CARVALHO, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, a partir do dia 06/12/2016, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2392/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLEUTON ALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino
SECADM

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B1730C32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR IDOIL FRANCISCA VIANA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1059/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1059/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de feijão que será utilizado no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Angelita Gomes Pereira. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9BBF99F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR MARIA AUGUSTA LEÃO – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1066/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 1066/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (feijão) que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro de Educação Maria Augusta Leão. A abertura da sessão será às 16:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5FC1CB1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MEIRE DE FÁTIMA TRISTÃO – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1065/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1065/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (feijão) que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho. A abertura da sessão será às 15:00 h, dia 29/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3E87F656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, torna público contrato nº41/2016, referente ao processo licitatório nº39/2016, carta-convite nº 010/2016, cujo objeto é a "**contratação de pessoa juridica especializada nos serviços de engenharia para execução de 980,00m² de calçamento em bloquete – E = 6cm-Fck=25Mpa, nas Ruas do Ouro, São Geraldo e Rio de Janeiro, Francisco Badaró – MG, convênio nº 1491000920/2016/SEGOV, com fornecimento de materiais e mão de obra**",firmado com a empresa Construtora e Reformadora Irmãos Viana & Martins Ltda - ME, com vigência de 21/11/2016 a 31/03/2017, com valor global de **R$102.762,48 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:6857E480

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

I TERMO ADITIVO que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG,** CNPJ Nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Sérgio Mendes**, e a empresa **CONSTRUTORA E REFORMADORA IRMÃOS VIANA & MARTINS LTDA-ME**, CNPJ n**º 07.464.576/0001-59,** com sede na Rua Delfim Ramalho de Sousa, Berilo-MG, neste ato representada por **José Lídio Viana de oliveira,** CPF nº 580596526-72, denominando-se as partes, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2016** referente a execução de **serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete E = 6 CM - FCK = 25 MPA, na Comunidade Rural de Ribeirão de Areia, no Município de Francisco Badaró-MG, Convênio nº1491000435/2016, SEGOV,com fornecimento de materiais e mão de obra,** firmado pelo Município de Francisco Badaró e a Contratada, em 29 de junho de 2016, conforme processo licitatório nº 26/2016,Carta-Convite nº08/2016.

.**Cláusula Segunda – Do Prazo**
O prazo de execução do objeto do Contrato nº 035/2016, fica prorrogado **por 03(três) meses, tendo seu término no dia 31 de março de 2017.**

Cláusula Terceira – Da Justificativa
O presente aditivo se justifica pelo fato de que a ordem de serviço emitida á empresa para execução da obra supra, foi suspensa devido ao interregno do período eleitoral. Neste período,os recursos a serem desembolsados pelo governo do estado ficaram suspensos,em atendimento à legislação. Diante deste quadro faz-se necessário um prazo adicional de 03(três) meses a contar da data de vigência do contrato, que ocorrerá em 31/12/2016 para que os serviços possam ser executados plenamente conforme previstos no plano de trabalho do convênio.

Cláusula Quarta – Da Fundamentação Legal
A presente alteração contratual esta prevista no Art.57 - § 1º - inciso V, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

DATA DA ASSINATURA:07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:C6FC5332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016 - PREVIBREJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 - CONTRATO Nº 001/2016 - O PREVIBREJO, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 03.133.862.0001-80, com sede na Rua Capitão Éneas, 524, Centro, Francisco Sá/MG, a seguir denominado PREVIBREJO, neste ato representado pelo Diretor João Henrique Silveira Leite, e **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.911.238/0001-01, situada na Rua Cel. Pedro Paulo Penido, n. 174 sala 409, bairro Cidade Nova, Belo Hoizonte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Thiago Costa Fernandes, portador (a) da Cédula de Identidade n. MG-12.179.151, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n. 075.708.186-01, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo

Licitatório n. 001/2016, na modalidade Pregão Presencial n. 001/2016, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n. 8.666/1993. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO RPPS, CONSULTORIA CONTÁBIL, JURÍDICA E ORGANIZACIONAL, ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL POR BENEFICIO, TREINAMENTO INERENTE AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO RPPS E AUDITORIA PREVENTIVA. Valor: R$42.600,00. Data da Assinatura: 26/10/2016. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:92B8BE90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2016-2017-PREVIBREJO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FRANCISCO SÁ/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2016-2017 - PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ATUEM COMO INTERMEDIADORES EM NEGOCIAÇÕES COM TÍTULOS PÚBLICOS E, OU QUE PARTICIPEM EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FRANCISCO SÁ/MG, *INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ* - **PREVIBREJO**, autarquia municipal, com sede na Rua Capitão Éneas, n. 524, Centro, Francisco Sá/MG, CEP 39.580-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 03.133.862/0001-80, através de seu representante legal, Diretor (a) – João Henrique Silveira Leite, brasileiro, solteiro, advogado, torna público através do presente instrumento, as condições mínimas para credenciamento, previstas no Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução CMN 3922/10, bem como do previsto no Inciso IX do Artigo 3º da Portaria MPS 519/11 (alterada pela Portaria 170/12) para: Instituições Financeiras que operem na intermediação de negociações de Títulos Públicos Federais e ou que assumam operações compromissadas.

1 – Do Objetivo do Credenciamento.

O Objetivo do credenciamento é estabelecer parâmetros mínimos a serem oferecidos pelos prestadores de serviços acima elencados.

1.1– Etapas do Credenciamento:

As empresas interessadas em operar com o *REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FRANCISCO SÁ (MG) – PREVIBREJO*, nas modalidades objeto deste credenciamento deverão, sob pena de indeferimento das atividades:

Apresentar Ato de Constituição da empresa: Contrato Social vigente e suas alterações se forem empresa formada por quotistas (limitada) ou Ata da Assembléia se for vinculada a Lei das Sociedades Anônimas;

Em se tratando de Instituição Financeira:

Apresentar gerenciamento de risco nos termos do Acordo da Basiléia;

Apresentar autorização para funcionamento concedido pelo Banco Central do Brasil.

Apresentar dados Pessoais dos Diretores da instituição.

Apresentar todas as Certidões Negativas de Débitos de tributos nos termos da Lei 8666/93;

Apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Apresentar Prova de Inscrição Municipal;
Apresentar o formulário de credenciamento preenchido, conforme anexo I.

Seção I – Critérios Qualitativos
– Das Condições de Participação:

Para participar do credenciamento deverão ser observados no mínimo os seguintes pontos em conjunto:

Instituições Financeiras intermediadoras em negociação de Títulos Públicos Federais e ou assumir operações compromissadas:

Ter autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

Tanto os Diretores responsáveis como a pessoa jurídica não estar respondendo a processo administrativo e nem encontrar-se sob o regime de intervenção extrajudicial;

Possuir contrato para realização de operações de Títulos Públicos Federais em Plataformas Eletrônicas de negociação, detalhando quais são as metodologias operacionais;

Possuir Contrato com Banco Central e ANBIMA para operar em conta Segregada no Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

Seção II – Critérios Quantitativos

– Quanto as Instituições Financeiras Intermediadoras nas negociações em Títulos e Valores Mobiliários e ou que assumam operações compromissadas:

Qual o volume transacionado em Títulos Públicos Federais no Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia envolvendo RPPS;

Qual o volume transacionado em Títulos Públicos em plataforma eletrônica (CETIP-NET ou outra) envolvendo RPPS.

Seção III – Entrega dos Documentos

– Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto na sua forma original ou cópia autenticada no seguinte endereço: Rua Capitão Éneas, 538, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.

Seção IV – Das Disposições Gerais

– O critério de julgamento da habilitação para que o proponente preste algum serviço ao *REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FRANCISCO SÁ (MG)* será a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de inabilitação;

– A habilitação não obriga de forma alguma que o *REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FRANCISCO SÁ (MG)* venha a realizar qualquer operação financeira ou contrato de prestação de serviços com a empresa habilitada.

– Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em hipótese alguma devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.
– Poderão ser solicitados novos documentos e ou informações que por ventura a Comissão Avaliadora entender pertinente.

Francisco Sá, 05 de dezembro de 2016.

JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE
Diretor Executivo do PREVIBREJO

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:AA36262C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 016/2016 - Pregão Presencial n° 008/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 010/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X CONSTRUTORA LTDA – ME**.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção diversos". Vigência das Atas: 02/03/2016 até 02/03/2017. Data da assinatura 02/03/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:F354AA26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 021/2016 - Pregão Presencial n° 011/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 011/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X CASA DE CARNES BETIM LTDA - EPP**.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de carnes". Vigência das Atas: 08/03/2016 até 08/01/2017. Data da assinatura 08/03/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:D8717BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 041/2016 - Pregão Presencial n° 028/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 021/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X LEANDRO ADOLFO SILVEIRA DA CRUZ - ME. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para locação de caminhão palco para eventos festivos". Vigência da Ata: 02/06/2016 até 02/02/2017. Data da assinatura 02/06/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá – MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:02813032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 E 023/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 044/2016 - Pregão Presencial n° 030/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 022/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **DISFARMOC DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME. e** extrato da Ata n°. 023/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para aquisição de móveis e equipamentos hospital". Vigência das Atas: 08/06/2016 até 08/12/2016. Data da assinatura 08/06/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:EF35582D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 E 025/2016

Publicação Trimestral do Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 045/2016 - Pregão Presencial n° 031/2016 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 024/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. e** extrato da Ata n°. 025/2016: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, computadores e periféricos". Vigência das Atas: 08/06/2016 até 08/12/2016. Data da assinatura 08/06/2016. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:B9E72795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2016

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo nº. 120/2016**, **Pregão Presencial nº. 014/2016, Processo nº. 032/2016**, Contratado: **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 120/2016, conforme discriminação a seguir:

Item	LICITANTES	Total Aditado	Valor Aditado.
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME	25% (vinte e cinco por cento)	R$ 9.125,00
9	MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME	25% (vinte e cinco por cento)	R$ 3.250,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 12 de Dezembro de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:29A6DD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2016 = AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO - RETIFICAÇÃO DE DATA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 40/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2016, cujo objeto é a aquisição de armários em aço destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com o Convênio n°1606/2014, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site oficial do Município – www.inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 23/12/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 12/12/2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:1284BEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 - REALIZADO PELA CIMAMS – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. - BJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. Foi contratada a empresa: **ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.516.157/0001-00 sediada na Rua Casimiro Martins dos Santos nº 1418 – Sala 203, Bairro Centro – CEP 38.740.060, na cidade de Patrocínio - MG, com o valor de **R$38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 01/12/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:12CB726D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 247/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 555/16** referente ao procedimento Licitatório nº 472016 – Dispensa de Licitação Nº 126/16. OBJETO: Aquisição de 300 telhas de amianto, Contratado:Oscar Antunes da Silva-ME, Valor global: 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:19321EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 559/16** referente ao procedimento Licitatório nº 140/2016 – Pregão Nº 035/16, OBJETO: Registro de Preços – Serviços de Estrutura e eventos, Contratado: Hélio da Silva Lima-Transportes e Serviços-ME, Valor global: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:DA97D9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 362/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 SISTEMA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 037/2016

Às treze horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e dezesseis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 062/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO,** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes das empresas presentes a se credenciarem. Apresentaram envelopes para este certame as empresas: ARENNA INFORMATICA LTDA CNPJ 07.528.036/0001-91, representada por RAFAEL COSME CIRIACO DA SILVA, CPF 063.719.266-40; EPC INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 19.104.451/0001-05, representada por PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA, CPF: 066.291.046-09: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 04.552.128/0001-19, representada por JOSEWESLEY FERREIRA, CPF: 217.559.306-15; ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08, representada por PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, CPF: 436.040.996-68; MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP, CNPJ: 20.821.116/0001-07, representada por THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 065.634.276-50 e SPEED JET SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ:

26.525.336/0001-61, representada por GILMAR ROBINSON DE ALENCAR RANDT, CPF: 264.630.246-00. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, observado-se que todas achavam-se classificadas. Analisada a documentação da(s) proponente(s) classificada(s), constatamos que as empresas: ARENNA INFORMATICA LTDA, EPC INFORMATICA LTDA ME, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME, encontravam- se habilitadas, enquanto as empresas: ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, não apresentou todas as declarações exigidas no edital, MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP, não apresentou a declaração de falência e concordata, e SPEED JET SUPRIMENTOS EIRELI - ME não apresentou o balanço patrimonial, estando por isso inabilitadas. As demais estavam em em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). A Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) ARENNA INFORMATICA LTDA, ao valor global de R$54.949,60;EPC INFORMATICA LTDA ME ao valor global de R$14.740,00 e GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME ao valor global de R$40.590,00. Foi questionado as empresas presentes se as mesmas apresentavam interesse em recorrer dos atos praticados neste certame, a empresa EPC INFORMATICA LTDA ME, manifestou interesse devido ao fabricante representado pela empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME no item 01, 02 e 03 do edital não atenderem às especificações do mesmo. O representante da empresa EPC INFORMATICA LTDA deseja acompanhar a entrega e avaliação dos itens acima. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Os representantes das empresas: ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP, SPEED JET SUPRIMENTOS EIRELI - ME. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

ARENNA INFORMATICA LTDA

RAFAEL COSME CIRIACO DA SILVA

EPC INFORMATICA LTDA ME

PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME

JOSEWESLEY FERREIRA

ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS

SPEED JET SUPRIMENTOS EIRELI – ME

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:F23895E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 14 de dezembro de 2016 às 13:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de copias xerográficas, impressão, e digitalização com fornecimento de equipamentos, suprimentos, software, manutenção e assistência técnica para o ano de 2017. Onde se lê: ...**" Japaraíba, 02 de dezembro de 2016" (no edital), **leia-se**: ... "Japaraíba, 01 de dezembro de 2016". Os interessados **poderão adquirir o Edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: compras@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:A84935E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de **"Pavimentação asfaltica (Rua Zico de Souza) – CT nº 1023.320-12/MCIDADES/CAIXA**". O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/01/2017 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

HELENICE JEBER MACHADO
CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:95E62E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 - DE 06/12/2016

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade**, consoante Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS Nº	VALORES GLOBAIS (R$)
A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	1, 8 e 9	9.660,00
ALLMAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	6 e 7	9.497,00
KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	3, 10, 11 e 12	16.871,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP	2, 4 e 5	6.680,00
TOTAL GERAL 42.708,00		

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2016.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:13FC3275

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2015 – CENTRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS VISUAIS LTDA., publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/12/2016, Edição 1890 **– ONDE SE LÊ :** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2015; **LEIA-SE: 2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2015. - **Data:** 12/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1264612A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de materiais para Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, conforme Termo de Referência, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº55/2016 **– Valor:** R$ 9.660,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 07/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:86453C19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: ALLMAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de materiais para Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, conforme Termo de Referência, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº55/2016 **– Valor:** R$ 9.497,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 07/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1B0B3706

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de materiais para Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, conforme Termo de Referência, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº55/2016 **– Valor:** R$ 16.871,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 07/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5E8C0505

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de materiais para Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, conforme Termo de Referência, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº55/2016 **– Valor:** R$ 6.680,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 07/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4585A387

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº54/2016 **– Valor:** R$ 3.505,20. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2A3A5DDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº54/2016 **– Valor:** R$42.944,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 05/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:31850E2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº54/2016 **– Valor:** R$53.934,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 05/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EE5B1396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 45/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **T C Serviços Médicos Ltda.,** sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, 36, Centro – João Pinheiro, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.226.994/0001-48, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). Frederico de Castro Junior, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.701.296-69, RG nº MG- 11.242.802, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, 698, Bairro Esplanada – João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Maio de 2016 o Instrumento de Contrato 045/2016 no qual ajustaram a contratação de empresa prestadora dos serviços de exames de tomografia computadorizada para pacientes internos do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares de João Pinheiro/MG relacionados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 019/2016.

2.Atendendo a uma solicitação da diretora administrativa do Hospital Municipal, Vera Lúcia de Lima Dornelas, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 374/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado,** a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 03 TC Abdome Total e item 10 Tc Tórax sem Contraste terão acrescidos em seus quantitativos 25%.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TC Serviços Médicos LTDA
FREDERICO DE CASTRO JUNIOR

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44EF05E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 50/16 PRC 337

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº50/16 : O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, junto à empresa MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS, visando à contratação da Banda Musical SAULLO MORAIS para as festividades do aniversário da cidade no dia 27/12/2016, no valor de R$5.000,00(Cinco mil reais).

Lagoa da Prata, 12 de Dezembro 2016

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:B945AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA 32/16 PRC 332/16

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ERRATA, referente licitação na modalidade DISPENSA nº. 32/2016.
Onde se Lê: nos termos do art 24,inciso XII
Leia-se: nos termos do art 24, inciso XIII

Lagoa da Prata, 12/12/2016

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:33156D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 90/2016. OBJETO: Aquisição e Serviço de recarga e manutenção dos Extintores de Incêndio de Setores e Veículos da Prefeitura de Lagoa da Prata. TIPO: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas:23/12/2016, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2016.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:592BA39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00079/2016 – Tomada de Preços nº. 00009/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO SANTA QUITÉRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 20 de setembro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/CPF 10.795.544/0001-40.

Lambari, 20 de setembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:ED9BD8A6

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00079/2016 – Tomada de Preços nº. 00009/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO SANTA QUITÉRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **CONTRATO nº.** 00078/2016. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: HFIX CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 10.795.544/0001-40.

Lambari, 20 setembro 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:10ACDFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0137/16

– Pregão nº. 047/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adita-se ao Contrato original o percentual de 25% sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11 /16.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EE058AAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/16

Pregão nº. 047/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Z&M Ltda – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adita-se ao Contrato original o percentual de 25% sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11 /16.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Lúcio Zaquini Monteiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A914EF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2016

MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015 - EMATER-MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: MRL CONCESSIONÁRIA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2016/2017, ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, CARROCERIA MONOVOLUME, 07 LUGARES, MÍNIMO 03 PORTAS, POTÊNCIA MINIMA 106 CV, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos s reais).
Prazo: 05 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste, 05 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:538BF89C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: **LUCIMAR SAVAZI – ME**.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN JUMPER M33M 23S - PLACA OMD-4174.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo: 05 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.
Limeira do Oeste - MG., 05 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7FE18963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0846/2016. PREGÃO Nº 036/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0846/2016. PREGÃO Nº 036/2016.** OBJETO: "**Contratação de Empresa para prestação de ServiçoS MédicoS PLANTONISTA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM funcionamento no Hospital Senhora Aparecida NAS SEXTAS-FEIRAS E PLANTÕES EMERGENCIAis PARA ATENDIMENTO A EPIDEMIAS E OUTROS AGRAVOS - HSA, neste Município de Luz, Minas Gerais** ". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **28.12.2016** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEPTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 12.12.16.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:04806DF3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0847/2016. PREGÃO Nº 037/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0847/2016. PREGÃO Nº 037/2016.** OBJETO: "**contratação de prestadores de serviços (eletricista, PEDREIRO, SERVENTE e carpinteiro) para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e demais secretarias municipais do municipio para o exercício de 2016/2017**". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **26.12.2016** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEPTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 03.02.16.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C28B8892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação: **Nº 026/2016** (**Pregão Presencial Nº 020/2016). Tipo: Menor preço por item.** Objeto: **Compra de medicamentos através de registro de preços, destinados ao CIESP e aos municípios consorciados participantes.),** cf. especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes: 03/01/2017 às 14 horas. Todos os processos terão local na sede do **CIESP**, localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG. - **Os Editais poderão ser retirados no endereço da sede ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br** – Dúvidas podem ser esclarecidas pelo tel.: (32) 3271-2999.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:B84D710D

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação: **Processo Nº 031/2016** (**Pregão Presencial Nº 025/2016). Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes (gasolina, óleo diesel S10, arla 32, óleos lubrificantes, graxa) para os Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades.**cf. Especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes: 23/12/2016 às 10 horas.Todos os processos terão local na sede do **CIESP**, localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11,Centro,Bicas/MG.-**Os Editais poderão ser retirados no endereço da sede ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br**–Dúvidas podem ser esclarecidas pelo tel.: (32) 3271-2999.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:8D1B933E

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **Processo 030/2016** - **Pregão Presencial Nº 024/2016 -Registro de preço nº 014/2016** -**Tipo Desconto sobre tabelas** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO CIESP, NO EXERCÍCIO DE 2017, DOS FABRICANTES: Mercedes, Volare, Volkswagen e Chevrolet.**- cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 23/12/2016 às 14 horas - **Consórcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 – **Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br**

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:AFE27FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 940 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:FC606FFF

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 941 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE DIRETRIZ MUNICIPAL PARA SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:3A2F3FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 001/2016. PROCESSO: 039/2015, CONVITE: 019/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA AD7B OU SUPERIOR. VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ: 31/12/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X DALTON GARCIA PEREIRA – ME, CNPJ:11.698.728/0001-55.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F44DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 001/2016. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – DE ENFERMAGEM. PROCESSO: 014/2016. CONVITE: 001/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X

GABRIELA APARECIDA NAMITALA CHAGAS, CPF Nº 116.464.496-30, COREN-MG 000.462.895. OBJETO: ALTERAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº027/2016 ATÉ 31/12/2016.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A57684C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 047/2015 – INEXIGIBILIDADE 01/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08. OBJETO: A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 3,2581% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA), QUE PASSARÁ A CUSTAR R$4,12(QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) E DE 3,2362% (TRÊS VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 03 (ÓLEO DIESEL) QUE PASSARÁ A CUSTAR R$3,19 (TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DO CONTRATO 081/2015, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:5FDBFC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2016 para contratação da empresa GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ sob o n° 11.856.855/0001-35, para realização de show artístico da Dupla Os Gargantas de Ouro, para o dia 30/12/2016, na comemoração do 21º Aniversário da Cidade de Naque, compreendendo cachê, transporte aéreo e terrestre, transporte em Vans e produção artística, no valor máximo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Naque, MG, 12 de Dezembro de 2016

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:E115F865

GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 022/2016, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 039/2016, TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2016. Parte: PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ n.º 04.925.233/0001-56. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 21/02/2016. Dotação:
0202 04122 0001 2.360 339039
Ficha 259 – 0209 15451 0003 1.315 4 49051;
Ficha 261 – 0209 15451 0003 1.315 449051.

Naque, MG, 12 de Dezembro de 2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Pinto de Carvalho
Código Identificador:0974496D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2016 - PRC 1013/2016

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 011/2016**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA/ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Após decorrido o prazo recursal sem manifestações, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, das empresas habilitadas conforme Ata de Abertura, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo o valor global das propostas apresentadas em ordem de classificação, valores estes tecnicamente analisados na Proposta Comercial (Anexo V), Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, pela representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Patrícia Duarte Oliveira Franco, conforme segue abaixo.

CONSTRUTORA STONE LTDA – R$ 229.507,63 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos);

CONSTRUTORA MPK LTDA – R$ 236.253,06 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos);

CONSIL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA – R$ 288.080,62 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Após detida análise das propostas, em conformidade com as exigências contidas no edital, a Comissão Permanente de Licitações, suspende a sessão para análise do BDI apresentado pelas licitantes, uma vez que estão em desacordo com o edital e depende de análise técnica da Assessoria de Projetos. A sessão será reaberta no dia 14 de dezembro de 2016 às 09:00h na sala de licitações. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:43A2FDB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 120/16 - PRC 1037/16 - RP 060/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 120/2016 – PRC 1037/2016 – RP 060/2016.** Foi considerada vencedora para os itens 001 e 003, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA".

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:2DFB46D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
PREGÃO 001/2016 - PRC 003/2016 RESULTADO

O Pregoeiro vem, através deste, informar que após Avaliação da Comissão de Licitação deste Instituto de Previdência nomeados por meio da Portaria nº 0026/2016, fica declarada vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001/2016 – PRC nº 003/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza em áreas internas e externas, nas dependências do PARAPREV, a empresa **"GMAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI".**

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:6D76C1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 016-2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016
OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **RATIFICAR** a empresa: **Clovis Antonio Teixeira Filho Eireli - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Março de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016
OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **RATIFICAR** a empresa: **Rayssa Tavares CPF 106.267.916-42 - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de Maio de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016
OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **RATIFICAR** a empresa: **Flávia de Paula Gontijo – ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de Outubro de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:4B9E2F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 016-2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016
N.º Processo: 016/2016 – Inexigibilidade: 004/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Clovis Antônio Teixeira Filho EIRELI - ME – CNPJ: 23.814.782/0001-06 - Objeto: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 163.200,00. Data de assinatura: 04 de Abril de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016
N.º Processo: 016/2016 – Inexigibilidade: 004/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Rayssa Tavares CPF 106.267.916-42 - ME – CNPJ: 24.555.058/0001-60 - Objeto: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 47.600,00. Data de assinatura: 05 de Maio de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016
N.º Processo: 016/2016 – Inexigibilidade: 004/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Flávia e Paula Gontijo – ME – CNPJ: 26.263.642/0001-77 - Objeto: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde para atendimento nos Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra do Indaiá – MG. Vigência: 3 meses. Valor: R$ 10.200,00. Data de assinatura: 05 de Maio de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:7FFB44CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2016 - CONTRATO DRZ ENGENHARIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 5.176/2015, Contratada: **DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. -**

EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, 32, Sala 403, Centro, na cidade de Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Agostinho de Rezende, portador da Carteira de Identidade celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:
- Considerando que ainda não foi possível concluir todas as etapas do Plano Municipal de Saneamento, ora objeto do presente Contrato; - Considerando o permissivo legal do art. 57, II que permite a prorrogação dos contratos administrativos por até o período máximo de 60 meses; - Considerando a necessidade imperiosa de se concluir a elaboração do Plano Municipal de Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para cumprimento da Legislação Federal e obtenção de recursos para o saneamento básico e demais políticas públicas junto aos órgãos Federal e Estadual. **RESOLVE: CLÁUSULA I – DO PRAZO:** O item 3.4 – Do Prazo do Contrato ora Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **3.4 - DO PRAZO:** 3.4.1 - O prazo do presente Contrato fica prorrogado até o dia **31.12.2017**, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município de PERDÕES- MG e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.3.4.2 - A duração do presente Contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato fica prorrogado ao teor do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Perdões (MG), 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D4591AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO CONDOMINIO CONSTRUTORA CONDADO

DECRETO N° 3.507/2016

APROVA CONDOMINIO HABITACIONAL URBANO DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA CONDADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME,CONDOMINIO BELA VISTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Condomínio Residencial urbano de propriedade de, CONSTRUTORA CONDADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME,CONDOMINIO BELA VISTA. Situados no Bairro: Várzea dos Barbosas, município de Perdões MG.
Art. 2º - CONDOMINIO a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 65.811,00m². Que fica assim discriminado:
Proprietário – Construtora Condado Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME
Condomínio Bela Vista
Município – Perdões/M. G.
Área Total = 65.811,00m2

QUADRA A =4.939,86m2
Lote 1= 247,11m2
Frente – 15,78m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,42m com o lote-2.
Lado Esquerdo – 2,14m + 4,13m confrontando com a própria área + 24,13m confrontando Edilson Maia Pereira.
Fundo – 2,98m confrontando com Edilson Maia Pereira .

Lote 2= 248,39m2
Frente – 12,11m para a Avenida -1.
Lado Direito – 22,09m com o lote-3.
Lado Esquerdo – 21,42m com o lote-1.
Fundo – 10,97m com Edilson Maia Pereira .

Lote 3= 226,74m2
Frente –10,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,02m com o lote-4.
Lado Esquerdo –22,09m com o lote-2.
Fundo – 11,13m com Edilson Maia Pereira .

Lote 4= 225,47m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 19,98m com o lote-5.
Lado Esquerdo – 21,02m com o lote-3.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 5=214,05m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito –18,94 m com o lote-6.
Lado Esquerdo – 19,98m com o lote-4.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 6= 202,64m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 17,90m com o lote-7.
Lado Esquerdo – 18,94m com o lote-5.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 7= 204,32m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 19,25m com o lote-8.
Lado Esquerdo – 17,90m com o lote-6.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 8= 219,12m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 20,59m com o lote-9.
Lado Esquerdo – 19,25m com o lote-7.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 9=233,91m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,94m com o lote-10.
Lado Esquerdo – 20,59m com o lote-8.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 10= 248,70m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 23,28m com o lote-11.
Lado Esquerdo – 21,94m com o lote-9.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 11= 263,49m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 24,63m com o lote-12.
Lado Esquerdo – 23,28m com o lote-10.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 12= 278,28m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 25,97m com o lote-13.
Lado Esquerdo – 24,63m com o lote-11.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 13= 293,08m2
Frente –11,00 m para a Avenida -1.
Lado Direito – 27,32m com o lote-14.
Lado Esquerdo – 25,97m com o lote-12.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 14= 307,87m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 28,66m com o lote-15.
Lado Esquerdo – 27,32m com o lote-13.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 15=322,66m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 30,01m com o lote-16.
Lado Esquerdo – 28,66m com o lote-14.
Fundo – 11,09m com Edilson Maia Pereira .

Lote 16= 337,51m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 31,35m com os lotes-17,18 e 19.
Lado Esquerdo – 30,01m com o lote-15.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 17= 275,00m2
Frente – 11,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-18.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.
Fundo – 11,00m com o lote -16.

Lote 18= 250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-19.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-17.
Fundo – 10,00m com o lote -16.

Lote 19= 341,52m2
Frente – 16,97m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,86m com Edilson Maia Pereira .
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-18.
Fundo – 10,35m como lote-16.

QUADRA B = 1.470,82m2
Lote 20= 267,06m2
Frente – 12,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 22,91m com o lote-21.
Lado Esquerdo – 21,60m com a Rua-4.
Fundo – 12,07m com o lote-23.

Lote 21= 282,76m2
Frente – 12,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 24,22m com o lote22.
Lado Esquerdo – 22,91m com o lote-20.
Fundo – 12,07m com o lote-23.

Lote 22= 227,85m2
Frente – 12,06m para a Avenida -1.
Lado Direito – 25,55m com Edilson Maia Pereira .
Lado Esquerdo – 24,22m com o lote-21.
Fundo – 6,46m com o lote-23.

Lote 23= 297,78m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 30,60m com os lotes - 20,21 e22.
Lado Esquerdo – 28,34m com o lote-24.
Fundo – 10,34m com Edilson Maia Pereira .

Lote 24= 269,70m2
Frente – 5,44m + 5,56m para a Rua-4.
Lado Direito – 28,34m com o lote-23.
Lado Esquerdo – 23,61m com o lote-25.
Fundo – 10,25m com Edilson Maia Pereira .

Lote 25= 125,67m2
Obs.:Lote destinado ao Reservatório
Frente – 5,20m para a Rua-4.
Lado Direito – 23,61m com o lote-24.
Lado Esquerdo – 20,27m com Edilson Maia Pereira.
Fundo – 7,35m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA C = 3.183,06m2
Lote 26=213,51m2
Frente – 16,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 14,94m com o lote-27.
Lado Esquerdo – 11,55m com a Avenida-1.
Fundo – 16,35m com Edilson Maia Pereira.

Lote 27= 208,73m2
Frente – 13,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 17,16m com o lote-28.
Lado Esquerdo – 14,94m com o lote-26.
Fundo – 13,19m com Edilson Maia Pereira.

Lote 28=218,14m2
Frente – 12,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 19,20m com o lote-29.
Lado Esquerdo – 17,16m com o lote-27.
Fundo – 12,17m com Edilson Maia Pereira.

Lote 29=242,73m2
Frente – 12,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 21,24m com o lote-30.
Lado Esquerdo – 19,20m com o lote-28.
Fundo – 12,17m com Edilson Maia Pereira.

Lote 30=221,21m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 23,00m com o lote-31.
Lado Esquerdo – 21,24m com o lote-29.
Fundo – 10,15m com Edilson Maia Pereira.

Lote 31=239,97m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 25,00m com o lote-32.
Lado Esquerdo – 23,00m com o lote-30.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 32=260,16m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 27,02m com o lote-33.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-31.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 33=280,32m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 29,04m com o lote-34.
Lado Esquerdo – 27,02m como lote-32.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 34=300,46m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 31,05m com o lote-35.
Lado Esquerdo – 29,04m com o lote-33.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 35=320,06m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 32,42m com o lote-36.
Lado Esquerdo – 31,05m como lote-34.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 36=314,66m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 30,51m com o lote-37.
Lado Esquerdo – 32,42m com o lote-35.
Fundo – 10,18m com Edilson Maia Pereira.

Lote 37=363,11m2
Frente – 13,78m para a Rua -1.
Lado Direito – 28,56m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 30,51m com o lote-36.
Fundo – 11,16m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA D = 1.500,00m2
Lote 38=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-39.
Lado Esquerdo – 25,00m para a Avenida-1.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 39=300,00m2

Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-40.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote -38.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 40=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com os lotes- 41 e 42.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-39.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 41=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-1.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-42.
Fundo – 12,50m com o lote-40.

Lote 42=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-41.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-2.
Fundo – 12,50m com o lote-40.

QUADRA E= 3.000,00m2
Lote 43=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com a Avenida-1.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-45.
Fundo – 12,00m com o lote-44.

Lote 44=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-46.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.
Fundo – 12,00m com o lote-43.

Lote 45=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-43.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-47.
Fundo – 12,00m com o lote-46.

Lote 46=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-48.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-44.
Fundo – 12,00m com o lote-45.

Lote 47=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-45.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes -49 e 50.
Fundo – 12,00m com o lote-48.

Lote 48=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com os lotes – 51 e 52.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-46.
Fundo – 12,00m com o lote-47.

Lote 49=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-2.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-50.
Fundo – 12,50m com o lote-47.

Lote 50=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-49.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-51.
Fundo – 12,50m com o lote-47.

Lote 51=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-50.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-52.
Fundo – 12,50m com o lote-48.

Lote 52=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-51.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-3.
Fundo – 12,50m com o lote-48.

QUADRA F = 3.000,00m2
Lote 53=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com a Avenida-1.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-55.
Fundo – 12,00m com o lote-54.

Lote 54=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-56.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.
Fundo – 12,00m com o lote-53.

Lote 55=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-53.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-57.
Fundo – 12,00m com o lote-56.

Lote 56=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-58.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-54.
Fundo – 12,00m com o lote-55.

Lote 57=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-55.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes -59 e 60.
Fundo – 12,00m com o lote-58.

Lote 58=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com os lotes – 61 e 62.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-56.
Fundo – 12,00m com o lote-57.

Lote 59=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-3.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-60.
Fundo – 12,50m com o lote-57.

Lote 60=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-59.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-61.
Fundo – 12,50m com o lote-57.

Lote 61=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-60.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-62.
Fundo – 12,50m com o lote-58.

Lote 62=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-61.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-4.
Fundo – 12,50m com o lote-58.

QUADRA G = 3.393,46m2
Lote 63=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.

Lado Direito – 20,00m com o lote-64.
Lado Esquerdo – 20,00m com a Rua-4.
Fundo – 12,50m com o lote-67.

Lote 64=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,00m com o lote-65.
Lado Esquerdo – 20,00m como lote-63.
Fundo – 12,50m com o lote-67.

Lote 65=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,00m com o lote-66.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-64.
Fundo – 12,50m com o lote-68.

Lote 66=286,16m2
Frente – 11,93m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,56m com a Rua-10.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-65.
Fundo – 16,68m com o lote-68.

Lote 67=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com os lotes - 63 e 64.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-69.
Fundo – 10,00m com o lote-68.

Lote 68=303,70m2
Frente – 10,28m para a Rua -10.
Lado Direito – 31,56m com o lote – 70.
Lado Esquerdo – 29,18m com os lotes-65 e 66.
Fundo – 10,00m com o lote-67.

Lote 69=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-67.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes-71 e 72.
Fundo – 10,00m com o lote-70.

Lote 70=327,45m2
Frente – 10,28m para a Rua -10.
Lado Direito – 33,93m com os lotes-73,74 e 75.
Lado Esquerdo – 31,56m com o lote-68.
Fundo – 10,00m com o lote-69.

Lote 71=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m para a Rua-4.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-72.
Fundo – 12,50m com o lote-69.

Lote 72=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-71.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-73.
Fundo – 12,50m com o lote-69.

Lote 73=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-72.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-74.
Fundo – 12,50m com o lote-70.

Lote 74=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-73.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-75.
Fundo – 12,50m com o lote-70.

Lote 75=226,15m2
Frente – 13,68m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-74.
Lado Esquerdo – 20,56m com a Rua-10.
Fundo – 8,93m com o lote-70.

QUADRA H = 789,14m2
Lote 76=384,27m2
Frente – 20,56m para a Rua-10.
Lado Direito – 21,73m com a Praça.
Lado Esquerdo – 16,70m com o lote-77.
Fundo – 20,00m com a Praça.

Lote 77=386,83m2
Frente – 9,16m para a Rua-11.
Lado Direito – 30,83m com a Rua-10.
Lado Esquerdo – 29,96m com a Faixa de Servidão e a Praça.
Fundo – 16,70m com o lote-76.

QUADRA I = 2.870,26m2
Lote 78=350,39m2
Frente – 14,01m para a Rua-11.
Lado Direito – 25,01m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,01m com o lote-79.
Fundo – 14,01m com a Praça.

Lote 79=300,12m2
Frente – 12,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 25,01m com o lote-78.
Lado Esquerdo – 25,01m com o lote-80.
Fundo – 12,00m com a Praça.

Lote 80=365,44m2
Frente – 19,51m para a Rua -11 + 6,10m com o lote-81.
Lado Direito – 25,01m com o lote-79.
Lado Esquerdo – 18,20m + 13,28m com o loteamento Eldorado.
Fundo – 11,02m com a Praça.

Lote 81=289,74m2
Frente – 12,09m para a Rua-9.
Lado Direito – 10,60m com o lote -80 e o loteamento Eldorado.
Lado Esquerdo – 31,00m com o lote-82.
Fundo – 7,76m + 11,35m + 8,78m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 82=384,60m2
Frente – 12,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 31,00m com o lote -81.
Lado Esquerdo – 33,10m com o lote-83.
Fundo – 12,18m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 83=359,49m2
Frente – 15,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 33,10m com o lote – 82.
Lado Esquerdo – 14,10m com o lote-84.
Fundo – 8,69m + 14,35m + 1,75m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 84=192,49m2
Frente – 13,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 14,10m com o lote-83.
Lado Esquerdo – 15,50m com o lote-85.
Fundo – 13,08m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 85=190,28m2
Frente – 12,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 15,50m com o lote-84.
Lado Esquerdo – 16,20m com o lote-86.
Fundo – 12,02m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 86=171,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 16,20m para com o lote-85.
Lado Esquerdo – 18,00m com o lote-87.
Fundo – 10,17m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 87=266,71m2
Frente – 10,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 18,00m com o lote-86.
Lado Esquerdo – 35,50m com a Rua-8 e o lote-104.

Fundo – 20,10m com Vinicius Pereira Villela.

QUADRA J = 1.363,23m2

Lote 104=216,70m2
Frente – 13,92m para a Rua-6.
Lado Direito – 15,50m com o lote-87.
Lado Esquerdo – 17,40m com o lote-88.
Fundo – 12,60m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 88=212,39m2
Frente – 12,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 17,40m com o lote-104.
Lado Esquerdo – 18,00m com o lote-89.
Fundo – 12,02m com a Área Verde.

Lote 89=176,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 18,00m com o lote-88.
Lado Esquerdo – 17,20m com o lote-90.
Fundo – 10,03m com a Área Verde.

Lote 90=164,50m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 17,20m com o lote-89.
Lado Esquerdo – 15,70m com o lote-91.
Fundo – 10,10m com a Área Verde.

Lote 91=159,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 15,70m com o lote-90.
Lado Esquerdo – 16,10m com o lote-92.
Fundo – 10,01m com a Área Verde.

Lote 92=172,50m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 16,10m com o lote-91.
Lado Esquerdo – 18,40m com o lote-93.
Fundo – 10,28m com a Área Verde.

Lote 93=262,14m2
Frente – 15,41m para a Rua-6.
Lado Direito – 18,40m com o lote-92.
Lado Esquerdo – 21,80m com a Rua-7.
Fundo – 11,06m com a Área Verde.

QUADRA K = 3.921,63m2

Lote 94=215,78m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 22,13m com o lote-96.
Lado Esquerdo – 21,03m com a Rua-8.
Fundo – 10,00m com o lote-95.

Lote 95=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-97.
Fundo – 10,00m com o lote-94.

Lote 96=226,80m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 23,23m com o lote-98.
Lado Esquerdo – 22,13m com o lote-94.
Fundo – 10,00m com o lote-97.

Lote 97=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-95.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-99.
Fundo – 10,00m com o lote-96.

Lote 98=237,82m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 24,33m com o lote-100.
Lado Esquerdo – 23,23m com o lote-96.
Fundo – 10,00m com o lote-99.

Lote 99=200,00 m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-97.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-101.
Fundo – 10,00m com o lote-98.

Lote 100=248,84 m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 25,44m com o lote-102.
Lado Esquerdo – 24,33m com o lote-98.
Fundo – 10,00m com o lote-101.

Lote 101=200,00 m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-99.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-103.
Fundo – 10,00m com o lote-100.

Lote 102=259,87 m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 26,54m com o lote-105.
Lado Esquerdo – 25,44m com o lote-100.
Fundo – 10,00m com o lote-103.

Lote 103=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-101.
Lado Esquerdo – 20,00m como o lote-105.
Fundo – 10,00m com o lote-102.

Lote 105=554,15m2
Frente – 12,17m para a Rua-6.
Lado Direito – 47,88m com os lotes-106,107,108 e 109.
Lado Esquerdo – 46,54m com os lotes-102 e103.
Fundo – 11,39m com Edison Maia Pereira.

Lote 106=209,67 m2
Frente – 15,06m para a Rua-7.
Lado Direito – 19,21m com o lote-107.
Lado Esquerdo – 13,05m com a Rua-6.
Fundo – 12,17m com o lote-105.

Lote 107=214,91m2
Frente – 10,97m para a Rua-7.
Lado Direito – 23,77m com o lote-108.
Lado Esquerdo – 19,21m com o lote-106.
Fundo – 10,00m com o lote-105.

Lote 108=258,50m2
Frente – 10,97m para a Rua-7.
Lado Direito – 28,34m com o lote-109.
Lado Esquerdo – 23,77m com o lote-107.
Fundo – 10,00m com o lote -105.

Lote 109=495,29 m2
Frente – 16,86m para a Rua-7.
Lado Direito – 35,35m com Edilson Maia Pereira.
Lado Esquerdo – 28,34m com o lote-108.
Fundo – 15,70m com o lote-105.

QUADRA L = 1.433,68m2

Lote 111=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-112.
Lado Esquerdo – 20,00m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 112=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-113.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-111.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 113=200,00m2

Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-114.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-112.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 114=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-115.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-113.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 115=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-116.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-114.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 116=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-117.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-115.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 117=233,68m2
Frente – 7,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 22,09m para a Rua-11.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-116.
Fundo – 16,37 m com a Rua-9.

QUADRA M = 3.399,60m2
Lote 118=199.04m2
Frente – 11,04m para a Rua-5.
Lado Direito – 17,51m com o lote-119.
Lado Esquerdo – 22,30m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-121.

Lote 119=198,16m2
Frente – 15,46m para a Rua-5.
Lado Direito – 10,80m com o lote-120.
Lado Esquerdo – 17,51m com o lote-118.
Fundo – 14,00m com o lote-121.

Lote 120=362,40m2
Frente – 9,40m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-123.
Lado Esquerdo – 26,50m com a Rua-5.
Fundo – 20,80m com os lotes-119 e 121.

Lote 121=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com os lotes-118 e 119.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-122.
Fundo – 10,00m com o lote-120.

Lote 122=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-121.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-124.
Fundo – 10,00m com o lote-123.

Lote 123=240,00m2
Frente –10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-125.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-120.
Fundo – 10,00m com o lote-122.

Lote 124=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-122.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-126.
Fundo – 10,00m com o lote-125.

Lote 125 =240m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-127.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-123.
Fundo – 10,00m com o lote-124.

Lote 126=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-124.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-128.
Fundo – 10,00m com o lote-127.

Lote 127=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-129.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-125.
Fundo – 10,00m com o lote-126.

Lote 128=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-126.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-130.
Fundo – 10,00m com o lote-129.

Lote 129=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-131.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-127.
Fundo – 10,00m com o lote-128.

Lote 130=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-128.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-4.
Fundo – 10,00m com o lote-131.

Lote 131=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com a Rua-4.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-129.
Fundo – 10,00m com o lote-130.

QUADRA N = 1.905,70 m2
Lote 132=333,57m2
Frente – 13,80m para a Rua-5.
Lado Direito – 23,76m com o lote-133.
Lado Esquerdo – 29,61m com a Rua-12.
Fundo – 12,50m com o lote-134.

Lote 133=391,88m2
Frente – 16,97m para a Rua-5.
Lado Direito – 22,58m com o lote-173.
Lado Esquerdo – 29,76m com os lotes-132 e 134.
Fundo – 14,48m com o lote-135.

Lote 134=312,50m2
Frente – 12,50m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-12.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes-133 e 135.
Fundo – 12,50m com o lote-132.

Lote 135=256,26m2
Frente – 12,55m para a Rua-4.
Lado Direito – 19,00m com o lote-134.
Lado Esquerdo – 19,09m com a Faixa de Servidão e o lote-173.
Fundo – 14,48m com o lote-133.

Lote 173=307,15m2
Frente – 10,94m para a Rua-5.
Lado Direito – 30,31m com o lote-110.
Lado Esquerdo – 30,00m com os lotes-133 e 135.
Fundo – 11,74m com a Faixa de Servidão e Edilson Maia Pereira.

Lote 110=304,34m2
Frente – 10,96m para a Rua-5.
Lado Direito – 30,32m com Edilson Maia Pereira.

Lado Esquerdo – 30,31m com o lote- 173.
Fundo – 10,95m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA O = 3.981,73 m2

Lote 136=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-138.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-137.

Lote 137=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-11.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-139.
Fundo – 10,00m com o lote-136.

Lote 138=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote 140.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-136.
Fundo – 10,00m com o lote-139.

Lote 139=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-137.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-141.
Fundo – 10,00m com o lote-138.

Lote 140=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-142.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-138.
Fundo – 10,00m com o lote-141.

Lote 141=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-139.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-143.
Fundo – 10,00m com o lote-140.

Lote 142=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-144.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-140.
Fundo – 10,00m com o lote-143.

Lote 143=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-141.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-145.
Fundo – 10,00m com o lote-142.

Lote 144=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-146.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-142.
Fundo – 10,00m com o lote-145.

Lote 145=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-143.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-147.
Fundo – 10,00m com o lote-144.

Lote 146=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-148.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-144.
Fundo – 10,00m com o lote-147.

Lote 147=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-145.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-149.
Fundo – 10,00m com o lote-146.

Lote 148=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-150.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-146.
Fundo – 10,00m com o lote-149.

Lote 149=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-147.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-151.
Fundo – 10,00m com o lote-148.

Lote 150=271,77m2
Frente – 12,11m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-148.
Fundo – 9,63m com o lote-151.

Lote 151=209,96m2
Frente – 7,16m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-149.
Lado Esquerdo – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 9,63m com o lote-150.

QUADRA P = 3.685,05 m2

Lote 152=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-154.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-153.

Lote 153=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-11.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-155.
Fundo – 10,00m com o lote-152.

Lote 154=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote 156.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-152.
Fundo – 10,00m com o lote-155.

Lote 155=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-153.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-157.
Fundo – 10,00m com o lote-154.

Lote 156=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-158.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-154.
Fundo – 10,00m com o lote-157.

Lote 157=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-155.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-159.
Fundo – 10,00m com o lote-156.

Lote 158=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-160.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-156.
Fundo – 10,00m com o lote-159.

Lote 159=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-157.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-161.
Fundo – 10,00m com o lote-158.

Lote 160=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-162.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-158.
Fundo – 10,00m com o lote-161.

Lote 161=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-159.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-163.
Fundo – 10,00m com o lote-160.

Lote 162=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-164.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-160.
Fundo – 10,00m com o lote-163.

Lote 163=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-161.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-165.
Fundo – 10,00m com o lote-162.

Lote 164=373,43m2
Frente – 16,17m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-162.
Fundo – 13,70m com o lote-165.

Lote 165=311,62m2
Frente – 11,23m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-163.
Lado Esquerdo – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 13,70m com o lote-164.

QUADRA Q = 1.725,08 m2
Lote 166=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-167.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 167=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-168.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-166.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 168=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-169.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-167.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 169=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-170.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-168.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 170=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-171.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-169.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 171=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-172.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-170.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 172=225,08m2
Frente – 10,24m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-171.
Fundo – 7,77m com a Rua-1.
Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva, do responsável técnico pelo projeto e do proprietário do Loteamento.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de Dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras

DECRETO N° 3.507/2016

APROVA CONDOMINIO HABITACIONAL URBANO DE PROPRIEDADE DE
CONSTRUTORA CONDADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME,CONDOMINIO BELA VISTA.
O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Condomínio Residencial urbano de propriedade de, CONSTRUTORA CONDADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME,CONDOMINIO BELA VISTA. Situados no Bairro: Várzea dos Barbosas, município de Perdões MG.
Art. 2º - CONDOMINIO a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 65.811,00m². Que fica assim discriminado:
Proprietário – Construtora Condado Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME
Condomínio Bela Vista
Município – Perdões/M. G.
Área Total = 65.811,00m2

QUADRA A =4.939,86m2
Lote 1= 247,11m2
Frente – 15,78m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,42m com o lote-2.
Lado Esquerdo – 2,14m + 4,13m confrontando com a própria área + 24,13m confrontando Edilson Maia Pereira.
Fundo – 2,98m confrontando com Edilson Maia Pereira .

Lote 2= 248,39m2
Frente – 12,11m para a Avenida -1.
Lado Direito – 22,09m com o lote-3.
Lado Esquerdo – 21,42m com o lote-1.
Fundo – 10,97m com Edilson Maia Pereira .

Lote 3= 226,74m2
Frente –10,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,02m com o lote-4.
Lado Esquerdo –22,09m com o lote-2.
Fundo – 11,13m com Edilson Maia Pereira .

Lote 4= 225,47m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 19,98m com o lote-5.
Lado Esquerdo – 21,02m com o lote-3.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 5=214,05m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito –18,94 m com o lote-6.
Lado Esquerdo – 19,98m com o lote-4.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 6= 202,64m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.

Lado Direito – 17,90m com o lote-7.
Lado Esquerdo – 18,94m com o lote-5.
Fundo – 11,05m com Edilson Maia Pereira .

Lote 7= 204,32m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 19,25m com o lote-8.
Lado Esquerdo – 17,90m com o lote-6.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 8= 219,12m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 20,59m com o lote-9.
Lado Esquerdo – 19,25m com o lote-7.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 9=233,91m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 21,94m com o lote-10.
Lado Esquerdo – 20,59m com o lote-8.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 10= 248,70m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 23,28m com o lote-11.
Lado Esquerdo – 21,94m com o lote-9.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 11= 263,49m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 24,63m com o lote-12.
Lado Esquerdo – 23,28m com o lote-10.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 12= 278,28m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 25,97m com o lote-13.
Lado Esquerdo – 24,63m com o lote-11.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 13= 293,08m2
Frente –11,00 m para a Avenida -1.
Lado Direito – 27,32m com o lote-14.
Lado Esquerdo – 25,97m com o lote-12.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 14= 307,87m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 28,66m com o lote-15.
Lado Esquerdo – 27,32m com o lote-13.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 15=322,66m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 30,01m com o lote-16.
Lado Esquerdo – 28,66m com o lote-14.
Fundo – 11,09m com Edilson Maia Pereira .

Lote 16= 337,51m2
Frente – 11,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 31,35m com os lotes-17,18 e 19.
Lado Esquerdo – 30,01m com o lote-15.
Fundo – 11,08m com Edilson Maia Pereira .

Lote 17= 275,00m2
Frente – 11,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-18.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.
Fundo – 11,00m com o lote -16.

Lote 18= 250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-19.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-17.
Fundo – 10,00m com o lote -16.

Lote 19= 341,52m2
Frente – 16,97m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,86m com Edilson Maia Pereira .
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-18.
Fundo – 10,35m como lote-16.

QUADRA B = 1.470,82m2
Lote 20= 267,06m2
Frente – 12,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 22,91m com o lote-21.
Lado Esquerdo – 21,60m com a Rua-4.
Fundo – 12,07m com o lote-23.

Lote 21= 282,76m2
Frente – 12,00m para a Avenida -1.
Lado Direito – 24,22m com o lote22.
Lado Esquerdo – 22,91m com o lote-20.
Fundo – 12,07m com o lote-23.

Lote 22= 227,85m2
Frente – 12,06m para a Avenida -1.
Lado Direito – 25,55m com Edilson Maia Pereira .
Lado Esquerdo – 24,22m com o lote-21.
Fundo – 6,46m com o lote-23.

Lote 23= 297,78m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 30,60m com os lotes - 20,21 e22.
Lado Esquerdo – 28,34m com o lote-24.
Fundo – 10,34m com Edilson Maia Pereira .

Lote 24= 269,70m2
Frente – 5,44m + 5,56m para a Rua-4.
Lado Direito – 28,34m com o lote-23.
Lado Esquerdo – 23,61m com o lote-25.
Fundo – 10,25m com Edilson Maia Pereira .

Lote 25= 125,67m2
Obs.:Lote destinado ao Reservatório
Frente – 5,20m para a Rua-4.
Lado Direito – 23,61m com o lote-24.
Lado Esquerdo – 20,27m com Edilson Maia Pereira.
Fundo – 7,35m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA C = 3.183,06m2
Lote 26=213,51m2
Frente – 16,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 14,94m com o lote-27.
Lado Esquerdo – 11,55m com a Avenida-1.
Fundo – 16,35m com Edilson Maia Pereira.

Lote 27= 208,73m2
Frente – 13,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 17,16m com o lote-28.
Lado Esquerdo – 14,94m com o lote-26.
Fundo – 13,19m com Edilson Maia Pereira.

Lote 28=218,14m2
Frente – 12,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 19,20m com o lote-29.
Lado Esquerdo – 17,16m com o lote-27.
Fundo – 12,17m com Edilson Maia Pereira.

Lote 29=242,73m2
Frente – 12,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 21,24m com o lote-30.
Lado Esquerdo – 19,20m com o lote-28.
Fundo – 12,17m com Edilson Maia Pereira.

Lote 30=221,21m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 23,00m com o lote-31.

Lado Esquerdo – 21,24m com o lote-29.
Fundo – 10,15m com Edilson Maia Pereira.

Lote 31=239,97m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 25,00m com o lote-32.
Lado Esquerdo – 23,00m com o lote-30.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 32=260,16m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 27,02m com o lote-33.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-31.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 33=280,32m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 29,04m com o lote-34.
Lado Esquerdo – 27,02m como lote-32.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 34=300,46m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 31,05m com o lote-35.
Lado Esquerdo – 29,04m com o lote-33.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 35=320,06m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 32,42m com o lote-36.
Lado Esquerdo – 31,05m como lote-34.
Fundo – 10,20m com Edilson Maia Pereira.

Lote 36=314,66m2
Frente – 10,00m para a Rua -1.
Lado Direito – 30,51m com o lote-37.
Lado Esquerdo – 32,42m com o lote-35.
Fundo – 10,18m com Edilson Maia Pereira.

Lote 37=363,11m2
Frente – 13,78m para a Rua -1.
Lado Direito – 28,56m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 30,51m com o lote-36.
Fundo – 11,16m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA D = 1.500,00m2
Lote 38=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-39.
Lado Esquerdo – 25,00m para a Avenida-1.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 39=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-40.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote -38.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 40=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com os lotes- 41 e 42.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-39.
Fundo – 12,00m com a Rua -1.

Lote 41=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-1.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-42.
Fundo – 12,50m com o lote-40.

Lote 42=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-41.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-2.
Fundo – 12,50m com o lote-40.

QUADRA E= 3.000,00m2
Lote 43=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com a Avenida-1.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-45.
Fundo – 12,00m com o lote-44.

Lote 44=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-46.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.
Fundo – 12,00m com o lote-43.

Lote 45=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-43.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-47.
Fundo – 12,00m com o lote-46.

Lote 46=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-48.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-44.
Fundo – 12,00m com o lote-45.

Lote 47=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-45.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes -49 e 50.
Fundo – 12,00m com o lote-48.

Lote 48=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com os lotes – 51 e 52.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-46.
Fundo – 12,00m com o lote-47.

Lote 49=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-2.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-50.
Fundo – 12,50m com o lote-47.

Lote 50=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-49.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-51.
Fundo – 12,50m com o lote-47.

Lote 51=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-50.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-52.
Fundo – 12,50m com o lote-48.

Lote 52=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-51.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-3.
Fundo – 12,50m com o lote-48.

QUADRA F = 3.000,00m2
Lote 53=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com a Avenida-1.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-55.
Fundo – 12,00m com o lote-54.

Lote 54=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-56.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Avenida-1.

Fundo – 12,00m com o lote-53.

Lote 55=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-53.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-57.
Fundo – 12,00m com o lote-56.

Lote 56=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-58.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-54.
Fundo – 12,00m com o lote-55.

Lote 57=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-55.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes -59 e 60.
Fundo – 12,00m com o lote-58.

Lote 58=300,00m2
Frente – 12,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com os lotes – 61 e 62.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-56.
Fundo – 12,00m com o lote-57.

Lote 59=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m para a Rua-3.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-60.
Fundo – 12,50m com o lote-57.

Lote 60=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-59.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-61.
Fundo – 12,50m com o lote-57.

Lote 61=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-60.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-62.
Fundo – 12,50m com o lote-58.

Lote 62=300,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-61.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-4.
Fundo – 12,50m com o lote-58.

QUADRA G = 3.393,46m2
Lote 63=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,00m com o lote-64.
Lado Esquerdo – 20,00m com a Rua-4.
Fundo – 12,50m com o lote-67.

Lote 64=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,00m com o lote-65.
Lado Esquerdo – 20,00m como lote-63.
Fundo – 12,50m com o lote-67.

Lote 65=250,00m2
Frente – 12,50m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,00m com o lote-66.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-64.
Fundo – 12,50m com o lote-68.

Lote 66=286,16m2
Frente – 11,93m para a Avenida-1.
Lado Direito – 20,56m com a Rua-10.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-65.
Fundo – 16,68m com o lote-68.

Lote 67=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com os lotes - 63 e 64.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-69.
Fundo – 10,00m com o lote-68.

Lote 68=303,70m2
Frente – 10,28m para a Rua -10.
Lado Direito – 31,56m com o lote – 70.
Lado Esquerdo – 29,18m com os lotes-65 e 66.
Fundo – 10,00m com o lote-67.

Lote 69=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-67.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes-71 e 72.
Fundo – 10,00m com o lote-70.

Lote 70=327,45m2
Frente – 10,28m para a Rua -10.
Lado Direito – 33,93m com os lotes-73,74 e 75.
Lado Esquerdo – 31,56m com o lote-68.
Fundo – 10,00m com o lote-69.

Lote 71=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m para a Rua-4.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-72.
Fundo – 12,50m com o lote-69.

Lote 72=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-71.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-73.
Fundo – 12,50m com o lote-69.

Lote 73=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-72.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-74.
Fundo – 12,50m com o lote-70.

Lote 74=250,00m2
Frente – 12,50m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-73.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-75.
Fundo – 12,50m com o lote-70.

Lote 75=226,15m2
Frente – 13,68m para a Rua -11.
Lado Direito – 20,00m com o lote-74.
Lado Esquerdo – 20,56m com a Rua-10.
Fundo – 8,93m com o lote-70.

QUADRA H = 789,14m2
Lote 76=384,27m2
Frente – 20,56m para a Rua-10.
Lado Direito – 21,73m com a Praça.
Lado Esquerdo – 16,70m com o lote-77.
Fundo – 20,00m com a Praça.

Lote 77=386,83m2
Frente – 9,16m para a Rua-11.
Lado Direito – 30,83m com a Rua-10.
Lado Esquerdo – 29,96m com a Faixa de Servidão e a Praça.
Fundo – 16,70m com o lote-76.

QUADRA I = 2.870,26m2
Lote 78=350,39m2
Frente – 14,01m para a Rua-11.
Lado Direito – 25,01m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,01m com o lote-79.
Fundo – 14,01m com a Praça.

Lote 79=300,12m2
Frente – 12,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 25,01m com o lote-78.
Lado Esquerdo – 25,01m com o lote-80.
Fundo – 12,00m com a Praça.

Lote 80=365,44m2
Frente – 19,51m para a Rua -11 + 6,10m com o lote-81.
Lado Direito – 25,01m com o lote-79.
Lado Esquerdo – 18,20m + 13,28m com o loteamento Eldorado.
Fundo – 11,02m com a Praça.

Lote 81=289,74m2
Frente – 12,09m para a Rua-9.
Lado Direito – 10,60m com o lote -80 e o loteamento Eldorado.
Lado Esquerdo – 31,00m com o lote-82.
Fundo – 7,76m + 11,35m + 8,78m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 82=384,60m2
Frente – 12,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 31,00m com o lote -81.
Lado Esquerdo – 33,10m com o lote-83.
Fundo – 12,18m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 83=359,49m2
Frente – 15,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 33,10m com o lote – 82.
Lado Esquerdo – 14,10m com o lote-84.
Fundo – 8,69m + 14,35m + 1,75m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 84=192,49m2
Frente – 13,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 14,10m com o lote-83.
Lado Esquerdo – 15,50m com o lote-85.
Fundo – 13,08m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 85=190,28m2
Frente – 12,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 15,50m com o lote-84.
Lado Esquerdo – 16,20m com o lote-86.
Fundo – 12,02m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 86=171,00m2
Frente – 10,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 16,20m para com o lote-85.
Lado Esquerdo – 18,00m com o lote-87.
Fundo – 10,17m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 87=266,71m2
Frente – 10,00m para a Rua -9.
Lado Direito – 18,00m com o lote-86.
Lado Esquerdo – 35,50m com a Rua-8 e o lote-104.
Fundo – 20,10m com Vinicius Pereira Villela.

QUADRA J = 1.363,23m2
Lote 104=216,70m2
Frente – 13,92m para a Rua-6.
Lado Direito – 15,50m com o lote-87.
Lado Esquerdo – 17,40m com o lote-88.
Fundo – 12,60m com Vinicius Pereira Villela.

Lote 88=212,39m2
Frente – 12,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 17,40m com o lote-104.
Lado Esquerdo – 18,00m com o lote-89.
Fundo – 12,02m com a Área Verde.

Lote 89=176,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 18,00m com o lote-88.
Lado Esquerdo – 17,20m com o lote-90.
Fundo – 10,03m com a Área Verde.

Lote 90=164,50m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 17,20m com o lote-89.
Lado Esquerdo – 15,70m com o lote-91.
Fundo – 10,10m com a Área Verde.

Lote 91=159,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 15,70m com o lote-90.
Lado Esquerdo – 16,10m com o lote-92.
Fundo – 10,01m com a Área Verde.
Lote 92=172,50m2
Frente – 10,00m para a Rua-6.
Lado Direito – 16,10m com o lote-91.
Lado Esquerdo – 18,40m com o lote-93.
Fundo – 10,28m com a Área Verde.

Lote 93=262,14m2
Frente – 15,41m para a Rua-6.
Lado Direito – 18,40m com o lote-92.
Lado Esquerdo – 21,80m com a Rua-7.
Fundo – 11,06m com a Área Verde.

QUADRA K = 3.921,63m2
Lote 94=215,78m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 22,13m com o lote-96.
Lado Esquerdo – 21,03m com a Rua-8.
Fundo – 10,00m com o lote-95.

Lote 95=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-97.
Fundo – 10,00m com o lote-94.

Lote 96=226,80m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 23,23m com o lote-98.
Lado Esquerdo – 22,13m com o lote-94.
Fundo – 10,00m com o lote-97.

Lote 97=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-95.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-99.
Fundo – 10,00m com o lote-96.

Lote 98=237,82m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 24,33m com o lote-100.
Lado Esquerdo – 23,23m com o lote-96.
Fundo – 10,00m com o lote-99.

Lote 99=200,00 m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-97.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-101.
Fundo – 10,00m com o lote-98.

Lote 100=248,84 m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 25,44m com o lote-102.
Lado Esquerdo – 24,33m com o lote-98.
Fundo – 10,00m com o lote-101.

Lote 101=200,00 m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-99.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-103.
Fundo – 10,00m com o lote-100.

Lote 102=259,87 m2
Frente – 10,06m para a Rua-6.
Lado Direito – 26,54m com o lote-105.

Lado Esquerdo – 25,44m com o lote-100.
Fundo – 10,00m com o lote-103.

Lote 103=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-101.
Lado Esquerdo – 20,00m como o lote-105.
Fundo – 10,00m com o lote-102.

Lote 105=554,15m2
Frente – 12,17m para a Rua-6.
Lado Direito – 47,88m com os lotes-106,107,108 e 109.
Lado Esquerdo – 46,54m com os lotes-102 e103.
Fundo – 11,39m com Edison Maia Pereira.

Lote 106=209,67 m2
Frente – 15,06m para a Rua-7.
Lado Direito – 19,21m com o lote-107.
Lado Esquerdo – 13,05m com a Rua-6.
Fundo – 12,17m com o lote-105.

Lote 107=214,91m2
Frente – 10,97m para a Rua-7.
Lado Direito – 23,77m com o lote-108.
Lado Esquerdo – 19,21m com o lote-106.
Fundo – 10,00m com o lote-105.

Lote 108=258,50m2
Frente – 10,97m para a Rua-7.
Lado Direito – 28,34m com o lote-109.
Lado Esquerdo – 23,77m com o lote-107.
Fundo – 10,00m com o lote -105.

Lote 109=495,29 m2
Frente – 16,86m para a Rua-7.
Lado Direito – 35,35m com Edilson Maia Pereira.
Lado Esquerdo – 28,34m com o lote-108.
Fundo – 15,70m com o lote-105.

QUADRA L = 1.433,68m2
Lote 111=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-112.
Lado Esquerdo – 20,00m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 112=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-113.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-111.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 113=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-114.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-112.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 114=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-115.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-113.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 115=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-116.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-114.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 116=200,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 20,00m com o lote-117.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-115.
Fundo – 10,00m com a Rua-9.

Lote 117=233,68m2
Frente – 7,00m para a Rua-5.
Lado Direito – 22,09m para a Rua-11.
Lado Esquerdo – 20,00m com o lote-116.
Fundo – 16,37 m com a Rua-9.

QUADRA M = 3.399,60m2
Lote 118=199.04m2
Frente – 11,04m para a Rua-5.
Lado Direito – 17,51m com o lote-119.
Lado Esquerdo – 22,30m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-121.

Lote 119=198,16m2
Frente – 15,46m para a Rua-5.
Lado Direito – 10,80m com o lote-120.
Lado Esquerdo – 17,51m com o lote-118.
Fundo – 14,00m com o lote-121.

Lote 120=362,40m2
Frente – 9,40m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-123.
Lado Esquerdo – 26,50m com a Rua-5.
Fundo – 20,80m com os lotes-119 e 121.

Lote 121=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com os lotes-118 e 119.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-122.
Fundo – 10,00m com o lote-120.

Lote 122=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-121.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-124.
Fundo – 10,00m com o lote-123.

Lote 123=240,00m2
Frente –10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-125.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-120.
Fundo – 10,00m com o lote-122.

Lote 124=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-122.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-126.
Fundo – 10,00m com o lote-125.

Lote 125 =240m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-127.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-123.
Fundo – 10,00m com o lote-124.

Lote 126=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-124.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-128.
Fundo – 10,00m com o lote-127.

Lote 127=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-129.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-125.
Fundo – 10,00m com o lote-126.

Lote 128=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-126.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-130.
Fundo – 10,00m com o lote-129.

Lote 129=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com o lote-131.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-127.
Fundo – 10,00m com o lote-128.

Lote 130=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-11.
Lado Direito – 24,00m com o lote-128.
Lado Esquerdo – 24,00m com a Rua-4.
Fundo – 10,00m com o lote-131.

Lote 131=240,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-12.
Lado Direito – 24,00m com a Rua-4.
Lado Esquerdo – 24,00m com o lote-129.
Fundo – 10,00m com o lote-130.

QUADRA N = 1.905,70 m2
Lote 132=333,57m2
Frente – 13,80m para a Rua-5.
Lado Direito – 23,76m com o lote-133.
Lado Esquerdo – 29,61m com a Rua-12.
Fundo – 12,50m com o lote-134.

Lote 133=391,88m2
Frente – 16,97m para a Rua-5.
Lado Direito – 22,58m com o lote-173.
Lado Esquerdo – 29,76m com os lotes-132 e 134.
Fundo – 14,48m com o lote-135.

Lote 134=312,50m2
Frente – 12,50m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-12.
Lado Esquerdo – 25,00m com os lotes-133 e 135.
Fundo – 12,50m com o lote-132.

Lote 135=256,26m2
Frente – 12,55m para a Rua-4.
Lado Direito – 19,00m com o lote-134.
Lado Esquerdo – 19,09m com a Faixa de Servidão e o lote-173.
Fundo – 14,48m com o lote-133.

Lote 173=307,15m2
Frente – 10,94m para a Rua-5.
Lado Direito – 30,31m com o lote-110.
Lado Esquerdo – 30,00m com os lotes-133 e 135.
Fundo – 11,74m com a Faixa de Servidão e Edilson Maia Pereira.

Lote 110=304,34m2
Frente – 10,96m para a Rua-5.
Lado Direito – 30,32m com Edilson Maia Pereira.
Lado Esquerdo – 30,31m com o lote- 173.
Fundo – 10,95m com Edilson Maia Pereira.

QUADRA O = 3.981,73 m2
Lote 136=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-138.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-137.

Lote 137=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-11.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-139.
Fundo – 10,00m com o lote-136.

Lote 138=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote 140.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-136.
Fundo – 10,00m com o lote-139.

Lote 139=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-137.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-141.
Fundo – 10,00m com o lote-138.

Lote 140=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-142.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-138.
Fundo – 10,00m com o lote-141.

Lote 141=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-139.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-143.
Fundo – 10,00m com o lote-140.

Lote 142=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-144.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-140.
Fundo – 10,00m com o lote-143.

Lote 143=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-141.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-145.
Fundo – 10,00m com o lote-142.

Lote 144=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-146.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-142.
Fundo – 10,00m com o lote-145.

Lote 145=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-143.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-147.
Fundo – 10,00m com o lote-144.

Lote 146=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-148.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-144.
Fundo – 10,00m com o lote-147.

Lote 147=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-145.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-149.
Fundo – 10,00m com o lote-146.

Lote 148=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,00m com o lote-150.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-146.
Fundo – 10,00m com o lote-149.

Lote 149=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-147.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-151.
Fundo – 10,00m com o lote-148.

Lote 150=271,77m2
Frente – 12,11m para a Rua-4.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-148.
Fundo – 9,63m com o lote-151.

Lote 151=209,96m2
Frente – 7,16m para a Rua-3.

Lado Direito – 25,00m com o lote-149.
Lado Esquerdo – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 9,63m com o lote-150.

QUADRA P = 3.685,05 m2
Lote 152=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-154.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com o lote-153.

Lote 153=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com a Rua-11.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-155.
Fundo – 10,00m com o lote-152.

Lote 154=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote 156.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-152.
Fundo – 10,00m com o lote-155.

Lote 155=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-153.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-157.
Fundo – 10,00m com o lote-154.

Lote 156=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-158.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-154.
Fundo – 10,00m com o lote-157.

Lote 157=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-155.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-159.
Fundo – 10,00m com o lote-156.

Lote 158=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-160.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-156.
Fundo – 10,00m com o lote-159.

Lote 159=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-157.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-161.
Fundo – 10,00m com o lote-158.

Lote 160=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-162.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-158.
Fundo – 10,00m com o lote-161.

Lote 161=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-159.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-163.
Fundo – 10,00m com o lote-160.

Lote 162=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,00m com o lote-164.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-160.
Fundo – 10,00m com o lote-163.

Lote 163=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-161.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-165.
Fundo – 10,00m com o lote-162.

Lote 164=373,43m2
Frente – 16,17m para a Rua-3.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-162.
Fundo – 13,70m com o lote-165.

Lote 165=311,62m2
Frente – 11,23m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-163.
Lado Esquerdo – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Fundo – 13,70m com o lote-164.

QUADRA Q = 1.725,08 m2
Lote 166=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-167.
Lado Esquerdo – 25,00m com a Rua-11.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 167=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-168.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-166.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 168=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-169.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-167.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 169=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-170.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-168.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 170=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-171.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-169.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.
Lote 171=250,00m2
Frente – 10,00m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,00m com o lote-172.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-170.
Fundo – 10,00m com a Rua-1.

Lote 172=225,08m2
Frente – 10,24m para a Rua-2.
Lado Direito – 25,12m com a Faixa de Servidão.
Lado Esquerdo – 25,00m com o lote-171.
Fundo – 7,77m com a Rua-1.
Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva, do responsável técnico pelo projeto e do proprietário do Loteamento.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de Dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:F5CDE0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
RETIFICAÇÃO 3. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2013

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de publicação do dia 09/06/2016 – Edição 1765. 3º Termo Aditivo ao contrato 071/2013- Telefônica Brasil S/A. Correto prazo de vigência: 06/06/2016 a 05/06/2017. As demais informações permanecem inalteradas.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

12/12/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:020BDD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 074/2016

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 126/2016
Modalidade de Pregão Presencial n° 074/2016
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, às 09hs (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
PIRAPETINGA, 06 de dezembro de 2016.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:EE301F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 52/2016

DECRETO nº 52

Institui o calendário Municipal de Tributos do Município de Pirapora para o exercício fiscal de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando que o Código Tributário Municipal, Lei 1.815, de 28 de dezembro de 2005 estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário municipal de tributos.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativos ao exercício fiscal 2017, conforme anexo I deste decreto.
Art. 2º. Os contribuintes poderão requerer o reconhecimento da imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste decreto.
Art. 3º.O Secretario Municipal de Administração e Finanças expedirá resoluções e comunicados com objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Pirapora/MG, 02 de Dezembro de 2016.

HELLIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

CARLOS EUSTAQUIO AZEVEDO
Diretor de Tributação e Fiscalização

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Prazo para pagamento em 08 (oito) parcelas, mensais, iguais e consecutivas com os seguintes vencimentos:

ÚNICA,15 de Fevereiro de 2017 – com desconto de 15% por cento.

ÚNICA, 15 de Março de 2017 – com desconto de 10% por cento.

ÚNICA, 17 de Abril de 2017 – sem desconto.

1º parcela, 17 Abril de 2017- PARCELADO
2º parcela, 15 de Maio de 2017 - PARCELADO
3º parcela, 16 de Junho de 2017 - PARCELADO
4º parcela, 17 de Julho de 2017 - PARCELADO
5º parcela, 15 de Agosto de 2017 – PARCELADO
6º parcela, 15 de Setembro de 2017 – PARCELADO
7º parcela, 16 de Outubro de 2017 – PARCELADO
8º parcela, 16 de Novembro de 2017 – PARCELADO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Vencimento no dia 15 do mês subseqüente ao da ocorrência do Fato Gerador, salvo no caso de estimativa que vencerá na data fixada pela autoridade administrativa.

Vencimento em parcela única 28 de Fevereiro de 2017.

TAXA DECORRENTES DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

Vencimento 28 de Fevereiro de 2017.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Vencimento no 10° dia subseqüente à notificação do lançamento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 90 do Código Tributário Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

Até dia 15 de Fevereiro de 2017

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO ISSQN

Até a data do vencimento integral ou da parcela, quando for o caso do tributo, salvo as hipóteses previstas no art. 139 do Código Tributário Municipal.

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 179 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Diacui Diniz Guarabyra
Código Identificador:3D1B8FDD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICA PROCESSO 116/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica processo 116/2016- – Objeto: Tubos de borracha e parafusos para a captação de água da ETA 2. Processo de Dispensa de Licitação, art. 24, IV da Lei 8666/93. Empresas vencedoras: Comferros Comércio de Ferragens Ltda – ME, no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) e Borracha do Brasil Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$21.477,50 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total da aquisição: R$21.767,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pirapora-MG, 08/12/2016.

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C7110E6B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECRETO 55/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG.

Considerando a Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAAE-Pirapora/MG, datada de 05/12/2016 apresentada pelo Diretor SAAE Pirapora/MG e Gerente Financeiro SAAE Pirapora/MG, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Considerando que na referida Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar consta que o crédito adicional suplementar não ultrapassa o limite de 20% previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.282/2015;

Considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000;

Considerando o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à Exposição de Motivos para Abertura de Crédito, datado de 30/11/2016, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG;

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, de conformidade com o disposto nos artigos 40 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 2.282/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), às seguintes dotações no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG:

17.512.0612.2175	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
	3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 55.000,00
17.512.0613.2176	**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
	3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9.000,00
Total da Suplementação:		**R$ 64.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, autorizado a efetuar o cancelamento por anulação parcial da dotação abaixo discriminada, no mesmo valor, também do orçamento vigente:

17.512.0504.2174	**Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
17.512.0612.2175	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
	3.1.90.13.00.100 – Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
	3.1.90.94.00.100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00
Subtotal		R$ 24.000,00
17.512.0613.2176	**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
	3.1.90.94.00.100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
17.512.0614.2177	**Operação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**	
	3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
	3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
	3.1.91.13.00.100 – Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 5.000,00
17.541.0621.2178	**Preservação Ambiental**	
	3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Total do Cancelamento:		**R$ 64.000,00**

Artigo 3º: Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, a Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do SAAE Pirapora/MG, datado de 05 de dezembro de 2016, assinado pelo Diretor do SAAE Pirapora/MG e Gerente Financeiro SAAE Pirapora/MG, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000, assinado pelo Diretor do SAAE-Pirapora/MG e o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à referida Exposição de Motivos, datado de 30 de novembro de 2016, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 05 de Dezembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE-Pirapora-MG.

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

DIACUÍ DINIZ GUANABYRA
Diretora de Normatização e Atos Jurídicos

CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:7D877A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 17 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – Valor: **R$ 44.333,05 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos),** destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C48E67AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – Valor: **R$ 148.937,90 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:40C39053

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 19 DE DEZEMBRO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2016- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EE494C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO 84/2013

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 210/13 – Decorrência: PREGÃO Nº 84/13 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO EM SAÚDE EM SAÚDE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE /MG" – Contratada: Viver Sistemas Ltda . O valor do contrato permanece inalterado. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 27 de novembro de 2017. Data da assinatura 09/12/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:B449C4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR TP 01/16

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –TOMADA DE PREÇOS 01/16– Aditivo de valor ao contrato nº. 41/16- Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da reforma e revitalização do teatro municipal na Av Doutor Lisboa n° 201,centro Pouso Alegre/MG ". Valor do aditivo: R$ 56.932,03 (cinqüenta e seis mil ,novecentos e trinta e dois reais e três centavos) representando um acréscimo de 12,07% (doze virgula zero sete por cento) ao contrato original. Contratada: Paulo Grou Engenharia Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I,"b". Data da assinatura: 30/05/2016

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:E208CE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO DL 15/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/11 – Decorrência: Dispensa nº 15/15- Objeto: "Contratação de empresa para hospedagem das páginas que comporão o portal web da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a utilização de 100 caixas postais " - Contratada: Adapt Soluções e Treinamento Ltda- ME. Fica prorrogado por mais 6 meses, com término previsto para 29 de fevereiro de 2017. Data da assinatura: 01/09/2016. De acordo com art. 62, § 3º I da lei 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.01.03.04.131.0017.2003.3.3.90.39.00– Ficha 102.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9DF0F33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO TP 08/13

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 84/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 08/13 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de revitalização de via com inserção de travessia de pedestres e reestruturação paisagística e urbanística Avenida Uberlândia" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com vigência de 13/11/16 a 21/02/2017. Data da assinatura: 13/11/2016 De acordo com artigo 57, § 1°, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:FE456C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR P REGÃO 35/2012

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO PRESENCIAL 35/12– Aditivo de valor ao contrato nº. 88/12- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão gráfica em máquina rotativa de alta produtividade de jornal tamanho tablóide ,bem como serviços de fotolito e de distribuição do material produzido". Valor do aditivo: R$ 87.500,00(oitenta e sete mil e quinhentos reais) representando um acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) ao contrato original. Contratada: Arlene Martins Moreira . Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I,"b". Data da assinatura: 14/11/2016.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:11DEFACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO INEX 09/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº179/15– Decorrência: INEXIGIBILIDADE Nº 09/15

- Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de informatização municipal e integração com o sistema legislador " - Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI . Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 13 de novembro de 2017 . Data da assinatura:13/11/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:3F94B171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO DL 19/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº195/15– Decorrência: Dispensa de licitação nº 19/15- Objeto: "Locação de imóvel situado à Rua Vinícius Meyer 551, Bairro Pantano , Pouso Alegre-MG para sediar o CEIM (Centro de educação infantil municipal) do Bairro São José do Pantano " - Contratada: José Altair de Faria . Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 01 de dezembro de 2017. Data da assinatura: 01/12/2016. De acordo com art. 62, § 3º I da lei 8.666/93. Dotação orçamentária:
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.36.00– Ficha 353.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:512A45B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 258/2016, 259/2016, 260/2016 E 261/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 016/2016.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratadas: **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA** vencedora dos itens nºs: 02, 06, 09, 11, 23 e 26, perfazendo o valor total global de **R$109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais)**. **E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME** vencedora dos itens nºs: 03, 04, 05, 12, 14, 15, 17, 19 e 21, perfazendo o valor total global de **R$29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais)**. **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20 e 22, perfazendo o valor total global de **R$147.470,80 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 24 e 25, perfazendo o valor total global de **R$14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais)**.
Valor total global de **R$299.946,80 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.
Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 12/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6D984172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

O Prefeito Municipal de Recreio, Ônio Fialho Miranda no uso de suas atribuições legais e prevendo do interesse público, Determina o cancelamento do Pregão Presencial 052/2016 / Processo de Licitação 068/2016, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8666/1993, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento do dia "D" do Combate a Dengue.

Recreio, 09 de dezembro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:B2EEE428

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO 030, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LEANO PESSAMILIO CARRARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.
Considerando que a Licença sem Vencimentos possui fundamento legal no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio;
Considerando estarem preenchidos todos os requisitos para a concessão de tal licença;
Considerando que o servidor em questão possui diversas férias vencidas e não gozadas e ainda;
Considerando que, de acordo com informações do Departamento de Pessoal, referido servidor jamais recebeu o terço constitucional das férias a que tem direito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Recreio, licença sem vencimentos, ao servidor Leano Pessamilio Carraro, pelo período de dois anos a contar a partir do dia 31/12/2016.

Art. 2º. Ficam concedidos, após o termino da licença de que trata o artigo primeiro, cem dias de férias regulamentares ao mencionado servidor, os quais se referem às férias vencidas e não gozadas, já deduzidos os dias convertidos em espécie conforme permissivo legal do Estatuto dos Servidores Públicos de Recreio.

Art. 3º. O departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio deverá lançar na folha de pagamento do mês de Dezembro os valores referentes aos dias de férias regulamentares convertidos em espécie, bem como os valores referentes ao terço constitucional de todas as férias vencidas e não gozadas devidas ao servidor em questão.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2D4B3B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 052/2016
Processo Licitatório Nº 059/2016
Pregão Presencial Nº 033/2016
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Rosemeire Costa Volpato.
Objeto:

Item	Quant.	Especificação dos itens	Vlr. Unit.	Vlr. total
Nº 01	1	Prestação de serviço de buffet para 300 pessoas, para a festa de confraternização dos Projetos Sociais do Cras – CRIANÇAS E ADOLESCENTES - a ser realizado no dia08/12/2016, incluindo:mesas com cadeiras, toalhas de mesa, tampos, garçons, copeiras, porteiro e o seguinte cardápio:	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
		Cachorro quente no saquinho;		
		Salgados fritos variados;		
		Bebidas: Coca-Cola, Guaraná Antarctica; Sucos (Caju e Uva);		
		Refrigerantes (Coca Cola e Guaraná Antártica)		
Item	Quant.	Especificação dos itens	Vlr. Unit.	Vlr. total
Nº 02	1	Prestação de serviço de buffet para 130 pessoas, para a festa de confraternização dos Projetos Sociais do Cras – Grupos de convivência destinados a terceira idade a ser realizado no dia 09/12/2016, incluindo: porteiro, garçons, mesas com cadeiras, toalhas de mesa, tampos, copeiras e o seguinte cardápio:	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
		Bebidas: Refrigerantes Variados (Coca-Cola e Guaraná Antarctica) e Sucos (Caju e Uva);		
		Entrada: Pernil;		
		Jantar: Arroz Branco, Salada fria de legumes, Tutu, Pernil, Canelone de frango com requeijão e Farofa;		
		Refrigerantes Variados(Coca-Cola e Guaraná Antarctica);		
		Sobremesa: Doces variados com queijo minas.		
TOTAL DO VENCEDOR				**R$ 6.400,00**

Valor – R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência – 07/12/2016 a 09/12/2016
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
ROSEMEIRE COSTA VOLPATO - Rosemeire Costa Volpato

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:53EBA736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2016 TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ADJUDICAÇÃO

Altair de Barros Pereira Junior, presidente da CPL, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, atenderam aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa: Engfire Projetos Ltda, no valor de R$ 846.765,00 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), a concorrência para contratação de empresa especializada para Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional, conforme Processo Licitatório nº 058/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016.

Rodeiro, 12 de Dezembro de 2016.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para efeitos legais, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº 058/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016, a empresa vencedora: Engfire Projetos Ltda, no valor de R$ 846.765,00 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), contratação de empresa especializada para Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Rodeiro, 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FF8DA920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 TOMADA DE PREÇOS 003/2016

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016
TOMADA DE PREÇOS 003/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2016 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 058/2016, Tomada de Preços Nº 003/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional, com a seguinte empresa vencedora:

ENGFIRE PROJETOS LTDA – EPP				**21.214.535/0001-35**
QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	378850	CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE PROJETO 2 CONVENCIONAL	UNID	R$ 846.765,00
TOTAL DO VENCEFOR				**R$ 846.765,00**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7F8D2478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 060/2.016

"Aplica sanção de suspensão em participar em processo de licitação e ser contratado no âmbito do Município de Santa Margarida, aplicação de multa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e ainda nos termos da Lei Orgânica c/c com a Lei Federal nº 8.666/93, DECRETA:
Considerando o disposto no Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando os termos do Contrato Administrativo nº 0461/2016/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015;
Considerando a inexecução dos serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de restauração da praça central no Distrito de Ribeirão de São Domingos em atendimento ao convênio 789525/2013 contrato de repasse 1007827-74- estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-

de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, vinculado ao Contrato Administrativo nº 0461/2016/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, nos termos contratuais e legais, bem como para a proteção do interesse público e do erário;
Considerando o Disposto na Portaria nº 032/2016, que rescindiu unilateralmente o Contrato Administrativo nº 0461/2016;
Considerando o disposto no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 0461/2016;
Considerando ainda a notificação para manifestação do Processo Administrativo nº 001/2016, de que trata de cumprimento ao disposto na Portaria nº 032/2016;
Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Licitação no Processo Administrativo nº 001/2016 vinculado Contrato Administrativo nº 0461/2016/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a sanção de suspensão em participar em processo de licitação no âmbito do Município de Santa Margarida ao licitante CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.498.169/ 0001-00, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Loja 1, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais pelo prazo de dois anos, nos termos estabelecidos no item 16.1, letra "c" do Contrato Administrativo nº 0461/2015.
Art. 2º - Aplicar a multa no valor de R$92.834,31 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) ao licitante CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.498.169/ 0001-00, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Loja 1, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - Determinar ao Departamento de Tesouraria para que proceda as medidas cabíveis na suspensão de pagamentos, bem como a compensação do disposto no Art. 2º em eventuais pagamentos.
Art. 4º - Determinar ao Departamento Jurídico que adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao cumprimento do estabelecido nesta portaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 17 de novembro de 2.016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3D50E5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal. DATA: 23/12/2016, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Rua do Progresso, n.º 214, no horário de 08:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1322 ou e-mail:
camarasgrpreto@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B58619EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO (NR. 1) CONTRATO 062/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
Processo Administrativo: 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2016.
Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) veículo de tração animal para os serviços de limpeza urbana. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da Vigência. **Contratante:** Município de São João do Pacuí. **Contratado: Fabrício Azevedo Santos. Número do Contrato: 062/2016. Período:** 1º/07/2016 a 31/12/2017. **Data do Aditivo: 1º/12/2016. Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:F48C56A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO (NR. 1) CONTRATO 063/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
Processo Administrativo: 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2016.
Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) veículo de tração animal para os serviços de limpeza urbana. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da Vigência. **Contratante:** Município de São João do Pacuí. **Contratado: Genivaldo Cardoso da Silva. Número do Contrato: 063/2016. Período:** 1º/07/2016 a 31/12/2017. **Data do Aditivo: 1º/12/2016. Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:8134D62E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2016

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ MG e DINÁ FERREIRA COSTA-ME. Contrato nº 075/2016. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA AUMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS. Dispensa de Licitação: 005/2016 – Processo Administrativo nº 063/2016. Valor Global: R$ 6.900,00. Vigência: 31/12/2016.

São João do Pacuí, 1º de Dezembro de 2016.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:3D579EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016

Extrato de Dispensa de Licitação.
Espécie: Processo de Dispensa de licitação nº 063/2016. Base Legal: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Processo: processo de dispensa, publicado em 30/11/2016 Contratantes: Município de São João do Pacuí – MG e Diná Ferreira Costa ME. Objeto: prestação de serviços de assessoria tributária para aumento de receitas municipais; Preço Global: R$ 6.900,00; Prazo: 31/12/2016. Dotação Orçamentária:
7.2.4.4.129.4.2096.33903900 – Ficha 751. Ratificação: em 30/11/2016, por: ARISMAR ARAÚJO BARBOSA – Prefeito Municipal. Recurso Financeiro: próprios.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:1259B41C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO (NR. 1) - CONTRATO 022/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
Processo Administrativo: 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2016.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de recarga de toners e cartuchos de impressão com cessão de impressoras em regime de comodato. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da Vigência. **Contratante:** Município de São João do Pacuí. **Contratado: Maxiprimi Impressoras e Copiadoras Eireli - ME. Número do Contrato: 022/2016. Número do Aditivo – 001/2016. Valor do Aditivo: R$ 22.479,00. Período:** 31/12/2016 a 30/06/2017. **Data do Aditivo: 1º/12/2016. Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:F9269FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.285 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.285

Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida, através da Portaria nº. 2.282, de 26/08/2016, licença sem remuneração pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 01/09/2016, à servidora pública municipal estabilizada por força do Artigo 19 do ADCT, mediante requerimento formulado pela mesma junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 521/GRH, em 24/08/2016; **considerando** que o prazo da citada licença sem remuneração findar-se-ia em 28/02/2017; **considerando** o novo requerimento de nº. 661/GRH, protocolizado em 16/11/2016 junto a Gerência de Recursos Humanos pela servidora pública beneficiada, solicitando o cancelamento da licença sem remuneração em epígrafe, com consequente retorno as suas atividades laborais perante o Município; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a partir de 06/12/2016, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 2.272, de 26/08/2016, à servidora pública municipal estabilizada no cargo de **"Professor"** por força do Artigo 19 do ADCT, **Srª. Ludmila Sanches Marcílio**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7554B0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA - CIDESEA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA, através de seu presidente, torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da 1ª Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de Janeiro de 2017, às 14h, para tratar dos assuntos:
- Eleição da nova diretoria do CIDESEA (conforme solicitação dos prefeitos eleitos – OFICIO 001/2016)
- Assuntos de interesse geral.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2016.

EDMILA FARIA RODRIGUES SILVA
Superintendente do CIDESEA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E2D7EE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.161 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.148.568,57

DECRETO Nº 6.161

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.148.568,57 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.148.568,57 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.39.00 Gestão Da . De Planejamento E Gestão Estratégica -- - R$ 265.036,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 265.036,46
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.271.001.2.0022 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - -- - - - - R$ 285.859,38
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 285.859,38
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - - -- - - - R$ 33.216,58
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria De Fiscalização e Regulação Urbana- - - - - - R$ 10.936,93
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 78.018,25
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 122.171,76
Total da Unidade 3 - - - - - - R$ 673.067,60
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana-R$ 38.762,99

2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana-R$ 31.759,58
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 70.522,57
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - -R$ 56.000,00
2.04.01.15.452.015.2.0047 - 3.3.90.39.00 Manutenção Da Iluminação Pública - - - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 256.000,00
Total da Unidade 4 - - - - R$ 326.522,57
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 53.518,90
Continua folha 02

DECRETO Nº 6.161
Folha 02

2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - - R$ 7.342,35
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 60.861,25
Total da Unidade 5 - - - - R$ 60.861,25
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -R$ 1.865,76
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-- - - - R$ 86.251,39
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 88.117,15
Total da Unidade 6 - - - - R$ 88.117,15
Total Geral - - - - - R$ 1.148.568,57

Art. 2 º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3181B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.162 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 6.162

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 314.246,67 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - R$ 152.271,52
2.06.01.10.302.004.2.0075 - 3.3.50.41.00 Urgências E Emergências - - - - - R$ 99.994,40
2.06.01.10.301.040.2.0133 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica - - - R$ 29.620,72
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - R$ 17.179,40
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.46.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - R$ 8.850,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 307.916,04
Total da Unidade 6 - - -- - - - R$ 307.916,04
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - -- - - - -- R$ 3.596,14
2.08.00.08.244.042.2.0102 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - -- - - - - R$ 2.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.796,14
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - R$ 534,49
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 534,49
Total da Unidade 8 - - - - R$ 6.330,63
Total Geral - - - - - R$ 314.246,67

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E131291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.163 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 6.163

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 313.148,83 (trezentos e treze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.451.017.1.0005 - 3.3.90.39.00 Conv. Calçamento E Revitalização De Ruas E Avenidas - - - - R$ 41.764,01
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 41.764,01
Total da Unidade 4 - - R$ 41.764,01
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Policlínica - - - R$ 17.972,80
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.13.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 12.000,63
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.13.00 Apoio E Diagnóstico - -- R$ 53.273,99
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -R$ 1.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.46.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - R$ 3.277,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - -- - R$ 74.860,34
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 162.384,76
Total da Unidade 6 - - -- - R$ 162.384,76
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.812.019.1.0155 - 3.3.90.93.00 Conv Construção De Quadra Poliesportiva - - - - R$ 109.000,06
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 109.000,06
Total da Unidade 9 - - - R$ 109.000,06
Total Geral - - - - - - R$ 313.148,83

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.3.90.30.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - -- - - - - - R$ 41.764,01
Continua folha 02
DECRETO Nº 6.163
Folha 02
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 41.764,01
Total da Unidade 4 - - - - R$ 41.764,01
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.040.2.0133 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica - - - - - R$ 9.779,79
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 48.147,63
2.06.01.10.303.004.2.0078 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - - - - - R$ 5.320,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.93.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - R$ 37.400,00
2.06.01.10.301.002.1.0030 - 4.4.90.51.00 Ampliação E Reforma De UBS - - R$ 41.737,34
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 162.384,76
Total da Unidade 6 - - - - R$ 162.384,76
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.812.019.1.0155 - 4.4.90.51.00 Conv. Construção De Quadra Poliesportiva -- - - R$ 109.000,06
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 109.000,06
Total da Unidade 9 - - - - - - - R$ 109.000,06
Total Geral - - -- - - - R$ 313.148,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0565A656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.164 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.487.601,12

DECRETO Nº 6.164

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.487.601,12 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.487.601,12 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e doze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.3.90.39.00 Gestão DO PROCON - - - - - R$ 718,25
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - R$ 12.643,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 13.362,15
Total da Unidade 2 - - - R$ 13.362,15
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R$ 2.072,86
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica -- - - R$ 1.272,98
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.345,84
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.271.001.2.0022 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - -- - - - - - - R$ 64.007,74
2.03.01.04.122.001.2.0020 - 3.3.90.14.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - - - - R$ 3.210,00
2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.3.90.46.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - -- - - - - - - - - R$ 38.424,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 105.641,74
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - -- - - - - - - - R$ 1.380,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 1.380,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - - - - - - R$ 594,16
Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 594,16
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - - -- - R$ 1.341,54
Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 1.341,54
Continua folha 02
DECRETO Nº 6.164
Folha 02
Total da Unidade 3 - - - - - - - - R$ 112.303,28
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos

2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - -R$ 14.568,41
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - -- - - R$ 29.237,55
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.3.90.39.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 44.805,96
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - - - - - - - - R$ 3.393,57
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.11.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - - - - - - R$ 93.889,14
Total da Sub-Unidade 02 - - --- - R$ 97.282,71
Total da Unidade 4 - - - - - R$ 142.088,67
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - R$ 48.885,34
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - R$ 20.064,79
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 68.950,13
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil - - - - - - - R$ 30.204,37
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 23.181,81
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - - R$ 32.330,08
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 36.259,89
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil - - - - - R$ 34.248,34
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - - R$ 2.099,54
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 5.027,61
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - - R$ 1.247,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 164.598,64
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - - - - R$ 65.479,02
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.I.FUNDEB - - - -- - R$ 8.322,09
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.11.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.I.FUNDEB -- - - - - R$ 93.125,79
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Fundeb - R$ 11.318,00
2.05.02.12.361.005.1.0025 - 4.4.90.51.00 Adequação Física Da Rede De E.Fundamental FUNDEB - -- - - R$ 22.295,54
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 200.540,44
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - R$ 434.089,21

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.164

Folha 03

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 16.971,55
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.04.00 Atenção Básica - - - - - - - R$ 5.279,73
2.06.01.10.301.002.2.0070 -3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-R$ 97.451,43
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.04.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - R$ 5.674,53
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - - - - R$ 115.537,12
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - R$ 15.159,46
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Policlínica - - - R$ 10.003,69
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 6.153,43
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 30.032,05
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 44.973,32
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 100.517,72
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária - -- - - - R$ 27.533,64
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - - R$ 39.422,71
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.13.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 3.296,07
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.1.90.13.00 Vigilância Sanitária - - - - - R$ 13.509,10
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - -R$ 14.474,22
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - R$ 2.024,92
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.39.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 17.095,75
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.46.00 Gestão Do SUS - --- - -R$ 11.681,44
2.06.01.10.301.002.2.0070 -3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-R$ 19.532,00
2.06.01.10.303.004.2.0078 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - -- -- - - - R$ 3.717,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 600.041,38
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 600.041,38
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R$ 90.179,13
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R$ 60.435,31
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social- R$ 8.125,57
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 158.740,01
Total da Unidade 7 - - - - R$ 158.740,01
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.39.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - R$ 10,29
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10,29
Total da Unidade 8 - - - - R$ 10,29
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 25.675,02
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 1.291,11

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.164

Folha 04

Total da Sub-Unidade 02 - -- - R$ 26.966,13
Total da Unidade 9 - -- - R$ 26.966,13
Total Geral - - -- - R$ 1.487.601,12

Art. 2 º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.244.033.2.0009 - 3.3.50.43.00 Concessão De Subvenção Social - - - - - - - - - - R$ 276.963,68
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - -- - - - - R$ 1.715,00
2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Controladoria Geral - - - - -- - - - - - - -R$ 1.070,00
2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Controladoria Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 960,00

2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Comunicação Social - - - - - - - - - - - - - R$ 2.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 283.508,68
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - - - -R$ 5.000,00
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
2.01.01.04.122.033.2.0013 - 3.3.90.39.00 Ouvidoria Municipal - - - - R$ 4.552,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 18.552,90
Total da Unidade 1 - - - R$ 302.061,58
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - R$ 2.140,00
2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.3.90.30.00 Gestão Do PROCON - - - - R$ 1.556,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 3.696,00
Total da Unidade 2 - - - R$ 3.696,00
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.50.41.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica- - - - -- - R$ 8.228,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica -- - -- R$ 2.200,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - -- - R$ 355,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - -- - - R$ 5.649,68
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 16.432,68
Continua folha 05
DECRETO Nº 6.164
Folha 05
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - -- - - R$ 2.100,00
2.03.01.04.122.001.2.0020 - 3.3.90.35.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - - - - - R$ 518,00
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - - - -R$ 20.952,93
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 23.570,93
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.122.001.2.0023 - 3.3.90.14.00 Gestão Minas Fácil - -- - - R$ 800,00
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - - -- - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.800,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - -- -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 1.000,00
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.3.90.14.00 Gestão Diretoria De Fiscalização e Regulação Urbana-- - - - - R$ 1.200,00
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.14.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 1.994,40
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.3.90.30.00 Gestão Diretoria De Fiscalização e Regulação Urbana - - - - R$ 3.764,34
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.30.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 5.052,25
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.39.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 7.500,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 19.510,99
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.017.2.0033 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - R$ 1.341,54
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 1.341,54
Total da Unidade 3 - - - -- - - R$ 63.656,14
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.18.541.013.2.0039 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Horto Municipal - - - R$ 5.870,40
2.04.00.18.541.013.2.0040 - 3.3.90.30.00 Apoio Ao Codema - - - - R$ 960,00
2.04.00.15.122.001.2.0036 - .3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana- R$ 70.114,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 76.944,48
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.3.90.30.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 350,00
Total da Unidade 4 - - - - - R$ 77.294,48
Continua folha 06
DECRETO Nº 6.164
Folha 06
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - R$ 15.063,62
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.49.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - R$ 10.023,01
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 25.086,63
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.1.0020 - 4.4.90.51.00 Adequação Física Da Rede De E. Fundamental - R$ 40.559,82
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R$ 345,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 40.904,82
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB- - - - - R$ 50.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil FUNDEB - - - -- - R$ 49.694,28
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - - - - - R$ 100.846,16
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 200.540,44
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.031.2.0066 - 3.3.90.14.00 Biblioteca Municipal - -- - - - R$ 2.140,00
2.05.03.12.306.011.2.0062 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - -- - R$ 84.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - -- - R$ 86.140,00
Total da Unidade 5 - - - - - R$ 352.671,89
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.31.41.00 Atenção Farmacêutica - - R$ 12.600,00
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - R$ 19.532,00
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - R$ 31.677,68
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - R$ 6.153,43
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.90.39.00 Atenção Farmacêutica -- R$ 9.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida - - - - R$ 12.863,04
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.93.39.00 Atenção Farmacêutica - - - R$ 21.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0069 - 4.4.90.52.00 Saúde Em Casa - - - - - R$ 4.490,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 4.4.90.52.00 Vigilância Epidemiológica - - - - R$ 8.887,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 126.203,15
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 126.203,15
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 01 - Fundo Munic.Da Criança E Do Adolescente
2.07.01.08.243.021.2.0084 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Básica FMDCA - - - R$ 170.144,00
Continua folha 07
DECRETO Nº 6.164
Folha 07
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 170.144,00
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação

2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - - - - R$ 6.016,05
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 6.016,05
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.14.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - R$ 500,00
2.07.05.08.244.023.2.0101 - 3.3.90.30.00 Apoio A Empresas Incubadas - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 5,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.32.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 6.421,88
2.07.05.08.244.023.2.0136 - 3.3.90.36.00 Capacitação E Qualificação Profissional - - - - - R$ 750,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego- - - - - - R$ 2.980,00
Total da Sub-Unidade 05 - -- - R$ 10.656,88
Total da Unidade 7 - - - - R$ 186.816,93
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.042.2.0144 - 3.3.90.30.00 Acompanhamento E Monitoramento Do Prog. Bpc Escola - - -- R$ 4.000,00
2.08.00.08.244.042.2.0145 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho - - - - - R$ 6.250,06
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 10.250,06
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.14.00 Manutenção Do Projeto CRER-SER - - - - - - R$ 617,20
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 617,20
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.027.2.0105 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Especial Média Complex. - - R$ 87.000,00
2.08.02.08.244.027.2.0108 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Alta Complex. - - - - R$ 117.100,80
2.08.02.08.244.027.2.0128 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Especial - R$ 4.420,00
2.08.02.08.244.027.2.0150 - 3.3.90.32.00 Manutenção Do Serviço De Abordagem Social - - - - - R$ 10,29
2.08.02.08.244.027.2.0150 - 3.3.90.32.00 Manutenção Do Serviço De Abordagem Social - -- R$ 2.955,00
2.08.02.08.244.027.2.0128 - 3.3.90.39.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Especial - R$ 1.640,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 213.126,09
Total da Unidade 8 - - - R$ 223.993,35
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Turismo - - - - R$ 3.500,00
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Turismo - - - R$ 2.408,02
2.09.00.23.695.034.2.0111 - 3.3.90.30.00 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos - - - - -R$ 200,00
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Turismo - - - R$ 2.262,20
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 69.788,50
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Turismo - -- - - - R$ 500,00

Continua folha 08

DECRETO Nº 6.164

Folha 08

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 78.658,72
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - R$ 5.297,20
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - R$ 220,55
2.09.01.13.391.032.2.0135 - 3.3.90.30.00 Digitalização Do Acervo Cultural - - - - R$ 960,00
2.09.01.13.392.031.2.0134 - 3.3.90.30.00 Cursos De Arte E Cultura - - - - R$ 960,00
2.09.01.13.392.031.2.0134 - 3.3.90.31.00 Cursos De Arte E Cultura - - - - R$ 960,00
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 14.397,75
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 6.674,45
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 263,34
2.09.02.27.811.019.2.0118 - 3.3.90.30.00 Desporto De Rendimento - - - - R$ 412,50
2.09.02.27.811.019.2.0119 - 3.3.90.31.00 Jogos Escolares - - - - - - - - R$ 2.100,00
2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.31.00 Eventos Desportivos - - - - - - - R$ 287,12
2.09.02.27.812.019.2.0121 - 3.3.90.31.00 Desporto Comunitário - - - R$ 10.891,00
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R$ 1.148,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 21.776,41
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.14.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - - - - R$ 1.900,00
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.30.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - - - - R$ 200,00
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos Culturais - - - - - - - - - - - - R$ 8.716,10
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.31.00 Realização De Eventos Culturais - - - - - - - - R$ 4.800,00
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.39.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - -- - - - R$ 11.758,62
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 4.4.90.51.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 36.374,72
Total da Unidade 9 - - - - R$ 151.207,60
Total Geral - - -- - - R$ 1.487.601,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CC64E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.165 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.165

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.46.00.2.06.01.10.301.002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R$ 1.000,00

TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9E82138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.166 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE

DECRETO Nº 6.166

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.

O Prefeito Municipal de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o Artigo 6º da Lei Municipal 3.158, de 09/07/2014 e Artigo 74 do Decreto nº. 5.971 de 20/06/2016 e,

CONSIDERANDO, que o último reajuste das tarifas de água, esgoto e outros serviços prestados pelo SAAE, teve sua vigência estabelecida a partir do mês de janeiro/2016, através do Decreto nº. 5.786, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas Gerais, conforme relatório anexo que apontou um percentual de 15% (Quinze por Cento) de reajuste necessário para o equilíbrio econômico e financeiro da Autarquia;

CONSIDERANDO, a anuência do CODEMA, Órgão de Controle Social do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de São Lourenço;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de cumprir as metas de execução das obras de implantação imediata constante do Plano Diretor dos Sistemas de Água e Esgoto da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 15% (Quinze por cento) as tarifas diferenciadas praticadas pelo SAAE, constantes dos Anexos I e II, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Os Anexos I e II, bem como o Parecer Técnico Conclusivo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas, integram o presente Decreto, dele fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente do SAAE

JSBN/JSR/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05302A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.260 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de São Lourenço, aprova:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 130.567.078,00 (cento e trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R$ 76.029.677,55 (setenta e seis milhões e vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 54.537.400,45 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	24.378.040,00
1.2. Receita de Contribuições	2.623.175,00
1.3. Receita Patrimonial	2.504.796,00
1.6. Receita de Serviços	14.090.534,00
1.7. Transferências Correntes	90.179.905,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.866.834,00
Soma	**137.643.284,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	**1.050.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(8.126.206,00)
Total da Receita Estimada	**130.567.078,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 02

01.01.01 Corpo Legislativo	1.389.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	3.121.000,00
Soma	**4.510.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	**1.963.642,00**
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	1.154.966,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	808.676,00
02.02. Advocacia Geral do Município	**1.524.846,00**
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.521.454,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3.392,00
02.03. Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	**17.493.123,41**
02.03.00 Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.213.763,00
02.03.01 Diretoria de Administração	9.159.238,72
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.460.569,00

02.03.03 Diretoria de Contabilidade	2.223.561,69
02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana	1.998.845,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	437.146,00
02.04. Secretaria de Infraestrutura Urbana	**9.326.357,90**
02.04.00Secretaria de Infraestrutura Urbana	2.860.690,59
02.04.01Diretoria de Transportes e Obras Públicas	4.748.939,05
02.04.02Diretoria de Engenharia	1.716.728,26
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**23.800.989,48**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.948.687,48
02.05.01 Educação Básica	7.310.343,00
02.05.02 FUNDEB	12.787.608,00
02.05.03 Ações Socioeducativas	1.754.351,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**44.831.140,60**
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	**1.560.388,44**
02.07.01Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	64.875,44
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	222.435,00
02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social	1.273.078,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.568.289,69**
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	250.379,41
02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	800.354,31
02.08.02 Projeto Social Especial	517.555,97
02.09. Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	**3.282.491,48**
02.09.00 Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	1.416.413,00

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 03

02.09.01Diretoria de Cultura	187.607,00
02.09.02Diretoria de Esportes e Lazer	1.362.284,48
02.09.03 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	316.187,00
Soma	**105.351.269,00**
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	**3.584.311,00**
06.02. Serviços Urbanos	**5.862.500,00**
06.03. Serviços de Água e Esgoto	**11.038.998,00**
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	7.061.157,00
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	2.478.841,00
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	1.499.000,00
Soma	**20.485.809,00**
99. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.510.000,00
03 Essencial à Justiça	901.651,00
04 Administração	14.955.438,18
08 Assistência Social	2.943.618,13
09 Previdência Social	6.762.641,72
10 Saúde	44.831.140,60
12 Educação	23.650.186,48
13 Cultura	654.597,00
15 Urbanismo	6.655.298,51
16 Habitação	185.060,00
17 Saneamento	17.249.494,53
18 Gestão Ambiental	397.553,68
23 Comércio E Serviços	932.032,00
26 Transporte	1.410.800,00
27 Desporto E Lazer	1.362.284,48
28 Encargos Especiais	2.945.281,69
99 Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	61.397.877,72

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 04

3.3. Outras Despesas Correntes	60.953.994,58
Soma	**122.351.872,30**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.800.873,70
4.6. Amortização da Dívida	1.194.332,00
Soma	**7.995.205,70**
9. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei nº. 2.806/2016

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48315262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.261 DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.261

Dispõe sobre Subvenções Sociais.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2017, subvenções sociais até o limite de R$ 1.299.856,56 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) para as seguintes entidades:

I) Sociedade Musical Antonio de Lorenzo	R$ 20.000,00
II) Grupo Teatral Jovens Unidos em Cristo - JUEC	R$ 5.500,00
III) Coral Bach de São Lourenço	R$ 8.000,00
IV) Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis	R$ 12.000,00
V) Núcleo Orquidófilo de São Lourenço	R$ 10.000,00
VI) Sociedade Protetora dos Animais	R$ 39.500,00
VII) São Lourenço Conventions e Visitors Bureau	R$ 150.000,00
VIII) Casa da Amizade	R$ 5.500,00
IX) Liga Desportiva de São Lourenço	R$ 62.000,00
X) Esporte Clube São Lourenço	R$ 20.000,00
XI) Miramar Esporte Clube do Operário	R$ 10.000,00
XII) Associação Desportiva Rio Verde	R$ 5.500,00
XIII) Comunidade Desportiva de Futebol	R$ 5.500,00
XIV) Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais	R$ 5.500,00
XV) Clube da Melhor Idade	R$ 5.500,00
XVI) Grupo Espírita Aurea Celeste	R$ 5.500,00
XVII) Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	R$ 20.000,00
XVIII) Academia de Letras e Ciências de São Lourenço - ALECI	R$ 5.500,00
XIX) Coral Lírico de São Lourenço	R$ 8.000,00
XX) Centro de Recuperação Álcool e Drogas	R$ 35.000,00
XXI) Associação Educacional Idéias e Ideais	R$ 5.000,00
XXII) Casa de Recuperação Vinde a Mim	R$ 15.000,00
XXIII) Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço	R$ 20.000,00
XXIV) Associação de Pais e Amigos das Artes Marciais	R$ 5.500,00
XXV) Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região	R$ 10.000,00

XXVI) Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama	R$ 30.000,00
XXVII) Associação Mãos Amigas – AMA/MG	R$ 43.000,00
XXVIII) Associação São Lourenço Rugby	R$ 30.000,000
TOTAL	**R$ 597.000,00**

§ 1º - Os valores relacionados nos quadros de subvenções sociais do Município, relacionados no § 2º e 3º deste artigo, sofrerão correção de acordo com o índice do IPCA apurado no final do exercício:

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.261
Folha 02

§ 2° - Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "per capita". O número de atendidos é fornecido pelas entidades beneficiadas e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituições de proteção social Básica	Faixa Etária	Nº atendido mês	Vr. Per Capita	Total anual
Creche SEI - SOS	6 a 13 anos	60	R$ 42,69	R$ 30.736,80
Jardim Escola Tereza de Jesus	7 a 9 anos	30	R$ 42,69	R$ 15.368,40
Creche Santa Maria Goretti	0 a 6 anos	150	R$ 34,95	R$ 62.910,00
Fundação Casa dos Meninos	7 a18 anos	150	R$ 42,69	R$ 76.842,00
Creche Pequeno Mundo	4 a 7 anos	50	R$ 34,24	R$ 20.544,00
Educandário Santa Cecília	7 a 15 anos	65	R$ 42,69	R$ 33.298,20
TOTAL				**R$ 239.699,40**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituição de proteção social especial de média complexidade	Nº. atendidos/mês	Vr. Per capita	Total anual
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	230	R$ 59,39	R$ 163.916,40
TOTAL			**R$ 163.916,40**

Instituições de proteção social especial de alta complexidade	Nºatendidos/mês	Vr. Per Capita	Total anual
Asilo Casa de Maria	54	R$ 69,88	R$ 45.282,24
Asilo São Vicente de Paulo	60	R$ 69,88	R$ 50.313,60
TOTAL			**R$ 95.595,84**

§ 3° - Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "repasse mensal".

Instituições de Proteção Social de Alta Complexidade	Vr. Mensal	Vr. Anual
Associação Assistencial São Francisco de Assis	R$ 2.494,75	R$ 29.937,00
Casa de Passagem Mãe Social	R$ 5.090,34	R$ 61.084,08
TOTAL		**R$ 91.021,08**

Instituição de Proteção Social Básica	Vr. Mensal	Vr. Anual
Associação Ambiente Sócio Cultural Recreativo ARA-ACÁ – ARA-AÇA – ARA-AÇÃ S/C	R$ 2.343,12	**R$ 28.117,44**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.261
Folha 03

§ 4° - Os valores oriundos de dotações deduzíveis de Imposto de Renda serão repassados às entidades, através de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Os valores a serem repassados às entidades abaixo serão provenientes de recursos enviados pelo Ministério de Desenvolvimento Social/MDS, através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme convênio:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Instituição de Proteção Social especial de Média Complexidade	**Nº. atendidos**	**Vr. Mensal**	**Vr. Anual**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	70	R$ 2.825,20	**R$ 33.902,40**

Instituições de proteção social especial de Alta Complexidade	Nº. atendidos	Vr. Mensal	Vr. Anual
Asilo Espírita Casa de Maria da Velhice Desamparada	50	R$ 2.960,57	R$ 35.526,84
Casa de Passagem Mãe Social	10	R$ 418,81	R$ 5.025,72
Lar Bom Samaritano	20	R$ 837,62	R$ 10.051,44
TOTAIS			**R$ 50.604,00**

Parágrafo Único - Fica determinado que todas as entidades citadas, que receberem subvenções sociais, são obrigadas a prestar contas das verbas recebidas, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao recebimento da verba, com os respectivos comprovantes que serão incorporados à Prestação de Contas do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena da suspensão das parcelas subsequentes e o ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores anteriormente percebidos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Projeto de Lei Nº. 2.807/2016

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89C09EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.168 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.606,00

DECRETO Nº 6.168

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 131.606,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 131.606,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e seis reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -- - - - R$ 131.606,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 131.606,00
Total da Unidade 6 - - - - R$ 131.606,00
Total Geral - - - - - R$ 131.606,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - R$ 75.162,16

2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - R$ 41.056,34
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.301.002.1.0030 - 4.4.90.51.00 Ampliação E Reforma De UBS - - - R$ 387,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 131.606,00
Total da Unidade 6 - - - R$ 131.606,00
Total Geral - - - - R$ 131.606,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:36162DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, TIPO MINIBUS, DIESEL, 15 LUGARES

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 22/12/2016, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 210/2016, Pregão Presencial nº 030/2016. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, 0 km, tipo minibus, diesel, 15 lugares, para atender o transporte escolar municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 12 de dezembro de 2016.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:BDFA5BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA REUNIÃO

Pauta da 19ª (décima nona) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2016.

1. Leitura e aprovação da ata realizada no dia 22 de novembro de 2016
2. Leitura de correspondência e comunicações;
3. Leitura, discussão e votação de indicação.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2016.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:15C0FC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 053/2016 – Pregão Presencial Nº 041/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA DISTRIBUIR AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS. Credenciamento até as 09:00 hs do dia 26 de dezembro de 2016 abertura dia 26/12/2016 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, através do email;
licitacao.pmsam@gmail.com . telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 13 de dezembro de 2016.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:54933FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2016, DO PROCESSO 025/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **de contratação de empresa especializada pata fornecimento de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 025/2016** modalidade **Pregão Presencial 009/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
O Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497.866.446-20 e cédula de identidade n.º M-3.217.246 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 03, Bairro Cidade Nova, Serro, Minas Gerais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas/MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO de contrato **de contratação de empresa especializada pata fornecimento de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 025/2016** modalidade **Pregão Presencial 009/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula terceira** do **contrato 100/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 025/2016** modalidade **Pregão Presencial 009/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Estabelecem as partes o valor total global de R$ 176.964,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro reais).
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Estabelecem as partes o valor total global de R$ 176.964,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro reais) **ao qual se acresce a quantia de R$ 7209,90 (sete mil duzentos e nove reais e noventa centavos) referentes à formalização de aditivo nos itens AMBROXOL 30MG (XAROPE) e NISTATINA CREME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 05 de Dezembro de 2016

_____
EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA

_____
ALFALAGOS LTDA

1)Testemunha: _____
CPF: _____

2)Testemunha: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:113071BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 513/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2016 E EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de gramas (São Carlos) para atendimento às Secretarias Municipais durante o ano de 2016 **Contrato:** 838/16 **Valor Contratual:** R$ 160.578,00 **Empresa Contratada:** ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME**CNPJ:**41.941.303/0002-77 **Vigência:** 12/12/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:ABAFB415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 810/2016 - PROCESSO 454/2016, TOMADA DE PREÇOS 022/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresa para execução de obras de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e instalação de iluminação pública em diversos locais no município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 454/16** modalidade **Tomada de Preços 022/2016**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
O Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497.866.446-20 e cédula de identidade n.º M-3.217.246 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 03, Bairro Cidade Nova, Serro, Minas Gerais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.091.026/0001-79, estabelecida à Rua Rio Branco, nº 520 – Centro – Capelinha/MG ora denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO de contrato para **contratação de empresa para execução de obras de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e instalação de iluminação pública em diversos locais no município de Serro/MG**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 454/16** modalidade **Tomada de Preços 022/2016**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula quinta** do contrato 810/2016, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 454/2016**, modalidade **Tomada de Preços 0220/2016**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1 - O contrato terá o valor global de 385.572,20 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois reais e vinte centavos)
[...]
.
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1 - O contrato terá o valor global de 385.572,20 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois reais e vinte centavos) **à qual se acresce a quantia de R$ 88.186,92 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 28 de novembro de 2016

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

_____
LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:03C829B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 524/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

Referente à contratação de empresa paraelaboração de projetos para a implantação dos sistemas de abastecimento de água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Cima, Ausente de Baixo, Baú, Fazenda Santa Cruz e Queimadas, localizadas na zona rural do Município do

Serro. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 28/12/2016. Abertura das propostas dia 28/12/2016 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:082E5E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 35/2016

LEILÃO Nº. 05/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, homologo o Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 05/2016, onde foi alienado o seguinte item:
UM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO 170E22, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DO MODELO 2011, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HNM 2552, constante no Lote 01 do edital, foi arrematado pelo Sr. Nivaldo de Lélis Carneiro, portador do CPF nº 648.824.626-72, que ofertou lance de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com o valor avaliado.

Bem como, ratifico todos os atos do processo supracitado.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:B82EBC07

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016

PROCESSO N° 19/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA-ME

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofre um acréscimo de R$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais), na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2016.

Silveirânia/MG, 28 de novembro de 2016.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:FA03D79F

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016

PROCESSO N° 16/2016 – CARTA CONVITE N° 03/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do Contrato acima referido, com vigência até 31/12/2016.

Silveirânia/MG, 30 de novembro de 2016.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:B9800938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 270/2013

3ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 270/2013
PREGÃO N° 083/2013
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, de outro lado o senhor **EDMAR PEREIRA BRAZ,** portador da CI MG-15.829.382 SSP/MG, CPF 089.111.196-44, doravante, a seguir denominada apenas **CONTRATADO**, com base no Pregão n° 083/2013, cujo objeto é a contratação de uma carroça de tração animal para prestar serviços na Usina de Triagem e Compostagem, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 17:00 horas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 217/PMT/2013.Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado ate 31/12/2016 a vigência do contrato original.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:463AB8B9

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 16/2016

1ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 16/2016
DISPENSA N° 06/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa COMERCIAL MOREIRA E FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.818.780/0001-00, com sede na cidade de Tarumirim, na Praça Monsenhor Horta, nº 410, Centro, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Andrade de Freitas, portador do CPF 125.848.356-49, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer divisórias em painel celular para atendimento de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarumirim/MG, bem como atender a órgãos conveniados, durante o exercício de 2016, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato 08/2016. Fundamentado no Art. 65 da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica aditado com o valor de R$ 1.838,06 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), valor correspondendo a 25% do contrato original conforme pedido.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:CA084294

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 129/2016

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 129/2016
DISPENSA N° 021/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, de outro lado a Srª MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA, CPF: 762.482.596-15, doravante denominado LOCADOR doravante, residente nesta cidade, com base na Dispensa de Licitação n° 21/2016, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 40/PMT/2016. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Santo Antonio, 60, Povoado de Cafemirim, Tarumirim/MG, para o usuario Jose Geraldo de Souza conforme pedido. Fica prorrogado do dia 10/11/2016 até o dia 31/12/2016 o presente Contrato.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:C5A75F23

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 143/2016

2ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 143/2016
CONVITE N° 01/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa FRANCO E FRANCO LTDA-ME, sediada em Divino das Laranjeiras/MG, na Avenida Minas Gerais, 100 - A, Centro, CNPJ/MF nº 24.921.401/0001-42, neste ato representada por seu Representante Ronald Souza Ferreira Franco, CPF nº 107.374.256-36, com base no CONVITE n° 001/2016, cujo objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE NO POVOADO DE BANANAL DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM,, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 58/2016. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado a vigência do contrato original, ate 31/12/2016. Fundamentado no Art. 65, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93O presente aditivo será de acordado em 8,6% do valor global do contrato, sendo o valor de R$ 11.222,12 (Onze mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), conforme planilha e parecer jurídico em anexo.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:4414B65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 1302/2016 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2016 - CONTRATO N.º 111/2016

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível), devido à necessidade de atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Laboratório de Prótese Dentária LV Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.168.369/0001-00. Data: 24/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AC65748D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 1302/2016 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2016 - CONTRATO N.º 115/2016

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível), devido à necessidade de atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Irmãos Castro Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31. Data: 24/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F8BEF28C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 023/2016 – PROCESSO Nº 1272/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foi habilitada a empresa Construtora Niemeyer Ltda. ME.

TRÊS PONTAS - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A6C7BFDA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 138/2016 - PROCESSO N.º 1300/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 138/2016 - Processo n.º 1300/2016, realizado em 08 de dezembro de 2016, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Montagem de Palco, Pessoal de Apoio, Locação de Banheiros Químicos e Cercamento, Geradores de Energia, Direção e Produção de Palco e Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio de Evento Temporário, em apoio às comemorações do Fim de Ano, a ser realizado no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2016, em favor das empresas: Sandro César Toledo EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.244.924/0001-94, valor total contratado: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais); Jeferson Junior Bernardes ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.020.959/0001-78, valor total contratado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Stephanie Santana Correa ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.243.470/0001-41, valor total contratado: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Três Pontas, 08 de dezembro de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C7654CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 065/2016, decorrente do processo Licitatório nº: 055/2016, Convite nº: 009/2016, visando o acréscimo de R$ 7.932,96 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) no contrato original, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original.

CONSTRUTORA NAVES LTDA.
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:3989793F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Prefeito Municipal de Campo Florido, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. PMCF/CPL/034//2016, referente a **TOMADA DE PREÇOS** Nº. 005/2016, e **ADJUDICO** o objeto licitado do certame, da seguinte forma:

Item 01: A Empresa **GEOGRAPHIC AGRIMENSURA S/C LTDA.**

Publique-se e
cumpra-se.

Campo Florido - MG, 07 de dezembro de 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:58D450AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 084/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMCF/CPL/034/2016.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

CONTRATADO: GEOGRAPHIC AGRIMENSURA S/C LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO COM AUXILIAR DE TOPOGRAFIA), PARA LOCAÇÃO DE RUAS E TERRENOS, SERVIÇOS DE PERFIS DE GREIDE DE RUAS, LOCAÇÃO/MARCAÇÃO DE REDES PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO".

VALOR GLOBAL: R$39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.

PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERÍODO CONTRATUAL: ATÉ 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N°8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016.

CAMPO FLORIDO - MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:2279A6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE CONTRATADA: PEDRO UMBERTO CARNEIRO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2013, CUJO OBJETO É A "Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Campo Florido - MG, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponíveis pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo T1A, conforme descrição abaixo:
Unidade a ser implantada em 01 lote de 12m(frente) x 30m(comprimento), totalizando 360m² (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 02 pavimentos subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família", COM VIGENCIA DE

23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DE 2016 A 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:675212D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: PEDRO UMBERTO CARNEIRO.

OBJETO: FICA ADITADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2013, EM DECORRENCIA DE ACRESCIMO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE PASSA A SER DE R$ 1.093.967,12 (UM MILHÃO NOVENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), CUJO OBJETO É "**Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Campo Florido - MG, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponíveis pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo T1A, conforme descrição abaixo:**
Unidade a ser implantada em 01 lote de 12m(frente) x 30m(comprimento), totalizando 360m² (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 02 pavimentos subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família.

JUSTIFICATIVA: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOLICITADOS E OU PREVISTO EM PLANILHAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:6872D3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CONCURSO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – EDITAL 01/2016 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2016, torna pública o resultado da Prova de Títulos e Classificação Preliminar para os cargos de Nível Superior. O resultado, em sua integra, será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e disponibilizado nos endereços eletrônicos:
www.carloschagas.mg.gov.br e
www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:12750F6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO PRC 186/2016 - DISPENSA 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, **DISPENSA** – Nº. 022/2016 – Extrato do Ato de Revogação. Processo nº. 186/2016 - referente a Contratação dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carlos Chagas/MG, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado - Data do Ato de Revogação: 08 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BB01EA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 62/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Processo Administrativo n° 23/2016, **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 62/2016**. Objeto: Prestação de serviços de oficineiro na modalidade violão para atuar no programa de serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares - SCRV. Extrato: Fica rescindido o contrato administrativo 62/2016, a partir do dia 15 de dezembro de 2016. Fundamento legal: art. 78, XII c/c 79, I da Lei 8.666/93.

Contratado:
MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:F1B46555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 64/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Processo Administrativo n° 23/2016, **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 64/2016**. Objeto: Prestação de serviços de oficineiro na modalidade cabeleireiro para atuar no programa de serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares - SCRV. Extrato: Fica rescindido o contrato administrativo 64/2016, a partir do dia 15 de dezembro de 2016. Fundamento legal: art. 78, XII c/c 79, I da Lei 8.666/93.

Contratada:
WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:A5953832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Processo Administrativo n° 23/2016, **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2016**. Objeto: Prestação de serviços de oficineiro na modalidade nutrição para atuar no programa de serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares - SCRV. Extrato: Fica rescindido o contrato administrativo 66/2016, a partir do dia 15 de dezembro de 2016. Fundamento legal: art. 78, XII c/c 79, I da Lei 8.666/93.

Contratada:
THALITA AZEVEDO CABRAL.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:5784A6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 018/2016
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 17 de maio de 2016, visando sua prorrogação para a data de 31 de março de 2017. O valor contratado inicialmente que é de R$892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), permanecerá o mesmo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: GRANDE VITÓRIA TURISMO LTDA-EPP – CNPJ: 22.209.146/0001-84
DATA DO ADITIVO: 06 de dezembro de 2016.

Ibiá (MG), 06 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7B8E7669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço, firmado pelo Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 11 de julho de 2016. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2016 para 31 de março de 2017. O valor inicialmente contratado que é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), permanecerá o mesmo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 08 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B1E2682F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 004/2014

Origem: Dispensa 004/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR em data de 06 de janeiro de 2014. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da clausula quarta fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2016, com término previsto para 30/06/2017. O valor contratado inicialmente é de R$23.640,12 (vinte e treis mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), e por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$27.896,28 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Hilceu Lázaro Silva
Data do Aditivo: 08 de dezembro de 2016

Ibiá(MG), 08 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7DA52ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 009/2014

Origem: Dispensa 009/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, assinado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR em data de 07 de janeiro de 2014. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da clausula quarta fica prorrogado até a data de 30 de junho de 2017. O valor contratado inicialmente é de R$22.877,28 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), e por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$26.996,10 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.

Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: João Imídio
Data do Aditivo: 08 de dezembro de 2016

Ibiá(MG), 08 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:52455EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 052/16

Torna público a Homologação do Pregão Presencial RP 052/16 as seguintes empresas: BH Farma Comércio Ltda CNPJ: 42.799.163/0001-60, valor: R$ R$ 31.615,20; C.B.S. Médico Científica S/A, CNPJ: 48.791.685/0001-68, valor: R$ 31.340,00; Difarmig LTDA, CNPJ: 19.961.036/0001-60, valor: R$ 55.800,00; Hospitalar Souza Lins, CNPJ: 05.018.402.0001-37, valor R$ 19.110,00; Multimedic Comercial LTDA-ME, CNPJ: 00.207.500/0001-07, valor R$ 15.840,00; Med-Care Comércio de Materiais Médicos LTDA, CNPJ: 03.062.090/0001-33, valor R$ 17.600,00, Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos, CNPJ 10.323.886/0001-68, valor R$ 93.100,00: Objeto registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, dietas e suplementos para atender os diversos setores da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa em 12/12/2016.

ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORREA
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:39E662B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/16

Torna público a abertura da Concorrência Pública 004/16 no dia 16/01/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para realização de reforço estrutural nas fundações da escola municipal Professor Mello Teixeira. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9A0840D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.943, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Margarida Gomes Correia Costa, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Margarida Gomes Correia Costa, portadora do RG: MG-3.260.685, valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º - O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Margarida Gomes Correia Costa e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º - O valor mensal do aluguel será de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

§3º - Cada repasse subsequente, será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação do recibo comprobatório do pagamento do aluguel, referente ao repasse recebido no mês anterior.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº. 04372/2016 realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações periodicamente, para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº
02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00 – ficha 430, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F5C5358A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.236 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as Comemorações de Fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução de despesas, entre elas materiais de consumo em geral, energia elétrica, água, telefone, combustíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, excepcionalmente nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, as repartições públicas municipais terão expediente no horário de 08h00min às 13h00min, em função do Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º - As Secretarias deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno até o dia **14 de dezembro** do corrente ano.

Parágrafo Único - Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais ao exercício de 2016 dentro do exercício e proceder com os requisitos de pagamento.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Saúde e Vigilância Sanitária deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como atender agendamentos prévios nas Gerências locais, Microrregionais e Macro Regional.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas e plantões e operacionalização, através de Portaria Interna.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer plantão/escala para que não haja prejuízo quanto ao recebimento dos materiais escolares, alusivos ao exercício das atividades escolares do ano de 2017.

Art. 6º - Todas as Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:2AE02D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a relação de dos servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2012), tornando-se estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2012) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos e quaisquer fins de direito, o servidor abaixo relacionado, devidamente identificado pelo número de matrícula:

MATRÍCULA	NOME
278432	LUCIANA MARTINS TEOTONIO

Art. 2º - Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:822B3075

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 283, §1°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas proprietárias das inscrições abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, relativos aos exercícios de 2016.

Multa Infra/Trans

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
RITA DE CASSIA MAGALHAES SILVA	29075	3068/2016	7
MOACIR MÁXIMO	37131	3685/2016	8
ALAN CARLOS DE ARAUJO	2297	3689/2016	9
ROBERTH GONÇALVES MOREIRA	51831	3851/2016	11
DIRCEU RIBEIRO DE ABREU	5582	3931/2016	15

Multa Obra/Infração

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.01.079.0203.001	1120/2016	PEDRO P. CARVALHO	1	10
01.07.050.0659.001	5042/2015 AP. 457/2016	POR DO SOL	4	1

Aprovação de Projeto –Alvará Obras

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.04.146.0072.001	3760/2011	PROMISSÃO	8	10

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2016.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AC709790

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos Artigos 118, 283 §1º, 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas proprietárias das inscrições abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2012 a 2016.

Multa Vigilância Sanitária

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
MARTINS E SILVA PONTO DO SABOR	36892	1292/2014	19

Multa Posturas

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS	19586	5394/2014	11

Restituição

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
ANDREIA DE AMORIM AGUILAR	52239	4338/2015	08

Multa Meio Ambiente

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
LUCIA MARIA BRUNETTA FONTENELLE DE ARAUJO	51498	8386/2014	08
AUREA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	69510	5419/2014	01

Multa Obra/Infração

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
02.05.008.0010.000	1560/2015	VALE DOS SONHOS	08	01
01.06.003.0210.001	57/2015	CONJUNTO OVIDEO GUERRA	24	03
01.02.519.0079.001	1148/2015	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	06	17
01.04.051.0313.001	5155/2014	TRADIÇÃO	06	03
01.02.313.0156.001	6130/2014	VILLAGE DO GRAMADO	07	09

Aprovação de Projeto – Alvará Obras

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.07.139.0598.001	936/2015	JARDIM IMPERIAL	06	21

Habite-se

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.07.139.0598.001	936/2015	JARDIM IMPERIAL	06	21

Irregularidade Obras

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.07.139.0598.001	936/2015	JARDIM IMPERIAL	06	21

Análise Obras

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
JMR CONSTRUTORA LTDA	39404	4341/2014	307

Outras Receitas Imobiliárias

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	SEPULTURA	QUADRA
MARIA HELENA FERREIRA	55946	495	06
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	497	06
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	475	03
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	486	03
GERALDO LUIZ SOARES	65895	551	03
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	251	03
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	313	06
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	325	06
GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	56478	210	03
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	434	06
ROSELI MADUREIRA FELIX	51551	431	06
ROGÉRIO MARQUES BAETA	22748	490	06

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2016.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A6974252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Revogação. Processo Licitatório nº 071/2016. Leilão nº 001/2016. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/00, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 071/2016 – Leilão nº 001/2016, cujo objeto é a alienação de bens móveis considerados inservíveis do Município de Nepomuceno, devido a descrição detalhada dos objetos ora leiloados estarem aquém do estado em que se encontram.

Registre-se.
Publique-se.

Nepomuceno,12/12/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:518F24C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.115/2014

LEI N.º 3.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º. Os órgãos da Câmara Municipal, constantes do Anexo III desta Lei, diretamente subordinados ao chefe do Poder Legislativo, serão agrupados em:

I – órgãos de assessoramento: com a responsabilidade de assistir ao presidente e aos vereadores no planejamento, organização e acompanhamento e controle das atividades do Poder Legislativo; e
II – órgãos auxiliares: são aqueles que executam tarefas administrativas, financeiras e suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política das atividades do Poder Legislativo, com a finalidade de apoiar os demais na consecução de seus objetivos institucionais.

Art. 2º. A Câmara Municipal, para execução dos serviços sob sua responsabilidade, em observância ao disposto no art. 1º desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos, subordinados à presidência por linha de autoridade integral:

I – órgãos de assessoramento:
a) Gabinete da Presidência;
a) Secretaria de Controle Interno; e
b) Gabinetes Parlamentares;
II – órgãos auxiliares:

a) Secretaria Geral:
1. Subsecretaria de Administração;
2. Subsecretaria de Assuntos Legislativos;
3. Subsecretaria de Documentação e Informação; e
4. Subsecretaria de Finanças;
b) Escola do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Do Gabinete da Presidência
Art. 3º. O Gabinete da Presidência tem por finalidade:

I – prestar assistência ao chefe do Poder Legislativo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associação de classe;
II – assistir pessoalmente ao presidente, bem como preparar e expedir suas correspondências;
III – preparar, registrar, publicar e expedir os atos da Mesa Diretora e da presidência;
IV – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do gabinete do presidente;
V – desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Câmara Municipal; e
VI – desempenhar outras atividades afins.

Seção II
Da Secretaria de Controle Interno

Art. 4º. A Secretaria de Controle Interno tem por finalidade:

I – realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
II – orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
III – certificar nas contas da Câmara Municipal, anualmente, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do município para o Poder Legislativo;
V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
VII – elaborar e submeter previamente ao presidente da Câmara Municipal o plano anual de auditoria interna;
VIII – atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo no âmbito da Câmara Municipal;
IX – emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pela Câmara Municipal;
X – executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;
XI – manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública;
XII – assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência;
XIII – representar o presidente do Poder Legislativo em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; e
XIV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. As atividades de controle interno, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Seção III
Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 5º. Os Gabinetes Parlamentares têm por finalidade:

I – prestar assistência aos vereadores em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II – assistir pessoalmente aos vereadores, bem como preparar e expedir sua correspondência;
III – elaborar proposições legislativas e outras atividades relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores;
IV – desenvolver atividades de cerimonial e relações públicas dos vereadores; e
V – desempenhar outras atividades afins.

Seção IV
Da Secretaria Geral

Art. 6º. A Secretaria Geral tem por finalidade:

I – executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II – executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários municipais;
III – executar atividades relativas ao bem estar dos servidores municipais;
IV – promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
V – promover e acompanhar a realização de licitação para a compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara Municipal;
VI – acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal de Paracatu;
VII – executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado pelo Poder Legislativo;
VIII – executar atividades relativas a tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
IX – receber, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nas diversas repartições da Câmara Municipal;
X – promover a execução das atividades de classificação, conservação e controle de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração destinados ao arquivo da Câmara Municipal;
XI – conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara Municipal;
XII – promover as atividades de limpeza, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Câmara Municipal;
XIII – conservar, manter e administrar a frota de veículos da Câmara Municipal, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes;
XIV – estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Câmara Municipal, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;
XV – executar atividades relativas ao treinamento dos servidores, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal;
XVI – prestar assessoramento ao presidente em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
XVII – verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
XVIII – acompanhar a execução físico-financeira de planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
XIX – elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Câmara Municipal, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pela Mesa Diretora;
XX – promover, organizar e administrar os serviços de informática da Câmara Municipal;

XXI – processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
XXII – preparar o balanço geral, balancetes, relatórios e as prestações de contas de recursos transferidos pelo município;
XXIII – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
XXIV – receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores da Câmara Municipal; e
XXV – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Subsecretaria de Administração;
II – Subsecretaria de Assuntos Legislativos;
III – Subsecretaria de Documentação e Informação; e
IV – Subsecretaria de Finanças.

Subseção I
Da Subsecretaria de Administração

Art. 7º. A Subsecretaria de Administração tem por finalidade:

I – quanto às atividades de administração de pessoal:
a) aplicar e fazer aplicar as leis e os regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal;
b) estudar e discutir, com os órgãos responsáveis, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;
c) executar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
d) encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;
e) preparar, fazer e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;
f) providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;
g) sugerir as medidas necessárias para a revisão periódica do Plano de Carreira da Câmara Municipal;
h) promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
i) preparar e organizar a escala de férias do pessoal, submetendo-a à apreciação superior;
j) providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
k) promover o controle de frequência do pessoal, para efeito da folha de pagamento e contagem de tempo de serviço;
l) promover a verificação de todos os dados relativos à folha de pessoal mensal, incluindo as vantagens de caráter pessoal, bem como os descontos a serem levados à conta dos servidores e vereadores, comunicando imediatamente ao Secretário Geral, por escrito, qualquer irregularidade encontrada;
m) promover o assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal;
n) promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos vereadores e servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;
o) fornecer, anualmente, aos servidores e aos vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
p) cancelar, com a devida antecedência, os convênios dos servidores e vereadores que forem exonerados ou encerrarem os mandatos;
q) exercer outras atividades correlatas.
II – quanto às atividades de administração de material:
a) exercer e controlar as atividades de guarda e distribuição de material de consumo da Câmara Municipal;
b) promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;
c) executar os registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;
d) receber as notas fiscais de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material, conferindo minuciosamente a mercadoria entregue, relatando imediatamente qualquer diferença entre o produto descrito na nota fiscal e o efetivamente entregue;
e) promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, fazendo uma média do seu consumo, para efeito de previsão de controle de gastos;
f) orientar os diversos setores da Câmara Municipal na confecção das requisições, para os devidos esclarecimentos;
g) emitir os balancetes mensais e realizar a conferência do estoque; e
h) exercer outras atividades correlatas;
III – quanto às atividades de compra:
a)exercer e controlar as atividades de aquisição de material de consumo e permanente da Câmara Municipal;
b) elaborar a programação de compras para toda a Câmara Municipal;
c) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
d) declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
e) providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequentes na Câmara Municipal;
f) controlar os prazos de entrega de material, fazendo observar o seu cumprimento; e
g) encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação as autorizações prévias para que sejam elaboradas as licitações em suas modalidades específicas, ou quando for o caso, solicitar a dispensa ou a inexigibilidade da licitação;
IV – quanto às atividades de administração patrimonial:
a) exercer as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
b) manter, de forma atualizada, os registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;
c) exercer as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
d) efetuar a carga do material distribuído para os diversos órgãos da Câmara;
e) realizar o inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
f) executar as atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;
g) denunciar, por escrito, ao Secretário Geral, desvios ou faltas de material, eventualmente verificados;
h) manter a conservação e manutenção preventiva dos bem móveis da Câmara Municipal;
i) controlar a utilização dos veículos da Câmara Municipal;
j) manter e organizar o serviço de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;
k) manter o controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;
l) promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações da Câmara Municipal;
m) promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;
n) promover o extermínio de insetos e de outros animais nocivos nas dependências da Câmara Municipal;
o) organizar e manter os serviços de copa da Câmara Municipal;
p) hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em datas comemorativas; e
q) exercer outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 8º. A Subsecretaria de Assuntos Legislativos tem por finalidade:

I – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário;
II – prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao presidente na direção das reuniões de Plenário;
III – redigir minutas de decisões da Presidência de caráter normativo processual;
IV – elaborar editais de convocação, ordens do dia, roteiros das reuniões;
V – avaliar a documentação, o número de assinaturas e os demais requisitos necessários para que uma proposição possa ser recebida em Plenário;
VI – protocolar o recebimento e a tramitação das proposições, inclusive das mensagens governamentais;

VII – informar sobre as matérias (prazos regimentais, despachos, conclusões dos pareceres, emendas, etc.);
VIII – acompanhar a publicação das atas, contendo os discursos, as questões de ordem e as proposições apresentadas em Plenário, e da súmula das matérias aprovadas;
IX – assessorar no processo de discussão e votação do Plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições;
X – providenciar a inscrição de oradores;
XI – informar sobre as comunicações de lideranças, a indicação e a designação de membros de comissões, a composição das bancadas, as decisões da presidência e demais assuntos afetos às atividades desenvolvidas no Plenário;
XII – prestar esclarecimentos sobre dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, em especial os relacionados com a instalação da legislatura e com o processo legislativo;
XIII – atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;
XIV – imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à subsecretaria;
XV – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, operacional e de assessoramento técnico-processual aos trabalhos das comissões permanentes e das temporárias;
XVI – acompanhar os eventos externos afetos às comissões permanentes e às temporárias;
XVII – elaborar agendas, ordens do dia, editais de convocação, atas e pautas das reuniões de comissões;
XVIII – agendar o comparecimento de convidados às reuniões das comissões e às visitas programadas pelas comissões permanentes e pelas temporárias;
XIX – verificar a composição das comissões permanentes e das temporárias;
XX – acompanhar o cronograma de prazos regimentais incidentes sobre vetos e proposições de iniciativa governamental com solicitação de regime de urgência na tramitação;
XXI – elaborar o cronograma de reuniões e de tramitação de matérias específicas nas comissões;
XXII – encaminhar as diligências solicitadas pelas comissões;
XXIII – informar sobre matérias e assuntos inerentes às comissões temporárias (especiais e de inquérito), o prazo regimental para apresentação nas comissões de emendas a matérias específicas e os procedimentos regimentais e a tramitação de matérias afetas às comissões permanentes e às temporárias da Câmara Municipal;
XXIV – prestar apoio operacional e assessoramento técnico-processual nos seminários, simpósios, debates e demais eventos de iniciativa das comissões; e
XXV – atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão.

Subseção III
Da Subsecretaria de Documentação e Informação

Art. 9º. A Subsecretaria de Documentação e Informação tem por finalidade:

I – acompanhar o processo de produção documental da Câmara Municipal;
II – preservar os documentos da Câmara Municipal;
III – disseminar e tornar disponíveis as informações para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
IV – acompanhar a publicação e as alterações da legislação federal brasileira;
V – gerenciar as coleções bibliográficas, arquivísticas e museológicas;
VI – editar publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores;
VII – assegurar a manutenção física e a restauração dos itens de informação;
VIII – promover exposições comemorativas e temáticas de interesse da Câmara Municipal;
IX – prover soluções de tecnologia da informação para a Câmara Municipal;
X – serviços de reprodução de papéis e documentos; e
XI – fax e telefonia.

Subseção IV
Da Subsecretaria de Finanças

Art. 10. A Subsecretaria de Finanças tem por finalidade:

I – orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira;
II – operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;
III – fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara Municipal; e
IV – fiscalizar as entidades de direito privado e organizações que recebam contribuições, auxílios ou subvenções da Câmara Municipal.

Seção V
Da Escola do Legislativo

Art. 11. A Escola do Legislativo tem por finalidade:

I – oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;
II – profissionalizar os servidores da Câmara Municipal de Paracatu, associando a teoria à prática;
III – constituir em reportório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;
IV – oferecer ao parlamentar, assessores e ao servidor a oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;
V – fomentar a participação popular no processo legislativo;
VI – fomentar a cidadania e fortalecer a democracia;
VII – colaborar para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo municipal; e
VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 12. A Presidência da Câmara Municipal e o Secretário Geral, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando:

I – o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas autoridades de que trata este artigo;
II – se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência ou à Secretaria Geral ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;
III – incida ao mesmo tempo no campo das relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo ou com outras esferas de governo;
IV – for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; ou
V – a decisão importar em precedentes que modifiquem prática vigente na Câmara Municipal.

Art. 13. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observadas, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I – todo o assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível; para isso:

a) as chefias imediatas que se situam na base da organização devem receber a maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidade requeridos por uma operação se concluam;
II – autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade; e
III – os contatos entre os órgãos da Câmara Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 14. Ficam criados os cargos de direção, chefia e assessoramento superior (DAS) de provimento em comissão ou função gratificada, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 15. O servidor efetivo do Poder Legislativo, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, optará pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação a ser fixada pelo presidente, no ato de atribuição, de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sempre sobre o valor do vencimento do servidor somado às vantagens a ele incorporadas.

Art. 16. Ficam criadas as funções gratificadas de Subsecretário de Administração; Subsecretário de Assuntos Legislativos; Subsecretário de Documentação e Informação e Subsecretário de Finanças, de livre nomeação e exoneração, serão preenchidos exclusivamente por servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 1º. O cargo de Secretário de Controle Interno é privativo de servidor efetivo do Poder Legislativo com graduação superior em ciências contábeis, direito, economia ou administração.

§ 2º. O cargo de Diretor da Escola do Legislativo é privativo de servidor efetivo do Poder Legislativo.

Art. 17. Os cargos em comissão e as funções gratificadas estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 18. O cargo de Assessor Jurídico é privativo de advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Seção I
Do Chefe de Gabinete da Presidência

Art. 19. Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:

I – coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica do Gabinete da Presidência;
II – prestar assistência direta e imediata ao presidente no desempenho de suas atribuições;
III – coordenar o relacionamento entre o Gabinete do Presidente e os demais órgãos da Administração Municipal;
IV – executar serviços de relações públicas e de cerimonial;
V – disciplinar o expediente e o funcionamento das unidades que integram o Gabinete do Presidente; e
VI – executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo presidente.

Seção II
Do Secretário de Controle Interno

Art. 20. Compete ao Secretário de Controle Interno:

I – assistir e supervisionar a gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Câmara Municipal;
II – zelar, no âmbito da Câmara Municipal, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira patrimonial e dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação;
III – submeter à apreciação do presidente propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria;
IV – responder pela exatidão das contas e pela oportuna apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos e informações sobre atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
V – apresentar ao presidente, oportunamente, os processos de tomadas e prestações de contas dos responsáveis e gestores de bens e valores públicos, com o respectivo certificado e parecer e, no caso de irregularidade, determinar as providências que se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos dinheiros ou na utilização dos bens públicos, dando ciência dos fatos ao TCEMG;
VI – zelar pelo fiel cumprimento, por parte das autoridades administrativas, das normas relativas à apuração de responsabilidades e ao respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao erário;
VII – determinar inspeções e auditorias nas unidades subordinadas à presidência;
VIII – requisitar, de unidades, órgãos ou entidades, documentos ou informações necessários ao desempenho das atribuições e da competência da Secretaria de Controle Interno;
IX – convocar, por intermédio do respectivo dirigente, qualquer servidor de unidade da Câmara Municipal, bem como responsáveis pela gestão de recursos descentralizados, para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados com as atividades da área de competência da Secretaria de Controle Interno;
X – comunicar às autoridades competentes os resultados apurados nas auditorias realizadas nas unidades da Câmara Municipal, encaminhando conjuntamente os respectivos relatórios, processos e certificados;
XI – acompanhar a apreciação e o julgamento das contas das unidades da Câmara Municipal efetuados pelo TCEMG, determinando providências para o atendimento tempestivo das diligências solicitadas por aquele tribunal para a instrução de processos;
XII – determinar a realização de sindicância ou a instauração de processo administrativo;
XIII – apresentar propostas de medidas visando à eficiência dos serviços e à conformidade aos princípios da administração financeira, contabilidade e auditoria;
XIV – apresentar ao presidente relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades da Câmara Municipal e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas;
XV – baixar atos administrativos sobre assuntos de competência da Secretaria de Controle Interno;
XVI – avocar, a qualquer momento e a seu critério pessoal, a decisão de assunto no âmbito da Secretaria de Controle Interno;
XVII – estabelecer prazo para os dirigentes dos órgãos sujeitos ao controle interno prestarem informações e solucionarem os problemas levantados pela Secretaria de Controle Interno;
XVIII – praticar os demais atos necessários ao atingimento das finalidades e ao cumprimento das competências da Secretaria de Controle Interno; e
XIX – dar cumprimento aos encargos que lhe sejam cometidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção III
Do Assessor Especial de Gabinete

Art. 21. Compete ao Assessor Especial de Gabinete:

I – assessorar a presidência e a Mesa Diretora nos assuntos legislativos;

II – acompanhar a tramitação de proposições de interesse da presidência ou da Mesa Diretora;
III – articular-se com as assessorias parlamentares e demais órgãos da Câmara Municipal, consolidando informações e pareceres sobre as proposições legislativas;
IV – articular-se com à Subsecretaria de Assuntos Legislativos e com o Assessor Jurídico, na elaboração de proposições de interesse da presidência ou da Mesa Diretora;
V – examinar os assuntos atinentes às relações de membros do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-los à superior decisão da presidência; e
VI – realizar outras atividades determinadas pelo presidente da Câmara Municipal.

Seção IV
Do Assessor Parlamentar

Art. 22. Compete ao Assessor Parlamentar:

I – executar as atividades desenvolvidas pelos gabinetes parlamentares;
II – prestar assistência direta e imediata aos vereadores no desempenho de suas atribuições político-administrativas;
III – coordenar o relacionamento entre o gabinete do vereador e os demais órgãos da Câmara Municipal; e
IV – executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo vereador.

Seção V
Do Assessor Jurídico

Art. 23. Compete ao Assessor Jurídico:

I – a emissão de pareceres jurídicos;
II – a elaboração de documentos de natureza jurídica;
III – a representação e defesa da Câmara Municipal, em qualquer juízo ou tribunal;
IV – a prestação de assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara Municipal, quando determinado pela presidência; e
V – a execução de outras atividades pertinentes ao cargo.

Seção VI
Do Assessor de Comunicação Social

Art. 24. Compete ao Assessor de Comunicação Social:

I – promover a divulgação de matérias e outros assuntos julgados de interesse público e das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
II – promover o relacionamento entre a Câmara Municipal e os veículos de comunicação social; e
III – executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela presidência.

Seção VII
Do Secretário Geral

Art. 25. Compete ao Secretário Geral assessorar a presidência no exame e despacho dos assuntos referentes à Câmara Municipal, competindo-lhe, ainda, exercer a supervisão das entidades jurisdicionadas e a direção superior dos serviços técnicos e administrativos subordinados à Secretaria Geral.

Seção VIII
Do Subsecretário de Administração

Art. 26. Compete ao Subsecretário de Administração planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria de Administração e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral.

Seção IX
Do Subsecretário de Assuntos Legislativos

Art. 27. Compete ao Subsecretário de Assuntos Legislativos planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria de Assuntos Legislativos e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral.

Seção X
Do Subsecretário de Documentação e Informação

Art. 28. Compete ao Subsecretário de Documentação e Informação planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria de Documentação e Informação e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral.

Seção XI
Do Subsecretário de Finanças

Art. 29. Compete ao Subsecretário de Finanças planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria de finanças e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral.

Seção XII
Do Diretor da Escola do Legislativo

Art. 30. Compete ao Diretor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I – representar a Escola do Legislativo, em assuntos específicos, junto à administração da Câmara Municipal e entidades externas;
II – dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
III – elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora;
IV – administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
V – orientar os trabalhos relacionados à Escola do Legislativo;
VI – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
VII – prover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo; e
VIII – propor, ouvido à Mesa Diretora, o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas e a assinatura de convênios.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O órgão de pessoal da Câmara Municipal procederá, no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, como resultado da aplicação deste ato legal.

Art. 32. O chefe do Poder Legislativo poderá, no interesse da administração pública, conceder gratificação aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento.

Art. 33. Os cargos de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, serão providos mediante indicação de cada vereador, em expediente dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

Art. 34. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.943, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
(a que se refere o art. 14 desta Lei)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Secretaria Geral	Secretário Geral	DAS-01	01	R$ 8.476,98 R$
	Subsecretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	6.065,79
	Subsecretário de Administração	DAS-02	01	R$ 6.065,79
	Subsecretário de Documentação e Informação	DAS-02	01	R$ 6.065,79
	Subsecretário de Finanças	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Escola do Legislativo	Diretor da Escola do Legislativo	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	DAS-02	01	R$ 6.065,79
	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	R$ 3.437,27
	Assessor de Comunicação Social	DAS-03	01	R$ 3.437,27
	Assessor Especial de Gabinete	DAS-03	02	R$ 3.437,27
Gabinete Parlamentar	Assessor Parlamentar	DAS-04	17	R$ 2.484,12

ANEXO II
(a que se refere o art. 14 desta Lei)

RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Secretário Geral	DAS-01	01	R$ 8.476,98
Subsecretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Subsecretário de Administração	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Subsecretário de Documentação e Informação	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Subsecretário de Finanças	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Diretor da Escola do Legislativo	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Assessor Jurídico	DAS-02	01	R$ 6.065,79
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	R$ 3.437,27
Assessor de Comunicação Social	DAS-03	01	R$ 3.437,27
Assessor Especial de Gabinete	DAS-03	02	R$ 3.437,27
Assessor Parlamentar	DAS-04	17	R$ 2.484,12

ANEXO III
(a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei)

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:17B2F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.116/2014

LEI N.º 3.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no calendário oficial do município de Paracatu a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do município a "Festa da Padroeira" promovida pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente nos dias 1º a 13 de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias visando a ampla divulgação do município da programação de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E840B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.117/2014

LEI N.º 3.117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no calendário oficial do município de Paracatu a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Aparecida**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do município a "Festa da Padroeira" promovida pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente nos dias 1º a 12 de outubro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias visando a ampla divulgação do município da programação de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2E9B008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.118/2014

LEI N.º 3.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria a Campanha Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata e da outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do município de Paracatu, a Campanha Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de novembro.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial da cidade de Paracatu.

Art. 2º. A organização e implementação da campanha municipal de combate e prevenção ao câncer de próstata, ficará a cargo da Secretaria e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. No dia a que se refere esta Lei serão desenvolvidas no município de Paracatu, atividades de ampla divulgação nos meios de comunicação, debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com faculdades, sindicatos, clubes de

serviços, entidades da sociedade civil, empresas privadas para uma ampla divulgação da campanha.

Art. 4º. Durante as atividades da campanha municipal de combate e prevenção ao câncer de próstata, a Câmara Municipal de Paracatu poderá realizar solenidade para orientar e divulgar as ações voltadas á prevenção e saúde do homem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:021BFFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.119/2014

LEI N.º 3.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a "Corrida Rústica da Lagoa"**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do município de Paracatu a "Corrida Rústica da Lagoa" a realizar-se anualmente no domingo que antecede o Natal.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do município de Paracatu o evento de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:973920AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.120/2014

LEI N.º 3.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no calendário oficial do município de Paracatu, o dia do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluído, no calendário oficial do município de Paracatu, o dia do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho.

Art. 2º. Ficará a critério do município, promover por si ou em parceria com entidades civis e militares na data comemorativa, atividades que contribuam para reflexão sobre a realidade do PROERD.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E6A844F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.121/2014

LEI N.º 3.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial do município de Paracatu da Semana de Conscientização e Orientação Sexual e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluída, no calendário oficial do município de Paracatu, a "Semana de Conscientização e Orientação Sexual".

Art. 2º. Fica fixado a primeira semana do mês de dezembro, compreendendo o Dia Mundial do Combate a AIDS de cada ano, para a comemoração da semana de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Ficará a critério do município, promover por si ou em parceria com entidades civis e militares na data comemorativa, atividades que contribuam para reflexão sobre a realidade de conscientização e orientação sexual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:783C21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.122/2014

LEI N.º 3.122, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu – Minas Gerais.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do município de Paracatu na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo;
II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Paracatu;
III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; e
V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do município de Paracatu será composto por no mínimo doze conselheiros(as), sendo dois terços de representantes da sociedade civil organizada e um terço de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins ao tema da segurança alimentar.

§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - associação de classes profissionais e empresariais;
III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município; e
IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3°. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º. Os(as) conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do conselho.

§ 9º. Na ausência do presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos conselhos municipais existentes.

§ 12. A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Paracatu, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao governo municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Paracatu, elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C32C634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.123/2014

LEI N.º 3.123, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a existência de livro para críticas, sugestões e reclamações dos usuários nas unidades de atendimento ao publico das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. As unidades de atendimento ao público das secretarias municipais de saúde e educação disponibilizarão aos usuários livro para críticas, sugestões e reclamações, em local visível e de fácil acesso ao publico.

Parágrafo único. O livro será mantido nas sedes das Secretarias de Saúde e Educação, além dos PSFs, Centro de Hemodiálise, hospital municipal, escolas municipais e outros órgãos subordinados às respectivas secretarias.

Art. 2°. Cópias dos registros serão encaminhadas mensalmente aos conselheiros municipais de saúde e da educação bem como aos secretários das respectivas pastas para análise e avaliação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:07A4432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.124/2014

LEI N.º 3.124, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Semana de Orientação Vocacional no município de Paracatu e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Orientação Vocacional no município de Paracatu.

Parágrafo único. A Semana de Orientação Vocacional será realizada anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. São objetivos de orientação vocacional, sem prejuízo de outros que o Poder Executivo julgar necessário:

I – dar ciência aos adolescentes, jovens e demais cidadãos sobre as oportunidades educacionais disponíveis; e
II – mostrar e orientar a população sobre os assuntos relacionados a:
a) trabalho X renda;
b) mercado de trabalho; e
c) empreendorismo.

Art. 3º. Poderão ser convidados para palestras, seminários, exposições, orientações e outras atividades do gênero, sempre com intuito de colaboração com o Poder Público nessa iniciativa para seu pleno sucesso, especialistas em orientações vocacionais e cidadãos das mais diversas áreas profissionais para discorrer cobre seus campos laborais.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, os alunos da rede pública municipal de ensino, terão prioridade na participação das atividades dispostas neste artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2DC56D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.125/2014

LEI N.º 3.125, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Semana Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce no município de Paracatu**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída no município de Paracatu, a Semana Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, nas escolas públicas municipais.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce tem por objetivo promover encontros, grupos de debates, seminários e aulas de orientação sobre como prevenir a gravidez, e explicações que envolvam a concepção e as consequências da gestação precoce.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades competentes da Administração Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:3FEBEB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.126/2014

LEI N.º 3.126, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede remissão e anistia relativas ao Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais a eles relativos incidentes sobre transações intermediárias e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em relação às transações intermediárias de bens imóveis realizadas até a data de 31 de dezembro de 2013, a:

I – remissão do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, estabelecidas nos artigos 47 a 49, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2001, Código Tributário Municipal; e
II – anistia das penalidades previstas nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2001, Código Tributário Municipal.

§ 1º. A medida a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo possibilitar a regularização da situação cadastral de bens que não estejam registrados, na municipalidade, em nome de seu proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se como transações intermediárias aquelas realizadas entre o proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil cadastrado no município e o último adquirente, em nome do qual deve estar o processo de transferência.

§ 3º. Deverão ser apresentados todos os documentos das transações intermediárias, como forma de comprovar a cadeia de transferências.

Art. 2°. A concessão dos benefícios previstos no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de outras exigências e condições a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I – requerimento da parte interessada devidamente protocolizado até a data de 31 de dezembro de 2015; e
II – inexistência de outros débitos vencidos de responsabilidade do requerente e/ou incidentes sobre o imóvel objeto da transmissão.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o *caput* deste artigo será baixado em até noventa dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B212FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.127/2014

LEI N.º 3.127, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar recursos para o setor privado a título de subvenção social, contribuição financeira e auxílio financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos; até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.055, de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:CDA10218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.128/2014

LEI N.º 3.128, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de rua Américo Rodrigues Ribeiro, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de rua Américo Rodrigues Ribeiro, a rua que inicia na rua Bálsamo e termina da Ladeira Mariana, bairro Jardim Serrano.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:0F7D8014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 98, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. O art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 98, de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"**Art. 85.** .....

IX - Superintendência de Administração Hospitalar." **(NR)**

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Complementar Municipal nº 98, de 2013, o art. 106-A, com a seguinte redação:

"**Art. 106-A.** Compete à Superintendência de Administração Hospitalar:
I - planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do hospital municipal;
II - traçar as diretrizes e normas gerais necessárias a administração financeira, material, patrimonial e de pessoal de forma a assegurar ações e serviços públicos de saúde;
III - coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere a jornada de trabalho, lotação, relotação, assiduidade, férias, bem como o cumprimento do regimento disciplinar previsto no estatuto dos servidores públicos do município;
IV - submeter à apreciação do secretário municipal de saúde, os relatórios, orçamentos e planos de metas, relativos à administração hospitalar à administração hospitalar; e
V - incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal de saúde."

Art. 3º. Os Anexos I e II a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 98, de 2013, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I (NR)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
PM-DAS-01	Controlador Geral	01	Limitado	7.121,26
PM-DAS-01	Superintendente de Administração Hospitalar	01	Limitado	7.121,26
PM-DAS-01	Superintendente de Contabilidade e Finanças	01	Limitado	7.121,26
PM-DAS-01	Superintendente de Licitação e Contrato	01	Limitado	7.121,26
PM-DAS-02	Coordenador de Gestão	03	Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Assessor de Comunicação	01	Amplo	4.019,62
PM-DAS-02	Assessor Especial de Governo	01	Amplo	4.019,62
PM-DAS-02	Assessor Executivo	05	Amplo	4.019,62
PM-DAS-02	Coordenador de Saúde Bucal	01	Amplo/Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	01	Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Diretor de Departamento	40	Amplo/Limitado	4.019,62
PM-DAS-03	Ouvidor Geral	01	Amplo	3.222,60
PM-DAS-04	Assistente Judiciário	05	Amplo	2.772,10
PM-DAS-05	Chefe de Divisão	69	Amplo/Limitado	2.076,74
PM-DAS-05	Coordenador de Pré-Escola	09	Amplo	2.076,74
PM-DAS-05	Diretor Escolar	21	Amplo/Limitado	2.076,74
PM-DAS-06	Coordenador de Creche	09	Amplo	1.754,50
PM-DAS-07	Assistente de Gabinete	02	Amplo	1.293,47
PM-DAS-07	Vice-Diretor de Escola	25	Amplo/Limitado	1.293,47
TOTAL DE CARGOS		**197**		

Paracatu – Minas Gerais, 31 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO II (NR)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR ESPECIAL

Compete ao Assessor Especial prestar assessoria e consulta pessoal ao Prefeito Municipal, assim como incumbir-se das atribuições especificas da assessoria especial de governo.

ASSESSOR EXECUTIVO

Compete ao Assessor Executivo prestar assessoria pessoal ao titular de unidade administrativa a que esteja vinculado, assim como incumbir-se das atribuições especificas da Assessoria Executiva.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Compete ao Assessor de Comunicação cuidar da promoção institucional do Poder Executivo, bem assim incumbir-se das atribuições especificas da assessoria de comunicação.

ASSISTENTE DE GABINETE

Compete ao Assistente de Gabinete prestar serviços de assessoramento ao Prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral; prestar informações, sobre programas e realizações da Prefeitura, e exercer outras atividades correlatas.

ASSISTENTE JUDICIÁRIO

Compete ao Assistente Judiciário elaborar petições, recursos e peças processuais, realizar audiências, acompanhar feitos, atender as partes e, eventualmente, substituir o Diretor do Departamento de Assistência Judiciária nos seus impedimentos legais.

CHEFE DE DIVISÂO

Compete ao Chefe de Divisão supervisionar as atividades a cargo da unidade administrativa de que seja titular; selar pelo fiel cumprimento das competências de sua unidade; dar andamento às ações e serviços submetidos à sua supervisão e coordenação, bem como exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Diretor do Departamento a que estiver vinculado.

CONTROLADOR GERAL

Compete ao Controlador Geral coordenar e supervisionar a equipe de trabalho da Controladoria Geral na execução de suas atividades; assessorar diretamente o Prefeito Municipal na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura; determinar, coordenar e supervisionar as inspeções e auditorias nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da administração direta do Poder Executivo; submeter à apreciação do Prefeito propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria; apresentar ao Prefeito relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

COORDENADOR DE CRECHE

Compete ao Coordenador de Creche coordenar as atividades de creche, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças, bem como planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência, bem como planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização, e executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PRÉ-ESCOLA
Compete ao Coordenador de Pré-Escola coordenar as atividades da pré-escola, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças, bem como planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência, bem como planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização, e executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

Compete ao Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios assessorar diretamente o Controlador Geral; coordenar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios; realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público.

COORDENADOR DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
Compete ao Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial assessorar diretamente o Controlador Geral; coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Administrativas e zelar, no âmbito da Administração Direta, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil; realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público.

COORDENADOR DE GESTÃO DOS ATOS DE PESSOAL

Compete ao Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal assessorar diretamente o Controlador Geral; coordenar, acompanhar e fiscalizar os atos de pessoal relativos ao provimento e vacância de cargo

público, bem como os controles funcionais dos servidores; orientar e verificar a legalidade e legitimidade da concessão dos atos de pessoal; acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos convênios de cessão de servidor público municipal; realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público.

COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
Compete ao Coordenador de Saúde Bucal coordenar, implantar e supervisionar a execução dos programas de saúde bucal nas áreas preventivas e curativas da Rede Básica de Saúde; orientar e supervisionar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde e Unidades Escolares; avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados; controlar o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades; apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área.

DIRETOR DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete ao Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde; planejar, coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução da escrituração contábil da receita e da despesa dos recursos do Fundo Municipal de Saúde; acompanhar o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; responsabilizar-se pela elaboração e divulgação de balanços e demonstrativos de receita e despesa, bem como dos balanços bimestrais, quadrimestrais e anuais do Fundo Municipal de Saúde; verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observando os limites previstos em Lei; incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Compete ao Diretor de Departamento planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua unidade administrativa e demais unidades vinculadas e exercer as
competências especificas atribuídas ao Departamento a que esteja vinculado**.**

DIRETOR ESCOLAR

Compete ao Diretor Escolar exercer a direção das unidades de educação em geral da rede municipal de ensino, bem como exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretario Municipal da Educação ou em outras normas e regulamentos.

OUVIDOR GERAL

Compete ao Ouvidor Geral receber reclamações, denúncias e queixas referentes aos serviços e ações executados pelo Poder Executivo, bem como promover medidas e ações visando à correção ou a revogação ou anulação de atos contrários à moralidade administrativa e lesiva ao patrimônio público, de forma integrada com o sistema de controle interno e analisar e sugerir medidas e ações visando aprimorar a organização administrativa e a prestação de serviços executados pelo Poder Executivo.

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Compete o Superintendente planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do Hospital Municipal; traçar as diretrizes e normas gerais necessárias a administração financeira, material e patrimonial de forma a assegurar ações e serviços públicos de saúde; coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere a jornada de trabalho, lotação, relotação, assiduidade, férias, bem como o cumprimento do regimento disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município; submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde, os relatórios, orçamentos e planos de metas, relativos à administração hospitalar; incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Compete o Superintendente coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução dos serviços de contabilidade em geral e dos controles contábeis, financeiros e orçamentários, bem como responsabilizar pela elaboração e apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos de receita e despesa da Prefeitura ao Tribunal de Contas do Estado; desenvolver procedimentos de controle; acompanhar a legislação tributária; prestar assessoria fiscal; incumbir-se de outras atribuições cometidas pelo titular da pasta.

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Compete ao Superintendente de Licitação e Contrato coordenar, sem prejuízo das atribuições da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos administrativos pertinentes às licitações e contratos no âmbito da administração direta do Poder Executivo, em todas as suas modalidades; instaurar, a requerimento do titular da unidade administrativa, procedimento administrativo com vistas à contratação de obras e aquisição de bens e serviços para a unidade administrativa interessada; elaborar, numerar e registrar os contratos e convênios celebrados pela administração direta do Poder Executivo, inclusive os termos aditivos, bem como cuidar da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial; submeter, por intermédio do titular da pasta, ao órgão de assessoramento jurídico, previamente, os contratos e convênios a serem celebrados pelo Poder Executivo.

VICE - DIRETOR DE ESCOLA
Compete ao Vice-Diretor Escolar exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Escolar, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:159F827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o incentivo de desempenho aos profissionais da saúde do município de Paracatu que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) que foram homologadas em portaria pelo Ministério da Saúde no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ/AB), e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei normatiza a execução do incentivo de desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), por meio da Portaria MS nº 1.654, de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Parágrafo Único. Para as equipes de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) citadas no *caput* deste artigo, esta Lei se aplicará apenas a partir de sua inserção na Estratégia de Saúde da Família e adesão oficial das referidas equipes no PMAQ/AB, haja vista sua inexistência

durante a adesão realizada pelas demais equipes nas primeiras etapas do programa.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria MS nº 1. 654, de 2011 e Manual Instrutivo (PMAQ/AB).

Art. 3º. Os profissionais de ESF receberão o incentivo descrito no art. 1º dessa Lei, conforme desempenho da equipe na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria MS nº 1. 654, de 2011, os mesmos serão pagos na condição de incentivo financeiro, na seguinte forma:

§ 1º. 50% (cinquenta por cento) do montante inserido será repassado mensalmente aos profissionais que compõem as equipes da ESF, a partir da certificação de cada equipe publicada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente para as equipes que foram homologadas em portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ/AB e será dividida em partes iguais, independente da categoria profissional.
§ 2º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, técnico de farmácia ou farmacêutico.

§ 3º. A distribuição do incentivo de desempenho, normatizado por esta Lei, será realizado entre os profissionais de cada equipe da ESF, considerando o valor do repasse destinado a cada equipe distintamente, tudo em consonância com a avaliação da equipe procedida pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do recurso financeiro, do incentivo de desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria MS nº 1.654, de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

§ 5º. O repasse do incentivo de desempenho resulta em vantagem pecuniária, temporária e variável, de acordo com a avaliação de cada equipe procedida pelo Ministério da Saúde.

§ 6º. Não fará jus a gratificação de que trata está Lei o profissional que no mês do repasse:

I - obtiver duas faltas ao serviço sem justificativa;
II - deixar de comparecer, sem justificativa as atividades educativas, de planejamento quando convocadas pelo secretário municipal de saúde;
III - que estiverem gozando de períodos de licença médica por trinta dias ou mais;
IV - estiver em licença maternidade ou auxilio doença;
V – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar instaurado pela comissão de sindicância da Prefeitura Municipal de Paracatu ou instaurado por qualquer munícipe denunciando atendimento irregular do profissional, sendo lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no referido processo; ou
VI – na ocorrência de uma das situações citadas no inciso IV o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ no mês e o valor que caberia ao servidor será dividido aos demais.

Art. 4º. Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro advindo do PMAQ/AB será utilizado para o pagamento do incentivo de desempenho aos profissionais e os outros 50% (cinquenta por cento), será utilizado exclusivamente para investimento e custeio da atenção básica do município de Paracatu.

Art. 5º. Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ e o valor que caberia ao servidor será dividido entre os demais.

Art. 6º. O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF será concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB – DAB/ MS, para o município de Paracatu.

Art. 7º. O incentivo variável PMAQ instituído pelo art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem se integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem bem como descontos previdenciários.

Art. 8º. Os profissionais das equipes que não forem homologadas por problemas na gestão, como falta de profissionais que compõem a equipe mínima, receberão o incentivo de acordo com a média das equipes certificadas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Decreto, a criação de unidades e ações orçamentárias, inclusive fazer todos os remanejamentos e alterações orçamentárias necessários no sistema orçamentário municipal, o qual contempla o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual vigentes, para fins desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de outubro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:130DE7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 98, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica alterada a forma de recrutamento dos cargos de Superintendente de Administração Hospitalar e Superintendente de Licitação e Contrato, de que trata o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 98, de 2013, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
PM-DAS-01	Controlador Geral	01	Limitado	7.161,26
PM-DAS-01	Superintendente de Administração Hospitalar	01	Amplo	7.161,26
PM-DAS-01	Superintendente de Contabilidade e Finanças	01	Limitado	7.161,26
PM-DAS-01	Superintendente de Licitação e Contrato	01	Amplo	7.161,26
PM-DAS-02	Coordenador de Gestão	03	Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Assessor de Comunicação	01	Amplo	4.019,62
PM-DAS-02	Assessor Especial de Governo	01	Amplo	4.019,62

PM-DAS-02	Assessor Executivo	05	Amplo	4.019,62
PM-DAS-02	Coordenador de Saúde Bucal	01	Amplo/Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	01	Limitado	4.019,62
PM-DAS-02	Diretor de Departamento	40	Amplo/Limitado	4.019,62
PM-DAS-03	Ouvidor Geral	01	Amplo	3.222,60
PM-DAS-04	Assistente Judiciário	05	Amplo	2.772,10
PM-DAS-05	Chefe de Divisão	69	Amplo/Limitado	2.076,74
PM-DAS-05	Coordenador de Pré-Escola	09	Amplo	2.076,74
PM-DAS-05	Diretor Escolar	21	Amplo/Limitado	2.076,74
PM-DAS-06	Coordenador de Creche	09	Amplo	1.754,50
PM-DAS-07	Assistente de Gabinete	02	Amplo	1.293,47
PM-DAS-07	Vice-Diretor de Escola	25	Amplo/Limitado	1.293,47
TOTAL DE CARGOS		**197**		

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C6E230E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Jornal Oficial do município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Institui o "Jornal Oficial de Paracatu" e estabelece as normas relativas à publicação das leis e dos atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disciplina o art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Jornal Oficial de Paracatu a que se refere o *caput* deste artigo será composto do Caderno do Executivo, do Caderno do Legislativo e do Caderno de Publicações de Terceiros, que poderão, na forma de regulamento, serem subdivididos em seções, de forma a facilitar a pesquisa e leitura por parte dos munícipes e interessados.

§ 2º. As expressões: "Jornal Oficial de Paracatu"; "Paracatu"; "O Poder Legislativo"; "O Legislativo"; "O Poder Executivo"; "O Executivo"; "Diário Oficial do município de Paracatu"; "Diário Oficial de Paracatu"; "Diário Oficial Municipal"; "Diário Oficial Paracatuense"; "Diário Oficial - Paracatu"; e a sigla "DOM/PTU"; equivalem-se para identificar o Jornal Oficial de Paracatu.

§ 3º. O Jornal Oficial de Paracatu a que se refere esta Lei terá publicação semanal, podendo, caso a medida justifique, ser publicado em periodicidade menor ou maior.

Art. 2º. O Jornal Oficial de Paracatu destina-se à publicação de que trata o art. 1º, bem como da divulgação de ações dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º. Excepcionalmente, os Poderes Executivo e Legislativo poderão editar cadernos suplementares para atender à divulgação de que trata este artigo.

§ 2º. Os suplementos, de que trata o §1º deste artigo, tem por finalidade a publicação de noticiários das atividades de interesse público dos poderes municipais, bem como fatos e ocorrências locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

§ 3º. Observado o disposto nesta Lei, é permitida a veiculação de campanhas educativas nos suplementos.

§ 4º. É facultado ao Poder Judiciário sediado no município de Paracatu a publicação e divulgação de seus atos no Jornal Oficial de Paracatu.

Art. 3º. A publicação dos atos referidos no art. 2º desta Lei será feita:

I – na íntegra, em caso de leis, atos normativos, proposta de emenda à Lei Orgânica, atos administrativos de provimento, substituição ou exoneração de cargo ou emprego público e edital de concurso público para provimento de cargo ou emprego público; e
II – em resumo, no caso dos demais atos administrativos de publicação obrigatória ou facultativa.

Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata o inciso II deste artigo deverão conter os elementos necessários à sua identificação.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo à publicação:

I – das leis sancionadas e promulgadas pelo prefeito municipal;
II – dos decretos, portarias e instruções normativas de sua autoria;
III – dos atos relativos ao pessoal;
IV – parecer prévio e julgamento das prestações de contas dos recursos públicos; e
V – outras publicações decorrentes de disposição legal.

Art. 5º. Compete ao Poder Legislativo à publicação:

I – das leis promulgadas pelo Poder Legislativo;
II – das resoluções, decretos legislativos e portarias;
III – das ementas das proposições legislativas, de que trata o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, no prazo de dez dias após seu recebimento pelo presidente;
IV – dos atos relativos ao pessoal; e
V – de outras publicações decorrentes de disposição legal.

Art. 6º. As edições eletrônicas do Jornal Oficial de Paracatu serão disponibilizadas no portal oficial do Poder Executivo: www.paracatu.mg.gov.br e portal oficial do Poder Legislativo: www.paracatu.mg.leg.br.

Art. 7º. Fica vedada a publicação nos jornais oficiais municipais:

I – de atos de divulgação pessoal dos agentes públicos:
a) prefeito e vice-prefeito municipais;
b) secretários municipais; e
c) vereadores;
II – de desenhos, figuras ou qualquer tipo de imagem, logotipo, logomarca, brasões e emblemas que sejam diferentes do brasão oficial do município de Paracatu;
III – da transcrição de discursos;
IV – de propaganda de atos de gestão governamental, que implique promoção pessoal;
V – de atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei, decreto ou resolução; e
III – das ementas das proposições legislativas, de que trata o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, no prazo de dez dias após seu recebimento.

Parágrafo único. Podem ser publicados documentos, formulários ou requerimentos de caráter normativo ou de interesse geral.

Art. 8º. O Jornal Oficial será distribuído gratuitamente somente aos poderes e entidades municipais, observados o quantitativo, a proporção e os limites fixados no regulamento desta Lei.

Art. 9º. Ressalvado o caso do art. 8º, o Jornal Oficial de Paracatu poderá ser vendido mediante assinatura, adotando-se como limite de preço o estipulado pela Imprensa Oficial Estadual para o jornal "Minas Gerais".

Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão contratar, mediante licitação conjunta, a composição e impressão do Jornal Oficial de Paracatu com empresa gráfica pública ou privada.

Art. 11. As publicações, de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei, serão realizadas mediante convênio do Poder Judiciário com o Poder Executivo.

Art. 12. A publicação de atos de terceiros será paga, adotando-se os preços praticados pela Imprensa Oficial Estadual para o jornal "Minas Gerais".

Art. 13. Para atender a execução desta Lei Complementar, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos especiais ao orçamento vigente, podendo ser reabertos nos limites dos seus saldos, para viger no exercício subsequente.

Art. 14. O Poder Executivo possui autonomia técnica para a edição, impressão, disponibilização e distribuição do Jornal Oficial de Paracatu, com base nos seguintes critérios:

I – é obedecido o princípio da fidelidade aos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial , nos termos da Lei Complementar Municipal nº 91, de 2012;
II – os atos oficiais para publicação no Jornal Oficial de Paracatu deverão ser encaminhados ao setor competente, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo previsto em regulamento;
III – não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;
IV – na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá de confirmação da autoridade signatária ou remetente;
V – o conteúdo dos atos publicados é de exclusiva responsabilidade dos autores que os subscrevem; e
VI – as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, em casos excepcionais, poderá autorizar que a remessa dos atos oficiais para publicação se faça por outro meio que não o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 15. As dúvidas e omissões de ordem técnica, administrativa ou financeira, para fins de publicação de atos oficiais, serão resolvidas pelo chefe do Poder Executivo, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo, visando o princípio da economicidade deverão manter convênio para a realização da publicação conjunta de seus atos oficiais.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após sessenta dias da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E3A4E556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta dispositivos ao art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 37, 28 de dezembro de 2001, para normatizar a isenção do ITBI sobre a transmissão de imóveis inclusos em planos de habitação para população de baixa renda, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

"**Art. 62.** .....

(...)

§ 1º. Para efeitos do inciso VI deste artigo, entende-se como planos de habitação para população de baixa renda aqueles destinados à construção de habitações para famílias com renda mensal de até três salários mínimos.

§ 2º. A isenção prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, somente se aplica na primeira transmissão.

§ 3º. Admite-se nova transmissão com a isenção do imposto desde que para substituição de beneficiário que perder o direito ao imóvel em decorrência de sua exclusão do programa, devidamente comprovada por meio de processo específico.

§ 4º. As isenções previstas neste artigo deverão ser requeridas junto à Fazenda Pública Municipal na forma de regulamento, a ser expedido em até sessenta dias após a publicação desta Lei." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de dezembro de 2014, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:26B7EBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO 08.473/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Autos 08.473/15 – através da Corregedoria Geral Municipal, torna público o julgamento dos autos de nº 08.473/15, com aplicação de penalidade de Suspensão de 30 dias, convertida em multa calculada em 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:96935C6E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO 08.472/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Autos 08.472/15 – através da Corregedoria Geral Municipal, torna público o arquivamento dos autos de nº 08.472/15 sem aplicação de penalidade.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:08E4F005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0211/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2016.
Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, em cumprimento ao que determina o art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo nº 082/2016, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 021/2016, visando a Revisão de 10.000 KM do veículo ônibus placas PYC-6800 da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:09CC76CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2016.
Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, em cumprimento ao que determina o art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo nº 083/2016, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 022/2016, visando Revisão de 10.000 KM do veículo ônibus placas PYC-6804 da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:E1DA8081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 022/2016

Extrato Contrato nº 022/2016–Processo nº 121/2015 – Pregão Presencial nº 055/2015
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, BIODÍSEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: Auto Posto Santana Ltda
Vigência: 07/12/2016 a 31/01/2017
Valor Estimado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Autorização:

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:58093DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 236/2016, Pregão Presencial nº 32/2016, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de tintas, diversos materiais para pintura e materiais de construção para reforma de um laboratório da Estação de Tratamento de Água a serem utilizados no Setor de Tratamento e Operação do SAAE de Ibiá/MG;

Empresa:
MERCANTIL GOMES LTDA - EPP
CNPJ 18.453.613/0001-40;
Valor: R$6.286,95 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

A íntegra da adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09/12/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:82E4C596

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 42/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

Contrato nº 42/2016
Processo de Licitação nº 236/2016
Modalidade: PREGÃO nº 32/2016
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: Mercantil Gomes Ltda - EPP;
CNPJ 18.453.613/0001-40;

Objeto: aquisição de tintas, diversos materiais para pintura e materiais de construção para reforma de um laboratório da Estação de Tratamento de Água a serem utilizados no Setor de Tratamento e Operação do SAAE de Ibiá/MG;

Vigência: 08/12/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$6.286,95 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
Dotação Orçamentária:
03.001.17.512.0126.1015.4.4.4.90.51

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá, 09/12/2016;

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FA19ED5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4531 DE 30/11/2016

LEI Nº 4531 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 548.300,00(Quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 429 Fonte 100	13.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 494 Fonte 100	30.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 618 Fonte 100	22.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 851 Fonte 100	106.000,00
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 867 Fonte 100	50.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fonteizacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 954 Fonte 100	6.300,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2023 Fonte 102	15.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 2077 Fonte 148	14.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2835 Fonte 100	70.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2919 Fonte 100	37.000,00
26.782.0710.2.145.000 Manutencao das Estradas Municipais	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2956 Fonte 100	8.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar - FUNDEB(60%)	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3069 Fonte 118	40.000,00
12.365.0401.2.283.000 Manutencao Pessoal das Creches - FUNDEB(60%)	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3101 Fonte 118	127.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3374 Fonte 100	10.000,00
TOTAL	**548.300,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 145 Fonte 100	7.700,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 762 Fonte 100	8.600,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 863 Fonte 100	20.600,00
04.122.0052.2.080.000 Sentencas Judiciais	
3.2.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 898 Fonte 100	20.000,00
04.122.0052.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio	
3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 899 Fonte 100	19.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fonteizacao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 950 Fonte 100	5.100,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1021 Fonte 100	52.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1612 Fonte 100	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1616 Fonte 100	7.000,00
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1616 Fonte 100	10.000,00
20.122.0052.2.425.000 Subvencao para AAFABE.	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1654 Fonte 100	57.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1754 Fonte 102	11.200,00
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1905 Fonte 148	14.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2862 Fonte 100	5.400,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2915 Fonte 100	16.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0403.2.148.000 Manutencao do Pessoal do FUNDEB (60%)	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2987 Fonte 118	167.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo- Educacao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3141 Fonte 101	2.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3145 Fonte 101	14.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3192 Fonte 101	24.000,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3251 Fonte 101	58.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3780 Fonte 100	11.500,00
TOTAL	548.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:04CA90F0

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2940 DE 30/11/2016

DECRETO Nº 2940 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4531, de 30 de novembro de 2016, que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 548.300,00(Quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 429 Fonte 100	13.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 494 Fonte 100	30.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 618 Fonte 100	22.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 851 Fonte 100	106.000,00
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 867 Fonte 100	50.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fonteizacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 954 Fonte 100	6.300,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2023 Fonte 102	15.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 2077 Fonte 148	14.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2835 Fonte 100	70.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2919 Fonte 100	37.000,00
26.782.0710.2.145.000 Manutencao das Estradas Municipais	

3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2956 Fonte 100	8.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar – FUNDEB (60%)	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3069 Fonte 118	40.000,00
12.365.0401.2.283.000 Manutencao Pessoal das Creches – FUNDEB (60%)	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3101 Fonte 118	127.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3374 Fonte 100	10.000,00
TOTAL	**548.300,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 145 Fonte 100	7.700,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 762 Fonte 100	8.600,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 863 Fonte 100	20.600,00
04.122.0052.2.080.000 Sentencas Judiciais	
3.2.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 898 Fonte 100	20.000,00
04.122.0052.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio	
3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 899 Fonte 100	19.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fonteizacao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 950 Fonte 100	5.100,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1021 Fonte 100	52.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1612 Fonte 100	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1616 Fonte 100	7.000,00
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1616 Fonte 100	10.000,00
20.122.0052.2.425.000 Subvencao para AAFABE.	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1654 Fonte 100	57.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1754 Fonte 102	11.200,00
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1905 Fonte 148	14.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2862 Fonte 100	5.400,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2915 Fonte 100	16.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO	
12.361.0403.2.148.000 Manutencao do Pessoal do FUNDEB (60%)	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2987 Fonte 118	167.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo- Educacao	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3141 Fonte 101	2.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3145 Fonte 101	14.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3192 Fonte 101	24.000,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3251 Fonte 101	58.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3780 Fonte 100	11.500,00
TOTAL	548.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:11D76E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/12/2016	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 331.635,45
09/12/2016	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 277.075,07
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Lei kandir	04553	283.141-4	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
02/12/2016	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 122,00
05/12/2016	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 101,02
06/12/2016	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 38.467,28
07/12/2016	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 90,88
09/12/2016	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 17.328,49
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
09/12/2016	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 33.909,86
	Apoio Financeiro ao Município	04533	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
06/12/2016	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 336.488,12
09/12/2016	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	R$ 6.255,02
02/12/2016	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 605,49
05/12/2016	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 697,74
06/12/2016	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 191,51
07/12/2016	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 816,21
09/12/2016	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.201,86
01/12/2016	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 143,05
02/12/2016	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 7,25
06/12/2016	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 16,27
07/12/2016	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
	Manutenção Apoio a Creche	04553	16.556-5	
	Pró-Município	04553	17.498-x	
07/12/2016	PNAT	04553	18.282-6	R$ 1.357,63
07/12/2016	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 5.082,00
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO	1686	22015-1	
	SEGOV – CRECHE JUBAÍ	1686	150-6	
	TRASNSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	

Conquista, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:0A307DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/16 PREGÃO ELETRÔNICO 04/16 DO PL. 172/16.

Contratado (a): FB Comércio e Empreendimentos Ltda – ME. Objeto: Aquisição de material de sinalização semafórica, para aplicação na implantação, instalação e manutenção corretiva e preventiva na rede semafórica do Município de Divinópolis/MG. Prazo 12 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 01/12/16. Elemento de despesa 4.4.90.51.00 para o exercício de 2016 e exercícios seguintes. **Ass. 01/12/16.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	Preço Médio	
				Unitário R$	Total R$
LOTE 04					
1	Cabo elétrico 4x1,5mm² - 750V - tipo PP nas cores verde, amerelo, vermelho, e preto	m	2.400	9,16	21.984,00
2	Cabo elétrico 3x1,5mm² - 750V - tipo PP nas cores verde , vermelho, preto.	m	3.350	8,76	29.346,00
3	Cabo SINTENAX 1x6,0mm² - 750V	m	400	8,28	3.312,00
4	Fio flexivel para ligação de padrão na cor azul 10mm	m	100	12,16	1.216,00
5	Fio flexivel para ligação de padrão na cor preta 10mm	m	200	13,16	2.632,00
6	Disjuntor bipolar 40A Tipo Nema - PRETO	unid.	4	52,17	208,68
7	Rex com isolador de porcelana 3x16"	unid.	50	22,60	1.130,00
8	Haste cobreada para aterramento d=5/8" x 2,4m c/ conector	unid.	30	95,06	2.851,80
9	Cordoalha de cobre para aterramento 6,27mm²	m	150	27,40	4.110,00
10	Kit para padrão de entrada de energia com caixa com lente instalada – conforme norma da CEMIG, e especificação técnica anexo.	unid.	15	1.050,00	15.750,00
11	Caixa de passagem CP 01	unid.	15	198,69	2.980,35
12	Tampão c/aro 560x267mm para CP 01	unid.	15	134,02	2.010,30
13	Caixa de passagem CP 02	unid.	80	139,69	11.175,20

14	Tampão c/aro 300mm para CP 02	unid.	80	121,00	9.680,00
15	Tubo eletroduto corrugado helicoidal de 100 mm - º ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.	m	320	10,50	3.360,00
16	Tubo eletroduto corrugado helicoidal de 75 mm - º ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.	m	300	9,80	2.940,00
17	Tubo eletroduto corrugado helicoidal de 50 mm - º ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações- Requisitos.	m	300	8,10	2.430,00
18	Tubo eletroduto corrugado helicoidal de 40 mm - º ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.	m	200	7,45	1.490,00
19	Lâmpada incandescente 110/220V 60W base E27 com filamento reforçado.	unid.	200	8,24	1.648,00
20	Lâmpada incandescente 110/220V 100W base E27 com filamento reforçado.	unid.	500	8,24	4.120,00
21	Soquete de porcelana anti vibração Bocal E27	unid.	50	0,51	25,50
22	Arame de spinar galvanizado polietileno (rolo)	unid.	50	12,00	600,00
Sub-Total					**124.999,83**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B817282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 094/2016

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADALGISA ADRIANE RESENDE	AG02084210	HCG2060	30/11/2016	10:19:41	Rua Osvaldo Machado Gontinjo 1196	5550 / 0
AGMAR NERY GOMES	AG02084236	HFC4594	01/12/2016	17:51:23	Avenida Parana Sidil 1348	7633 / 1
AGNALDO CLARA MARTINS	AG01799857	NLI4050	03/12/2016	11:34:09	Rua Sao Paulo 134	7625 / 1
ALAN CRISTOFFER E SOUSA	AG01797668	GXA2128	03/12/2016	10:17:21	Rua Sao Paulo 1376	5185 / 1
ANA MARIA TAVARES	AG02084117	OWS3367	01/12/2016	09:58:46	Rua Coronel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AG01799100	OQJ4030	03/12/2016	10:33:04	Rua Goias 841	5541 / 2
BRENO HENRIQUE MARTINS FREITAS	AG02084116	OPA9058	01/12/2016	09:56:37	Rua Coronel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
CELIO PEREIRA LUCENA	AG01799665	HHO4991	02/12/2016	15:35:33	Rua Amazonas 433	5550 / 0
CRISTIANO LIBERIO LOPES DA SILVA	AG01799943	MFI9279	01/12/2016	18:07:04	Avenida Parana 618	7633 / 1
DAVID EMILIANO DOS SANTOS	AG01799850	HAV5341	03/12/2016	10:42:10	Rua Goias 513	5541 / 4
DENILSON DA CONCEICAO DE PAULA	AG02084211	HNT1012	30/11/2016	10:02:45	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2
EQUIP ELETRONICOS SANTA MARIA LT	AG02084241	PVM1894	02/12/2016	09:01:50	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1
FABIO JOAQUIM GONCALVES	AG02084401	OWT6338	03/12/2016	10:47:59	Rua Goias 825	5541 / 2
FABRICIO EDUARDO SOUZA	AG01798393	OVR2358	30/11/2016	17:30:48	Avenida Parana Com Coronel Joao Notini Sem Nume	5185 / 1
FERLIG FERRO LIGA LTDA	AG01799939	PXL7497	30/11/2016	17:20:25	Rua Pains 457	7633 / 2
GERALDO MAGELA DE AMORIM	AG01798568	HIN4944	30/11/2016	14:55:51	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
GIULLIANO DELARISSA	AG01798490	NRR1377	30/11/2016	17:51:14	Rua Espirito Santo 926	7366 / 2
HAIDER JULIANO FRAGA DE ARAGAO	AG01798583	PAJ8649	02/12/2016	14:36:54	Avenida Parana Centro 618	7633 / 1
IRACY FERREIRA DE JESUS	AG01799848	GNN0511	03/12/2016	09:04:20	Rua Itambe Sem Nume	6050 / 1
JACI FERNANDES DOS SANTOS	AG01794924	CQM5339	11/11/2016	09:30:00	Rua Sao Paulo 134	7366 / 2
JESSICA MARA OLIVEIRA	AG01798586	EUO8348	02/12/2016	17:03:58	Avenida Parana Centro 718	7633 / 1
JOAO MARCIO RIBEIRO	AG01799523	DAL9351	30/11/2016	13:36:19	Rua Minas Gerais 1404	7366 / 2
JOAO PAULO GUIMARAES C BRASIL	AG02084222	PUD3667	30/11/2016	13:02:12	Rua Castro Alves 1680	5185 / 2
JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	AG01799937	HFG5408	30/11/2016	14:43:10	Rua Amazonas 473	5550 / 0
JOSE GERALDO SILVA	AG02084112	JYZ0280	30/11/2016	17:25:44	Praca Candides Sem Nume	6041 / 2
JUCIELIO VIEIRA FROIS	AG02084012	GYT1867	30/11/2016	09:34:50	Rua Minas Gerais 1405	7366 / 2
LEANDRO JOSE SILVA JORGE	AG02084115	FQD5377	01/12/2016	09:50:19	Rua Coronel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
LM TRANSP SERVICOS E COM LTDA	AG02084317	HCJ8385	03/12/2016	11:42:42	Rua Rio Grande Do Sul 831	7366 / 2
LUIS CARLOS DE VASCONCELOS SILVA	AG01799942	OPZ1871	01/12/2016	17:01:33	Avenida Parana 618	7366 / 2
LUIS GUSTAVO DE MELO TOLEDO	AG01798392	OLS9119	30/11/2016	17:08:04	Avenida Parana Com Coronel Joao Notini Sem Nume	5185 / 1
M M RENT A CAR LTDA	AG01797670	OWZ3023	03/12/2016	11:15:34	Rua Sao Paulo 1376	5185 / 1
MARCIO JOSE DA SILVA	AG02084603	JKH0101	03/12/2016	10:51:13	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
MARIA LIONINA ALVES CAMPOS	AG01798598	GSC6199	03/12/2016	10:48:49	Rua Amazonas 433	5550 / 0
MARISTELA BARCELLOS M. BRAGA	AG01798597	OXJ1950	03/12/2016	10:46:35	Rua Amazonas 469	5550 / 0
MAURO LUCIO MARTINS DE PAULA	AG02084308	HCC3660	01/12/2016	15:35:28	Avenida Parana 1350	5185 / 2
MUCIO MENEZES MESQUITA	AG01799662	HJN3027	01/12/2016	14:03:08	Rua Rio De Janeiro 1368	7633 / 1

PRISCILA APARECIDA DE MELO	AG01799708	MTY7826	30/11/2016	13:26:21	Rua Coronel Joao Notini 293	5550 / 0
QUALY CARNE LTDA EPP	AG02084307	HIH0133	01/12/2016	15:34:47	Avenida Parana 1350	5185 / 1
QUALY CARNE LTDA EPP	AG02084306	HIH0133	01/12/2016	15:30:57	Avenida Parana 1350	7633 / 1
RENATA DE S CHAVES OLIVEIRA	AG02084618	HKJ8042	05/12/2016	17:03:41	Rua Goias 1285	5622 / 2
RENATO MENDES FERREIRA	AG02084019	KIM7223	30/11/2016	10:27:28	Rua Minas Gerais 1405	5185 / 1
RODRIGO SANTOS AMARAL	AG02084314	HCB1624	02/12/2016	10:29:40	Rua Sao Paulo 1376	7030 / 1
ROSANA MARLA DA FONSECA	AG02084231	HBJ8305	01/12/2016	17:24:08	Avenida Parana Sidil 1348	5738 / 0
ROSIMARE DE FATIMA C MARTINS	AG01799288	OPW6269	30/11/2016	17:35:49	Rua Goias 1445	7633 / 1
SANDRO EURICO FERREIRA	AG02084124	HLQ4075	01/12/2016	14:10:41	Rua Pernambuco 1125	5550 / 0
SHERONS TAVARES PEREIRA	AG02084218	GYD2325	30/11/2016	11:32:27	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
UNIDAS S.A.	AG01799944	AZU4627	02/12/2016	10:36:20	Rua Goias 1290	5550 / 0
UNIDAS SA	AG02084021	PWZ2028	30/11/2016	11:32:12	Avenida Parana Sem Nume	5185 / 1
VALDIR TEIXEIRA DOS REIS	AG02084604	HFX8154	03/12/2016	11:03:29	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
VALMIR ELIAS DA SILVA	AG01799713	GSB4400	30/11/2016	14:23:59	Rua Minas Gerais 1440	6068 / 1
WILLIAN MARTINS MARCOS	AG02084125	GYM7302	02/12/2016	09:26:24	Rua Piaui 361	5487 / 0

Divinopolis 12 de Dezembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FAEC5EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 090/2016

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
CHARLES JUNIO DE CARVALHO	AG01796682	GUW4992	17/10/2016	13:48:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 749	5541 / 6	102,15	127,69
CHERLY ALEXANDRE GAIPO	AG01791817	HMQ3375	11/10/2016	14:00:00	Rua Goias Com Sete De Setembro Sn	6050 / 1	153,23	191,54
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	AG01791547	OQW6769	26/09/2016	15:13:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 615	5541 / 4	102,15	127,69
GIRLENE AP DOS SANTOS SILVA	AG01799112	HNP1096	28/10/2016	10:50:04	Rua Rio De Janeiro 555	7030 / 1	153,23	191,54
JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	AG00517515	GSP9926	09/10/2016	09:25:00	Avenida Parana Com Rua Sao Paulo Sn	7366 / 2	68,1	85,13
JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA	AG01791097	DMV7623	05/10/2016	14:27:00	Rua Goias 389	7366 / 2	68,1	85,13
LUCAS HENRIQUE SILVA BARBOSA	AG01798123	DVD6225	26/10/2016	09:48:45	Rua C Joao Notini Sem Nume	5568 / 0	102,15	127,69
ORLANDO JOSE DE SOUSA	AG01791231	GWH1354	30/09/2016	10:04:00	Rua Pernambuco 320	5185 / 1	102,15	127,69
WASHINGTON GABRIEL NASCIME ALVES	AG01792941	GUV1060	07/10/2016	17:58:00	Rua Goias 1038	7366 / 2	68,1	85,13

Divinopolis 12 de Dezembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FC63831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°093/2016

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAO ADRIANO FERREIRA	AG01799716	GOZ6139	30/11/2016	15:47:27	Avenida Brigadeiro Cabral Sem Nume	6050 / 1
ADEMAR DE SOUZA	AG01799856	GTI5561	03/12/2016	11:38:49	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
ADRIANO APARECIDO CARDOSO JUNIOR	AG00516578	OPQ0644	26/11/2016	04:22:00	Av Parana 1772	6530 / 0
ALEXANDRE MAIA MARTINS	AG01798499	HHU2060	02/12/2016	09:44:55	Avenida Parana 630	5185 / 1
ALEXANDRE MILAGRE RABELO	AG02084013	HAM1969	30/11/2016	09:36:27	Rua Minas Gerais 1405	7633 / 2
ALEXANDRO JOFRE ANASTACIO	AG02084229	HFH6286	01/12/2016	16:36:31	Avenida Parana Sidil 1348	7633 / 1
ALISSON FRANCISCO DA SILVA	AG01798493	OPM7547	01/12/2016	10:38:39	Avenida Parana 1210	7633 / 2
ALTINO COSTA BARBOSA	AG02084501	GTC3196	02/12/2016	11:45:49	Rua Sao Paulo 134	7625 / 1

ANA PAULA ALVES XAVIER	AG01797907	HLA1047	01/12/2016	10:28:21	Avenida Parana 761	7633 / 1
ANDRE RICARDO MODESTO	AG01798500	OQX6294	02/12/2016	11:45:17	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
ANDRE TEIXEIRA DE MATOS	AG02084011	OLP1185	30/11/2016	09:24:01	Rua Minas Gerais 1405	7366 / 2
ANDREARA EFIGENIA LEAO SERELO	AG02084402	HAO2282	03/12/2016	11:16:59	Rua Pernambuco 652	7633 / 1
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	AG02084132	HLA1163	03/12/2016	12:10:04	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 1
ANTONIO CESAR SOBRINHO	AG01799285	OPX3879	30/11/2016	11:34:31	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	AG02084130	KLI3726	03/12/2016	11:55:43	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5568 / 0
ANTONIO JORGE PENA	AG02084022	OPU8491	30/11/2016	11:40:30	Avenida Parana 618	5185 / 1
ANTONIO NUNES DAS NEVES NETO	AG01798567	AWM8010	30/11/2016	14:52:40	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ANTONIO VANDER SILVEIRA	AG01799854	KUW8366	03/12/2016	11:08:51	Rua Para 265	6530 / 0
AROLDO BORGES TEIXEIRA SANTOS	AG01797671	OPY4394	03/12/2016	11:34:34	Rua Sao Paulo 1376	5207 / 0
ARY DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	AG00516579	HNM5207	01/12/2016	00:15:00	Rua Ferroviario Anisio Viriato 401	5525 / 0
ATELIE CARIMBOS E CIA LTDA ME	AG01799362	PVA3489	01/12/2016	07:24:52	Rua Espirito Santo 252	7633 / 1
BANCO FINASA BMC S A	AG02084203	HLA1720	30/11/2016	08:01:36	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5541 / 1
BANCO ITAUCARD SA	AG02084026	GSB5351	02/12/2016	16:08:45	Avenida Parana 718	7366 / 2
C F C CONSOLI LTDA	AG02084602	HCU2649	03/12/2016	10:40:38	Avenida Primeiro De Junho 400	5541 / 1
CACTUS IND E COM DE CONFECCOES	AG02084025	OLO4422	02/12/2016	15:18:38	Avenida Parana 801	7633 / 2
CACTUS IND E COM DE CONFECCOES	AG02084224	OLO4422	01/12/2016	14:15:58	Avenida Parana Sidil 1213	7633 / 1
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	AG02084205	GLG5870	30/11/2016	08:10:44	Rua Do Aluminio 252	7633 / 1
CENIR JOSE DE FARIA	AG02084128	GQY9333	02/12/2016	11:19:35	Avenida Jk 1830	5550 / 0
CYNARA CELLY CARDOSO	AG02084230	HHW2700	01/12/2016	17:15:18	Avenida Parana Sidil 1348	5738 / 0
CYNTHIA ALVARES GONCALVES ANDRAD	AG01799289	GSV6486	30/11/2016	17:42:00	Avenida Parana 741	7633 / 1
DANIELA DE FARIA ALVES	AG01797663	HGV1537	30/11/2016	15:36:34	Avenida 7 De Setembro Centro 881	7633 / 1
DANIELY RODRIGUES ANDRADE	AG01798591	HRZ8236	03/12/2016	09:26:36	Rua Goias 1270	5550 / 0
DANILO ALVES DE PADUA BORGES	AG01799719	HDJ1118	02/12/2016	11:13:23	Rua Espirito Santo 261	5541 / 7
DARCI MANOEL RODRIGUES	AG00517900	HCO7237	27/11/2016	21:20:00	Antonio Olimpio De Oliveira 255	5525 / 0
DAVIDY RAFAEL FARIA	AG01798571	NSZ0525	30/11/2016	17:47:28	Rua Rio De Janeiro 555	7633 / 1
DENER ANESILDO DOS SANTOS	AG02084315	HMA7642	03/12/2016	11:09:56	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1
DENY MARCELO GOMES FERRREIRA	AG02084131	GYV6213	03/12/2016	11:59:24	Rua Oeste De Minas 21	5568 / 0
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG01797664	HGZ3518	30/11/2016	15:42:46	Avenida 7 De Setembro Centro 885	5541 / 2
DIEGO HENRIQUE SILVA E LIMA	AG01799844	HCI4997	02/12/2016	10:03:31	Avenida Parana 1021	5185 / 1
DIVALDO PEREIRA FELICIANO	AG01799663	PXW7391	01/12/2016	17:32:47	Rua Sao Paulo 1355	7366 / 1
DOCTOR DENIM IND E COM CONF LTDA	AG01799097	HGZ4469	30/11/2016	17:09:44	Rua Pains 421	7366 / 2
DONIZETE GERALDO MAIA	AG02084221	HEE6879	30/11/2016	12:58:43	Rua Castro Alves 2211	5185 / 2
EDINAMAR SILVA CORREA	AG02084243	OQM0691	02/12/2016	10:59:07	Avenida Parana Sem Nume	7633 / 1
EDNA MARTA FARIA CARDOSO	AG02084217	OPF0408	30/11/2016	11:32:24	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
EDUARDO LUIS DA SILVA	AG01799852	GZB6874	03/12/2016	11:07:17	Rua Para 265	5185 / 1
ELIANA FRANCISCA COELHO	AG02084024	HDO4536	02/12/2016	14:09:30	Avenida Parana 801	7366 / 2
ELIZABETE DA SILVA SOUZA	AG02084228	GVX9537	01/12/2016	16:34:12	Avenida Parana Sidil 1348	7633 / 1
ELIZABETH DOS SANTOS M CARVALHO	AG01799292	LCF3719	02/12/2016	10:03:46	Rua Sao Paulo 1376	7633 / 1
ELPIDIO DIAS DE CASTRO	AG01799851	GQY3866	03/12/2016	10:51:40	Rua Goias 1025	7625 / 1
ELZIRA GONCALVES CAMPOS	AG02084108	PWH9734	30/11/2016	11:41:37	Rua Maranhao 313	5487 / 0
ERICA DELFINO DE FARIA REIS	AG02084601	PUS5374	01/12/2016	17:43:24	Avenida Parana Sem Nume	7366 / 2
ERIKA MILAGRES VAZ	AG00516580	JIE5317	01/12/2016	00:50:00	Rua Afranio Peixoto 2211	5738 / 0
ESVALDO JOSE RIBEIRO	AG01794925	GTF6352	18/11/2016	11:00:00	Rua Sergipe Com Av Parana Sn	7366 / 2
EUSTAQUIA LOBO DE MELO RIBEIRO	AG01798492	HIR3333	01/12/2016	10:41:18	Avenida Parana 1210	7633 / 1
FABRICIO PAULO CORDEIRO	AG00517898	PUY8925	27/11/2016	21:27:00	Antonio Olimpio De Oliveira 255	5487 / 0
FELIPE GUSTAVO DORSCH	AG02084209	HFX9730	30/11/2016	10:00:54	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
FERNADO MOREIRA LUIZ	AG01798400	OQS2211	01/12/2016	14:59:55	Avenida Parana 919	7633 / 1
FERNANDA LUIZA DE OLIVEIRA	AG02084233	GQY6490	01/12/2016	17:31:06	Avenida Parana Sidil 1348	5738 / 0
FERNANDO APARECIDO DA SILVA	AG01799293	DPP4094	03/12/2016	11:56:57	Avenida Contorno Sem Nume	5550 / 0
FILADELFO BOTINHA FILHO	AG02084234	HMA5860	01/12/2016	17:34:08	Avenida Parana Sidil 1348	7633 / 1
FILIPE LUIZ PICHITELLI	AG01798578	OWH2965	02/12/2016	13:02:06	Avenida Parana Centro 618	7633 / 2
FILOMENA TELES DE SOUZA	AG01798596	PWT4864	03/12/2016	10:44:04	Rua Goias 1263	5452 / 2
FREDERICO JOSE DE GODOI E SILVA	AG02084309	NXY2667	01/12/2016	15:38:40	Avenida Parana 1350	7633 / 1
GAIA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	AG02084240	OQO0461	02/12/2016	10:25:14	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1
GENIVALDO JOSE BOTELHO	AG01799938	JNX6758	30/11/2016	16:48:52	Avenida Governador Magalhaes Pinto 416	7366 / 2
GEORGINA OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA	AG01799859	HNP2687	03/12/2016	12:25:43	Rua Piaui Sem Nume	6050 / 1
GERALDO AGENOR FERREIRA	AG01798592	HDD8125	03/12/2016	09:41:55	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
GERALDO ANTONIO NETO	AG02084015	GMI7409	30/11/2016	09:49:03	Avenida Parana Sem Nume	5185 / 1
GERALDO LUIZ MASCARENHAS JUNIOR	AG02084242	PUW1071	02/12/2016	09:13:09	Avenida Parana Sem Nume	7633 / 1
GERALDO LUIZ MASCARENHAS JUNIOR	AG01799291	PUW1071	02/12/2016	09:18:20	Avenida Parana 801	7633 / 1
GERALDO MAGELA DA SILVA	AG02084622	HEO4492	05/12/2016	18:23:42	Rua Goias 1409	5541 / 1
GILBERTO DA SILVA DIAS	AG01799710	OPH9680	30/11/2016	13:36:00	Avenida Primeiro De Junho 598	5541 / 3
GIOVANI BARBOSA LIMA	AG02084212	PUB0820	30/11/2016	10:01:02	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
GLAENE SILVA NASCIMENTO	AG01798574	NYB1091	02/12/2016	07:20:26	Rua Itapecerica 232	7366 / 2
GUILHERME MENDES SILVA	AG01799098	EUY7940	30/11/2016	18:09:22	Rua Parana Sem Nume	7366 / 2
GUSTAVO RESENDE ALVES	AG02084312	OPJ1404	02/12/2016	10:14:16	Rua Sao Paulo 1376	7366 / 2
HELENA APARECIDA FERREIRA NORONH	AG01798590	PWP0105	03/12/2016	09:20:09	Rua Goias 1285	5452 / 2
HELENA MARIA SILVA SANTOS	AG01799934	HFP1777	30/11/2016	12:59:56	Rua Rio Grande Do Sul 830	7366 / 2
HELENIR BRAGA GAIPO	AG01783671	OQN4583	18/11/2016	12:15:00	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1
HELIO APARECIDO DE SOUSA	AG02084111	HAO1651	30/11/2016	16:35:45	Avenida Parana 383	5487 / 0
HELIO DE SANTANA	AG01799290	OPN8651	30/11/2016	17:51:16	Avenida Parana 741	7633 / 1
HELTON LUIZ DE PAULA SILVA	AG01799661	HAM1821	01/12/2016	13:39:49	Rua Sao Paulo 1376	7633 / 1
HERALDO LUIZ DO AMARAL	AG02084123	AZH5134	01/12/2016	16:59:51	Rua Sao Paulo 7	5568 / 0
HILTON DE AGUIAR	AG01794764	HLA0567	24/11/2016	21:10:00	Rua Oeste De Minas Com Cel Joao Notini Sn	7366 / 2
HUGO CESAR PARENZA	AG01798581	OPB8705	02/12/2016	14:23:10	Avenida Parana Centro 618	7633 / 2
HUGO HENRIQUE SILVEIRA	AG01799841	HHW6901	01/12/2016	17:31:43	Avenida Parana Oposto Numero 460 Centro Sem Nume	5568 / 0
IRACEMA PASSAFARO DE OLIVEIRA	AG01797909	HCU3219	02/12/2016	15:06:11	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
ISTAYNER RENER DE SOUSA	AG01798566	HCU3432	30/11/2016	14:08:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ITAMAR JUNIOR FURTADO	AG01798950	HJR7582	03/12/2016	10:11:43	Avenida Parana 640	7633 / 2
JHONATAN DIAS FERREIRA	AG02084014	KJK7899	30/11/2016	09:44:15	Avenida Parana Sem Nume	5185 / 1
JOAO DONIZETE DE SILQUEIRA	AG02084232	GWS4473	01/12/2016	17:28:18	Avenida Parana Sidil 1348	5738 / 0
JOAO FABIO SOARES	AG02084237	HMR8701	02/12/2016	08:15:02	Rua Sao Paulo Sem Nume	7633 / 1
JOEL ANTONIO DE REZENDE	AG01799286	NXY6080	30/11/2016	15:03:53	Avenida Parana 741	7633 / 1
JOSE AUGUSTO DE FARIA	AG01799712	GPI3673	30/11/2016	13:49:33	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
JOSE DE ASSIS CASTRO	AG01799717	HNZ9894	30/11/2016	17:46:30	Rua Dom Pedro Ii 127	5185 / 1
JOSE DE ASSIS DA SILVA	AG02084110	JFK6843	30/11/2016	15:05:49	Rua Pernambuco 1455	5550 / 0

JOSE GERALDO ESTEVES	AG02084617	HMA5159	05/12/2016	16:42:18	Rua Goias 1370	5550 / 0
JOSE MESSIAS MENDES	AG01797666	PXK1164	03/12/2016	10:04:02	Rua Sao Paulo 1376	5185 / 1
JOSIANE ALVES FERREIRA	AG01799709	HJL1045	30/11/2016	13:28:22	Rua Coronel Joao Notini 293	5550 / 0
JOSIAS PAULO FILHO	AG01799096	NCY0655	30/11/2016	14:31:56	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
JULIANO CESAR DA SILVA	AG01798399	HCJ4248	01/12/2016	14:48:17	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
JULIANO NAVES VALERIO	AG01799941	HCG9161	01/12/2016	14:09:36	Rua Minas Gerais 618	7366 / 2
KAREN GONCALVES DA SILVA	AG01799846	FMD8966	03/12/2016	08:34:42	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 2
KARLA COELHO LEMOS DALDEGAN	AG01798570	GTO6660	30/11/2016	17:41:07	Rua Rio De Janeiro 657	5460 / 0
KEILA CARMELITA DA SILVA	AG02084127	GRY0758	02/12/2016	11:04:45	Avenida Jk 1462	5550 / 0
LAMARTINE JOSE QUADROS	AG01798594	GTH2429	03/12/2016	10:07:30	Rua Amazonas 433	5550 / 0
LARA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AG01797910	PVE1400	02/12/2016	15:13:09	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
LECTICIA DE SIQUEIRA R RIOS	AG01798394	OWH0111	30/11/2016	17:45:32	Avenida Parana Com Coronel Joao Notini Sem Nume	5193 / 0
LILIAN SARAH DOS ANJOS AMARAL	AG01798498	HIQ9870	02/12/2016	09:13:51	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
LINA MARA BATISTA DE LIMA	AG02084239	OWP8325	02/12/2016	08:45:53	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1
LME VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA	AG01798391	DDJ2612	30/11/2016	16:59:43	Avenida Parana Com Coronel Joao Notini Sem Nume	5185 / 1
LUCAS MONTEIRO CARREGAL	AG01794921	GTS3671	11/11/2016	08:58:00	Rua Amazonas 62	7366 / 2
LUCAS RABELLO VILAFRANCA	AG01798572	HNO1737	30/11/2016	15:00:48	Rua Rio De Janeiro 341	7633 / 1
LUCAS ROBERTO DOS REIS ARAUJO	AG01794762	HMK9710	21/11/2016	18:15:00	Rua Francisco De Carvalho Com Esmeralda Sn	6050 / 1
LUIZ ALBERTO CORREIA	AG02084122	OLY8193	01/12/2016	17:47:47	Rua Pernambuco 1125	5550 / 0
LUIZE IASMIM PALHARES	AG01799283	PVI2057	30/11/2016	08:02:16	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5541 / 1
MARCIO BENITO RODRIGUEZ	AG01783673	GYA7828	22/11/2016	17:05:00	Divino Espirito Santo Com Rua Bahia Sn	6041 / 2
MARCO PAULO FONSECA GUIMARAES	AG02084621	OLW2046	05/12/2016	18:00:33	Rua Amazonas 497	5550 / 0
MARCOS VINICIUS SOUZA	AG01783674	GLI9256	22/11/2016	15:45:00	Av Rosana Noronha Guarani 181	7366 / 2
MARIA ALTINA LIDUARIO	AG01798589	GZI9889	03/12/2016	09:10:10	Rua Goias 1290	7366 / 2
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AG01799858	PVK8174	03/12/2016	11:45:39	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
MARIA CINTIA MARQUES MOURA	AG01798585	HJD4846	02/12/2016	14:56:31	Avenida Parana Centro 718	7633 / 1
MARIA DE CAMPOS SOARES	AG02084502	HCU3102	02/12/2016	11:45:50	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
MARIA LUISA MILAGRE	AG02084213	OWR1004	30/11/2016	10:06:55	Rua Rio Grande Do Sul 853	7366 / 2
MARIA LUIZA CARDOSO CABRAL	AG01799721	GSO6755	02/12/2016	15:53:57	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
MARIA MARLENE EUGENIO	AG01797662	HLA0794	30/11/2016	13:39:43	Rua Mato Grosso Sidil 1328	5185 / 1
MARIA REGINA NEVES DE CAMPOS	AG02084114	PVA3592	01/12/2016	09:49:08	Avenida 7 De Setembro 1590	5487 / 0
MARIA ROSARIA SOARES DE CASTRO	AG00521299	HIP0086	01/12/2016	09:37:00	Rua Oeste De Minas Sn	6050 / 1
MARIA UMBELINA DA SILVA	AG01799849	GUW0237	03/12/2016	09:23:23	Rua Itambe 51	7633 / 1
MARIANA AMARANTE PERES RODRIGUES	AG02084216	OQY4820	30/11/2016	11:57:34	Praca Benedito Valadares Sem Nume	7625 / 1
MARLI APARECIDA PACHECO FERREIRA	AG02084215	PGC3463	30/11/2016	11:28:05	Rua Rio Grande Do Sul 781	5487 / 0
MATEUS ALVES ALEIXO	AG02084620	HKT9969	05/12/2016	17:52:46	Rua Goias 1285	5452 / 2
MATHEUS NOGUEIRA LARA	AG01799843	HNQ4510	02/12/2016	09:45:08	Avenida Parana 1021	7633 / 1
MAXIMO FRANKLIN DE SOUSA NETO	AG01799935	HCU1600	30/11/2016	13:59:15	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5185 / 1
MAYCON BORGES DE ASSIS	AG02084120	GWS0352	01/12/2016	15:54:33	Rua Minas Gerais 299	5487 / 0
MAYCON LUCENA NOGUEIRA	AG01783919	GKM9622	23/11/2016	21:20:00	Rua Cairo 171	6530 / 0
MICRO SERVICE INFORMATICA LTDA	AG02084316	HBD5061	03/12/2016	11:25:19	Rua Rio Grande Do Sul 830	7633 / 2
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AG02084023	PYL0687	02/12/2016	13:35:45	Rua Sao Paulo 1376	7366 / 2
MIRELE GONTIJO MIRANDA	AG02084017	GQR2235	30/11/2016	10:12:06	Rua Minas Gerais 1405	7366 / 2
MONICA LACERDA MOTA	AG01798398	EZJ9977	01/12/2016	14:39:13	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
NEIDE LUCIA SILVA	AG01799715	GWB6110	30/11/2016	17:15:38	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	5185 / 2
NILSON ADELINO PIRES	AG01798587	GWS1418	02/12/2016	17:13:46	Avenida Parana Centro 718	7633 / 1
NINA FERREIRA ETTO	AG01798390	HCU0315	30/11/2016	16:53:45	Avenida Parana Com Coronel Joao Notini Sem Nume	5193 / 0
ODILA GOMES BOTINHA	AG02084105	HMA5168	30/11/2016	09:20:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais 468	5487 / 0
ORIVO ANTONIO DE BRITO	AG00517897	GXW4159	27/11/2016	16:25:00	Antonio Olimpio De Oliveira 104	5487 / 0
ORLANDA APARECIDA BARROS SANTOS	AG02084220	HNP1103	30/11/2016	12:08:16	Avenida Parana 1404	5207 / 0
PAULO HENRIQUE GOMES	AG01799659	PVL4276	30/11/2016	14:50:21	Rua Goias Com Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1
PAULO HENRIQUE GOMES	AG00518847	PVL4276	01/12/2016	08:25:00	Rua Sergipe 930	7366 / 2
PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES	AG01799718	GPA8184	01/12/2016	17:25:47	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
PAULO ROGERIO RIBEIRO	AG01799940	EGV3961	01/12/2016	13:42:12	Rua Minas Gerais 618	7366 / 2
PEDRO NUNES DA SILVA GONTIJO	AG00518844	OCV5552	30/11/2016	08:55:00	Rua Maria Lurdes Teixeira Com Divino Nunes Faria SN	7633 / 1
PEDRO RIBEIRO DO CARMO	AG02084223	OME1486	30/11/2016	13:06:02	Rua Sergipe 762	7633 / 1
PRATICA COM DE ALIMENTOS LTDA	AG01798497	DMP7336	02/12/2016	08:09:22	Rua Piaui 701	5487 / 0
RAFAEL MONTEIRO DE FARIA	AG01799714	GXT5287	30/11/2016	14:22:50	Rua Minas Gerais 1440	6068 / 1
RAIZA LORRANE SILVA	AG01797669	HDR3601	03/12/2016	11:06:58	Rua Sao Paulo 1376	5193 / 0
RAMIRO ROCHA ALVIM	AG02084238	OWR2051	02/12/2016	08:18:40	Avenida Parana Sem Nume	7633 / 1
RAMIRO ROCHA ALVIM	AG01797661	OWR2051	30/11/2016	13:27:09	Avenida Parana Sem Nume	7633 / 2
RAPHAEL DOUGLAS DE ARAUJO	AG02084227	MSL1382	01/12/2016	14:45:18	Avenida Parana Sidil 1190	6394 / 1
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AG01798593	GQY0506	03/12/2016	09:59:03	Rua Goias 1290	5550 / 0
RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUN.LTD	AG02084235	PUJ6811	01/12/2016	17:35:42	Avenida Parana Sidil 1348	5738 / 0
REGINA ALVES FERREIRA TAVARES	AG01798582	OWW8386	02/12/2016	14:27:28	Avenida Parana Centro 618	7633 / 1
REGINA KARLA DA SILVA	AG01798569	HCU0520	30/11/2016	15:13:41	Rua Rio De Janeiro 253	5541 / 1
RENATA CRISTIANE DE PAULA	AG02084118	HMC5064	01/12/2016	10:37:56	Rua Goias Sem Nume	5452 / 2
RENATO DA SILVA GOMES	AG01794763	HBC3659	23/11/2016	15:20:00	Rua Francisco De Carvalho Com Esmeralda Sn	6050 / 1
RENE ANANIAS ROSA	AG01798588	GYH7366	02/12/2016	18:02:47	Avenida Parana Centro 718	7633 / 1
RENILTON PINTO MEIRELES JUNIOR	AG02084020	EDS2988	30/11/2016	10:44:51	Rua Minas Gerais 1405	5185 / 1
RISASILVA DE OLIVEIRA	AG01799664	HFA1110	01/12/2016	17:36:35	Rua Sao Paulo 1376	5185 / 2
ROBERTO ANTONIO DE SOUZA	AG02084226	GLF7884	01/12/2016	14:32:03	Avenida Parana Sidil 1213	6068 / 1
RODRIGO ALVARES DE ASSIS	AG01799660	HDS4345	30/11/2016	17:23:02	Rua Goias 960	7366 / 2
RODRIGO ANAERTE CANTO	AG01798575	GTF8474	02/12/2016	06:41:29	Rua Parana 1211	7366 / 2
RODRIGO OLIVEIRA MACHADO	AG02084311	NSA0883	02/12/2016	08:49:42	Avenida Parana 700	5207 / 0
RODRIGUES E SOUZA MOVEIS LTDA	AG01798491	OPK5228	30/11/2016	17:56:04	Rua Espirito Santo 926	7366 / 2
ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	AG01794920	GYH7216	10/11/2016	13:30:00	Rua Sergipe Com Rua Mato Grosso Sn	5916 / 1
ROGERIO BARREIROS RANGEL	AG01798396	HFC1157	01/12/2016	14:06:45	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
ROMARIO ITALO DE SOUZA MIRANDA	AG01799839	LPH4053	01/12/2016	13:07:44	Rua Espirito Santo 511	7633 / 1
ROMEU MASCARENHAS	AG02084225	OWX7361	01/12/2016	14:20:47	Avenida Parana Centro 1213	7633 / 2
RONALDO SOARES FAGUNDES	AG02084113	PUZ9905	01/12/2016	09:47:37	Avenida 7 De Setembro 1490	5487 / 0
ROSIMAR LEONOR DE MORAIS	AG01798949	HAV2035	03/12/2016	08:20:26	Rua Goias 1357	6530 / 0
ROZELI LUIZA DA SILVA SOUZA	AG01799284	MFH3440	30/11/2016	10:29:18	Rua Sao Paulo 146	5452 / 6
RUAN CARLOS TEIXEIRA	AG02084214	GYA3646	30/11/2016	10:59:30	Rua Rio Grande Do Sul 831	5185 / 1
STEPHANIE NAIELLY GIANI FERREIRA	AG01799095	HCS2730	30/11/2016	14:28:19	Avenida 1 De Junho Sem Nume	7366 / 2

THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	AG01799853	OQT0352	03/12/2016	11:25:14	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 2
THAMIRES SANTIAGO ASSIS	AG01794922	HIH0799	11/11/2016	09:03:00	Rua Amazonas 251	7366 / 2
THIAGO ANTONIO ALVES DA S.GOMES	AG02084121	GRN6122	01/12/2016	16:45:50	Avenida Parana Sem Nume	5452 / 2
THIAGO CARAZZA PEREIRA	AG00518846	KWD1822	30/11/2016	21:10:00	Rua Mestre Pedro Da Silva 51	5738 / 0
THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA	AG01798495	HKE2425	01/12/2016	15:45:38	Avenida Parana 1181	5185 / 1
THIAGO JOUBERT PRETO	AG01799855	OQN1423	03/12/2016	11:30:58	Rua Rio Grande Do Sul 853	5541 / 1
TRANCID TRANSP COL CID DE DIVINO	AG01794923	PUZ7140	11/11/2016	09:11:00	Rua Amazonas 497	5606 / 0
VALCY VAZ	AG01799711	HAG1011	30/11/2016	13:43:24	Avenida 1 De Junho 420	5541 / 4
VALDIVINO ANTONIO VAZ	AG01798951	HAG6989	03/12/2016	11:20:04	Rua Sao Paulo 1376	6530 / 0
VALERIA GOMES BRANQUINHO	AG01798397	HMQ5930	01/12/2016	14:14:54	Rua Rio De Janeiro 1364	7633 / 1
VALTECIR ROGERIO DA COSTA	AG01798584	OPZ1996	02/12/2016	14:45:58	Avenida Parana Centro 618	7633 / 1
VANESSA CRISTINA FERREIRA	AG01798595	HAM1548	03/12/2016	10:13:06	Rua Goias 1285	5452 / 2
VERA LUCIA STACANELLI CALIXTO	AG01799840	HMQ5190	01/12/2016	17:29:28	Rua Goias Av Parana Sem Nume	5568 / 0
VINICIUS ARAUJO BEIRIGO	AG02084208	GWT4814	30/11/2016	09:54:13	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
VINICIUS AUGUSTO SILVA REIS	AG01799658	OQW2850	29/11/2016	17:10:16	Rua Espirito Santo 1003	7633 / 2
WALDEMAR RAIMUNDO MANOEL	AG01799287	OPI3737	30/11/2016	15:38:30	Avenida Parana 741	7633 / 1
WALDEMAR RAIMUNDO MANOEL	AG01799099	OPI3737	01/12/2016	12:51:14	Avenida Parana 949	7366 / 2
WELLINGTON CARVALHO L. DE SOUZA	AG01798579	GOZ9674	02/12/2016	13:11:19	Avenida Parana Centro 618	7633 / 1
WELLINGTON SILVA FORTUNATO	AG02084129	GYE8923	02/12/2016	11:22:07	Avenida Jk 1830	5550 / 0
WEMERSON ANTONIO DA SILVA	AG02084207	BQQ6118	30/11/2016	09:49:33	Rua Rio Grande Do Sul 831	5185 / 1
WEMERSON DINIZ - KIT DINIZ	AG02084107	HCU0355	30/11/2016	10:45:16	Rua Paraiba Sem Nume	5185 / 2
WILLIAN DA SILVA RABELO	AG01783670	HLS0817	14/11/2016	16:25:00	Rua Goias 1443	6050 / 1
ZAIDA PEREIRA	AG01783672	OMD4859	22/11/2016	16:15:00	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1
ZILDA DE SOUZA PEREIRA	AG02084313	HIE2862	02/12/2016	10:21:38	Avenida Parana 801	7030 / 1

Divinopolis 12 de Dezembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CD040FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 089/2016

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALUMAX IND COM ESQUADRIAS DE ALUMI	AG01792655	HBJ7666	30/09/2016	16:50:00	Rua Minas Gerais Com Av 1 De Junho Sn	6050 / 1	153,23	191,54
AVELINO JOAQUIM CORREA	AG01791409	OQL2891	07/10/2016	17:46:00	Avenida 7 De Setembro 1170	7366 / 2	68,1	85,13
CLEBER GONTIJO DE AZEVEDO	AG01796557	HKF7506	22/10/2016	10:28:00	Rua Pernambuco Com Amazonas Sn	5541 / 7	102,15	127,69
DANIELLY GARCIA COSTA	AG01791091	HLP4531	30/09/2016	11:05:00	Rua Pernambuco Com Av Antonio Olimpio De Morais Sn	6050 / 1	153,23	191,54
DANILO RIBEIRO SANTOS	AG00517643	HOF8661	12/10/2016	08:50:00	Avenida Jk 1107	7366 / 2	68,1	85,13
DEJAIR PEREIRA DO CARMO	AG00517622	GXX9797	05/10/2016	16:20:00	Rua Pernambuco 523	6491 / 0	42,56	53,2
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	AG01789063	GWC5993	06/10/2016	18:00:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5185 / 1	102,15	127,69
JOAO DE DEUS DUTRA	AG00521318	GSC7117	27/10/2016	18:42:00	Rua Castro Alves 1335	5185 / 1	102,15	127,69
JOAO HENRIQUE BATISTA	AG01787449	GLG5119	15/10/2016	09:00:00	Rua Estanho 259	5185 / 1	102,15	127,69
JOSIANY DA COSTA FERREIRA	AG01797805	HDR6327	26/10/2016	12:39:14	Avenida Amazonas 473	5550 / 0	68,1	85,13
JUVERCINA HERINGER C JUNQUEIRA	AG00506411	HLJ4432	15/10/2016	18:13:00	Rua Pitangui 930	5452 / 1	102,15	127,69
MARCELO DE SOUSA MARRA	AG01787240	PYJ0053	14/10/2016	15:25:00	Av Governador Magalhaes Pinto 1900	7366 / 2	68,1	85,13
MARCELO FILGUEIRAS GONTIJO	AG01789449	OQC6284	30/09/2016	10:01:00	Rua Rio De Janeiro 530	7366 / 2	68,1	85,13
MARIA DO CARMO BATISTA	AG01792515	GLX2251	04/10/2016	10:05:00	Rua Minas Gerais 759	7366 / 2	68,1	85,13
MARISA MARIA DA SILVA	AG00518740	HKB2024	22/09/2016	19:40:00	Duarte Esquina Com Itambe Sn	6050 / 2	153,23	191,54
OFFICE IND E COM DE CONFECCOES L	AG01798044	OLQ5634	27/10/2016	14:37:20	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0	102,15	127,69
PATRICIA DOS SANTOS AMARAL	AG01797425	JGM3716	26/10/2016	17:01:18	Rua Rio Grande Do Sul 830	7366 / 2	68,1	85,13
RAPHAEL SANTOS LACERDA	AG01785937	HJH1344	26/09/2016	08:54:00	Rua Rio De Janeiro 735	5738 / 0	153,23	191,54
ROBSON DE SOUSA BOLINO	AG01789177	HLA0732	21/10/2016	09:00:00	Avenida Getulio Vargas 885	5460 / 0	68,1	85,13
SIMONE MENDES DE ALMEIDA PARDINI	AG01791884	OOV8936	17/10/2016	13:46:00	Avenida Ant Ol De Morais 749	5541 / 6	102,15	127,69
THIAGO CARDOSO EVANGELISTA	AG01798062	OPM9449	01/11/2016	17:07:12	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6017 / 5	234,78	293,47

Divinopolis 12 de Dezembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16402779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Ata de Registro de Preços Nº 016/2016

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2016, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 016/2016, na ata de julgamento de preços homologada em 12/12/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME, MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP** e **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA** vencedora dos itens nºs: 02, 06, 09, 11, 23 e 26, perfazendo o valor total global de **R$109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais)**.

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
02	24	UN	PNEU 1100 R 22	Formula / Driver	1.261,00	30.264,00
06	2	UN	PNEU 14,9 x 24	Pirelli / TM95	1.243,00	2.486,00
09	20	UN	PNEU 17,5 x 25 12 LONAS	Pirelli / PN12	2.694,00	53.880,00
11	8	UN	PNEU 18,4 x 30	Pirelli / TM95	2.046,00	16.368,00
23	8	UN	PNEU 700 x 16	Pirelli / CT52	311,00	2.488,00
26	6	UN	PNEU 900 X 20	Pirelli / VT65	654,00	3.924,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$109.410,00**

Empresa Contratada: **E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME** vencedora dos itens nºs: 03, 04, 05, 12, 14, 15, 17, 19 e 21, perfazendo o valor total global de **R$29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais)**.

E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
03	4	UN	PNEU 12,4 x 24	Pirelli	1.109,70	4.438,80
04	2	UN	PNEU 12,5/80 x 18	Forerunner	963,90	1.927,80
05	2	UN	PNEU 14 x 17,5	Forerunner	1.269,50	2.539,00
12	16	UN	PNEU 185 60 R 15	Goform	236,90	3.790,40
14	2	UN	PNEU 19,5 x 24	Forerruner	2.301,00	4.602,00
15	8	UN	PNEU 205 70 R 15	Ling Gong	315,90	2.527,20
17	4	UN	PNEU 205 R 16	Ling Gong	662,00	2.648,00
19	8	UN	PNEU 225 65 R16	Ling Gong	551,50	4.412,00
21	4	UN	PNEU 235 60 R 18	Ling Gong	529,20	2.116,80
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$29.002,00**

Empresa Contratada: **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20 e 22, perfazendo o valor total global de **R$147.470,80 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	6	UN	PNEU 10.00 R 20 * LISO	Firestone	1.050,90	6.305,40
07	16	UN	PNEU 1400 x 24 12 LONAS	Firestone	2.176,00	34.816,00
08	88	UN	PNEU 165 70 R 13	Seiberling	166,00	14.608,00
10	72	UN	PNEU 175 70 R 14	Seiberling	208,00	14.976,00
13	8	UN	PNEU 185 R 14	Firestone	287,00	2.296,00
16	14	UN	PNEU 205 75 R 16	Bridgestone	470,00	6.580,00
18	12	UN	PNEU 215 / 75 R 17,5	Firestone	636,90	7.642,80
20	6	UN	PNEU 225 70R 15	Bridgestone	439,00	2.634,00
22	54	UN	PNEU 275 80 R 22,5 LISO	Dayton	1.066,90	57.612,60
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$147.470,80**

Empresa Contratada: **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 24 e 25, perfazendo o valor total global de **R$14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais)**. O valor total global dos itens das empresas vencedoras acima descritos

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP						
PNEUS						
Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
24	4	UN	PNEU 750 R 16	Goodyear	588,00	2.352,00
25	12	UN	PNEU 900 R 20	Goodyear	976,00	11.712,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$14.064,00

1.2. O preço dos **pneus novos** que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.
1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 21 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 70 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 157 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 497 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 373 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 458 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 482 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 247 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 247 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 336 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 364 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 12 de dezembro de 2016.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
Contratado
CNPJ sob o Nº 21.538.565/0001-05
Itens Nºs: 02, 06, 09, 11, 23 e 26

E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME
Contratado
CNPJ sob o Nº 14.237.749/0001-61
Itens Nºs: 03, 04, 05, 12, 14, 15, 17, 19 e 21

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP
Contratado
CNPJ sob o Nº 07.006.663/0001-62
Itens Nºs: 01, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20 e 22

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratado
CNPJ sob o Nº 01.575.072/0001-20
Itens Nºs: 24 e 25

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:DE8A187B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2016 PROCESSO Nº 149/2016

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 149/2016,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 097/2016**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **ESQUIMÓ SERVICE LTDA-ME,** estabelecida à **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZA**, nº **1.287**, Bairro **SANTA MONICA**, CEP **31.520-400**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 09.329.246/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001059507.00-35**, neste ato representada por **Sr. EULER DE ALMEIDA ANUNCIAÇÃO,** CPF nº **970.109.526-04**, CI nº **M 6.057.315**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **097/2016**, homologado na data de **13/12/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 110.400,00(cento e dez mil e quatrocentos reais), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **097/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 13 de dezembro de* 2016**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

EULER DE ALMEIDA ANUNCIAÇÃO
Esquimó Service LTDA-ME

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2016	**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2016**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMS	
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant	Valor unit/marca	Valor total
Lote: 0001 - EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL AR CONDICIONADOS					
01	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 60.000 BTU`s piso/teto	UN	4	R$ 5.250,00 ELGIN	R$ 21.000,00
02	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 30.000 BTU`s piso/teto	UN	1	R$ 9.583,60 CARRIER	R$ 9.583,60
03	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 24.000 BTU`s piso/teto	UN	3	R$ 7.624,66 CARRIER	R$ 22.873,98
04	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 30.000 BTU`s HI WALL	UN	1	R$ 6.509,57 ELGIN	R$ 6.509,57
05	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 18.000 BTU`s WI HALL	UN	4	R$ 3.724,03 PHILCO	R$ 14.896,12
06	Condicionador de ar tipo SPLIT system, capacidade de 9.000 BTU`s HI WALL	UN	4	R$ 2.135,64 PHILCO	R$ 8.542,56
07	Suporte dos equipamentos - Condensadores	UN	17	R$ 174,50 EOS	R$ 2.966,50
08	Gabinete de ventilação vazão de 1800 m³/h pressão estática de 30mmca	UN	1	R$ 5.960,00 TERMODIN	R$ 5.960,00
09	Gabinete de ventilação vazão de 1500 m³/h pressão estática de 20mmca	UN	1	R$ 5.580,00 TERMODIN	R$ 5.580,00
10	Gabinete de ventilação vazão de 11180 m³/h pressão estática de 25mmca	UN	1	R$ 9.360,00 TERMODIN	R$ 9.360,00
11	Suporte dos equipamentos - (Gabinete de ventilação)	UN	3	R$ 152,10 EOS	R$ 456,30
12	Grelha de alumínio mod. AT-AG 225X125mm - Ref.: Trox ou similar	UN	5	R$ 56,00 TROX	R$ 280,00
13	Grelha de alumínio mod. AT-AG 325X125mm - Ref.: Trox ou similar	UN	6	R$ 59,60 TROX	R$ 357,60
14	Grelha de alumínio mod. AT-AG 225X165mm - Ref.: Trox ou similar	UN	2	R$ 54,70 TROX	R$ 109,40
15	Grelha de alumínio mod. AT-AG 525X225mm - Ref.: Trox ou similar	UN	1	R$ 69,32 TROX	R$ 69,32
16	Grelha de alumínio mod. AT-AG 325X165mm - Ref.: Trox ou similar	UN	4	R$ 72,36 TROX	R$ 289,44
17	Grelha de alumínio de porta dupla moldura mod. AGS-T 325X225mm - Ref.: Trox ou similar	UN	1	R$ 66,23 TROX	R$ 66,23
18	Grelha de alumínio de porta dupla moldura mod. AGS-T 425X325mm - Ref.: Trox ou similar	UN	2	R$ 89,26 TROX	R$ 178,52
19	Veneziana exterior de aluminio modelo AWK com tela 497x397mm - Ref.: Trox ou similar	UN	1	R$ 369,00 TROX	R$ 369,00

20	Registro de vazão de ar mod.: RLB (200X150)mm - Ref. Trox ou similar	UN	2	R$ 151,84 TROX	R$ 303,68
21	Registro de vazão de ar mod.: RLB (250X150)mm - Ref. Trox ou similar	UN	1	R$ 180,18 TROX	R$ 180,18
22	Registro de vazão de ar mod.: RLB (450X150)mm - Ref. Trox ou similar	UN	1	R$ 468,00 TROX	R$ 468,00
Valor Total do Lote R$ 110.400,00(cento e dez mil e quatrocentos reais)					

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Na proposta o licitante deverá apresentar descrição detalhada de todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, sob pena de desclassificação da proposta.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser instalados em até 05(cinco) dias uteis após recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com as normas e condições exigidas, no edital.
03	O equipamento possuirá garantia mínima de 12 (doze) meses
04	Será de responsabilidade de a Contratada substituir ou repor o equipamento que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação.
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado

D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA		DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:F97C4F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: IRMÃOS DE SANTI LTDA.

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 01, CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
01	310.000	Lts	Óleo diesel	CIAPRETO	R$2,63	6,8%	R$ 2,80

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DO ITEM NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:5D032613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMCF/CPL/013/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

CONTRATADA: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DESTE MUNICIPIO SENDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	P. UNI.	P. TOTAL
1	BROMOPRIDA 10 C/20	CX	50,00	DIGESTINA	27,90	1.395,00
2	DILTIAZEM 30MG	CX	200,00	EMS	14,80	2.960,00
3	DICLOFENACO SODICO 75 MG	CX	40,00	VOLTAFLAN	23,90	956,00
4	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 CP	CX	300,00	DEPAKENE	59,00	17.700,00
5	TRAMADOL 50 MG	CX	60,00	GHERMED	25,00	1.500,00
6	CITALOPRAM 20	CX	200,00	GERMED	97,00	19.400,00
7	AVALOX 400 MG	CX	30,00	AVALOX	205,00	6.150,00
8	CEFACLOR	CX	30,00	GERME	58,00	1.740,00
9	PROPATILNITRATO	CX	30,00	SUSTRATE	24,00	720,00
10	DILTIAZEM 60 MG	CX	200,00	EMS	26,90	5.380,00
11	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	CX	20,00	PARLODEL	53,00	1.060,00
12	ATORVASTATINA 20MG	CX	100,00	GERMED	79,00	7.900,00
13	ROSUVASTATINA CÁLCICA	CX	100,00	GERMED	75,00	7.500,00
14	SULPIRIDA	CX	30,00	DOGMATIL	17,00	510,00
15	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO SUP. OR	FR	10,00	PRATI	13,00	130,00
16	BROMAZEPAN	CX	100,00	SULPAN	26,00	2.600,00
17	BROMAZEPAM 6 MG 30 CP	CX	100,00	GERMED	19,10	1.910,00
18	SIBUTRAMINA 15 MG C/ 30 CAP.	CX	30,00	BIOMAG	56,90	1.707,00
19	ATENOLOL 100 MG 30 CP	CX	100,00	GERMED	27,00	2.700,00
20	NORFLOXACINO 400MG	CP	30,00	FLOXIMED	21,00	630,00
21	ASPARTATO DE ARGININA	CX	30,00	BIOARGI C	29,30	879,00
22	RISPERIDONA 1MG	CX	80,00	RESPIDON	34,00	2.720,00
23	RANITIDINA 150MG/10ML	FR	20,00	GERMED	26,00	520,00
24	ITRACONAZOL 100MG	CX	20,00	PRATI	60,00	1.200,00
25	DIACEREINA 50MG	CX	30,00	ARTRODAR	151,00	4.530,00
26	SULFATO DE GLICOSAMINA	CX	60,00	CONDROFLEX	7,20	432,00
27	DESONIDA 0,5MG/G	BN	20,00	GERMED	22,00	440,00
28	PIROXICAM 20MG	CX	60,00	FLOXICAM	10,10	606,00
29	RISPERIDONA 2MG	CX	80,00	RESPIDON	34,00	2.720,00
30	PANTOPRAZOL 40MG(C/28 COMP.)	CX	60,00	PHARLAB	56,00	3.360,00
31	PAROXETINA 20MG(C/30 COMP.)	CX	150,00	LEGRAND	56,00	8.400,00
32	PROMETAZINA 25MG(C/20 COMP.)	CX	200,00	PROFERGAN	5,90	1.180,00
33	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30	UN	60,00	GERMED	38,00	2.280,00
34	CILOSTAZOL 100 MG	CX	300,00	EUROFARMA	50,00	15.000,00
35	TOBRAMICINAT DEXOMET COL	FR	50,00	BIOSSINTETI	16,80	840,00
36	CLORTALIDONA 25MG	CX	300,00	NEOLIDONA	13,00	3.900,00
37	ESCITALOPRAM 10MG	CX	30,00	GERMED	79,00	2.370,00
38	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+20MG	CX	30,00	VYTORIN	115,00	3.450,00
39	ISOSSORBIDA 20MG	CX	100,00	BIOSSINTETI	8,25	825,00
40	LAMOTRIGINA 100MG	CX	60,00	EUROFARMA	90,00	5.400,00
41	MIRTAZAPINA 30MG	CX	60,00	MENELAT	130,00	7.800,00
42	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIpino 20+5mg	CX	60,00	BENICAR ANLO	54,00	3.240,00
43	RIVASTIGMINA 1,5MG	CX	30,00	EXELON	199,00	5.970,00
44	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO.	CX	300,00	SOMALGIN	23,00	6.900,00
45	TOPIRAMATO 50MG	CX	60,00	AMATO	67,00	4.020,00
46	MIDAZOLAM 15MG	CX	20,00	EUROFARMA	46,00	920,00
47	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA	FR	20,00	OPTIVE	48,00	960,00
48	LANSOPRAZOL 30MG	CX	60,00	LANZOPET	76,00	4.560,00
49	CIPROFIBRATO 100MG	CX	300,00	LPNEO	50,00	15.000,00
50	DOMPERIDONA 10MG	CX	200,00	DOMPLIV	19,00	3.800,00
51	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	150,00	MEDLEY	28,50	4.275,00
52	RISPERIDONA 3MG	CX	80,00	RESPIDON	34,00	2.720,00
53	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CX	30,00	GERMED	75,00	2.250,00
54	CILOSTAZOL 50MG	CX	300,00	EUROFARMA	25,00	7.500,00
55	GINKGO BILOBA 40MG	CX	30,00	GINKOLAB	35,00	1.050,00
56	ORLISTATE 120MG	CX	30,00	NEOQUIMICA	109,00	3.270,00
57	OXIBUTININA 5MG	CX	100,00	RETEMIC	27,00	2.700,00
58	TIBOLONA 2,5MG	CX	30,00	GERMED	47,00	1.410,00
59	TOPIRAMATO 100MG	CX	60,00	AMATO	139,00	8.340,00
60	CETONAZOL 20MG/G	FR	20,00	TEUTO	13,90	278,00
61	QUETIAPINA 25MG	CX	20,00	EMS	30,00	600,00
62	ACIDO IBANDRONICO 150MG	CX	10,00	OSTEOBAN	109,00	1.090,00
63	ALISQUIRENO 300MG	CX	150,00	RASILEZ	129,00	19.350,00
64	ALPRAZOLAM 2,0MG	CX	300,00	GERMED	50,00	15.000,00
65	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	CX	150,00	EMS	13,90	2.085,00
66	AMOXILINA +CLAV.POT 875M	CX	30,00	EUROFARMA	158,00	4.740,00
67	AMOXICILINA+CLAV.POT 875M	FR	100,00	BIOSSINTETI	55,00	5.500,00
68	AMOXICILINA+SULBACTAM BD	CX	30,00	TRIFAMOX BD	90,00	2.700,00
69	ANESTESICO COL 10ML	FR	300,00	ANESTESICO	8,50	2.550,00
70	ANLODIPINO+ATENOLOL 5MG+50MG	CX	100,00	BETALOR	75,00	7.500,00
71	ANLODIPINO+LOSARTANA POTASSICA 5,0	CX	100,00	LOTAR	55,00	5.500,00
72	ANLODIPINO +LOSARTANA POTASSICA 2,5MG	CX	100,00	LOTAR	55,00	5.500,00
73	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	CX	100,00	GERMED	33,00	3.300,00
74	ATORVASTATINA 10MG	CX	100,00	GERMED	79,00	7.900,00
75	BAMIFILINA 600MG	CX	60,00	BAMIFIX	45,00	2.700,00
76	BENCICLANO 200MG	CX	30,00	FLUDILAT	45,00	1.350,00
77	BENIVOLOL 5MG	CX	30,00	NEBILET	84,00	2.520,00
78	BETAISTINA 16MG	CX	30,00	BETASERC	28,00	840,00
79	BETAISTINA 25MG	CX	30,00	BETASERC	44,80	1.344,00
80	BISOPROLOL 2,5MG	CX	150,00	CONCARDIO	49,10	7.365,00
81	BISOPROLOL 5MG	CX	150,00	CONCARDIO	59,90	8.985,00
82	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA+	FR	20,00	CERUMIN	10,80	216,00

83	BUCLIZINA + LISINA +ETC	CX	30,00	BUCLINA	10,80	324,00
84	BUDESONIDA 200MCG	CX	30,00	BUSONID	40,00	1.200,00
85	BUDESOMIDA 32MCG	CX	30,00	BUSONID	18,90	567,00
86	BUDESONIDA 50MCG	CX	30,00	BUSONID	27,30	819,00
87	BUFLOMEDIL 150MG	CX	20,00	BUFEDIL	72,00	1.440,00
88	BUPROPIONA 150MG	CX	20,00	GERMED	79,00	1.580,00
89	CALCIO+VITAMINA D	CX	40,00	OSSOTRAT D	56,10	2.244,00
90	CANDESARTAN CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA	CX	60,00	ATACAND HCT	122,00	7.320,00
91	CARBAMAZEPINA 400MG	CX	200,00	MEDLEY	26,00	5.200,00
92	CARBOCISTEINA 50MG	FR	20,00	MEDLEY	11,90	238,00
93	CARISOPRODOL+ DIPIRONA SÓDICA	CX	30,00	MIONEVRIX	25,70	771,00
94	CEFTRIAXONA 500MG IM	FR	300,00	TRIAXON	15,50	4.650,00
95	CELECOXIB 200MG	CX	20,00	CELEBRA	48,10	962,00
96	CETOPROFENO 20MG SOL.	FR	20,00	TEUTO	12,10	242,00
97	CICLOBENZAPRINA 5MG	CX	300,00	GERMED	22,70	6.810,00
98	CICLOPENTOLATO 10MG/ML	FR	20,00	CICLOPLEGIC	9,00	180,00
99	CIPRIONATO DE ESTRADIOL+ACETATO DE	FR	20,00	CYCLOFEMIN	25,00	500,00
100	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML 5ML SOL OFT	FR	20,00	CILOXAN	25,00	500,00
101	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 0,35	FR	20,00	BIALUDEX	18,90	378,00
102	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA	FR	20,00	OTOCIRIAX	31,30	626,00
103	CLINDAMICINA C 300MG	CX	30,00	TEUTO	54,20	1.626,00
104	CLONAZEPAN 0,5MG	CX	200,00	MEDLEY	7,00	1.400,00
105	CLONAZEPAN 0,25MG	CX	200,00	RIVOTRIL	5,72	1.144,00
106	CLONIDINA 150MCG	CX	30,00	ATENSINA	8,00	240,00
107	CLONIDINA 200MCG	CX	30,00	ATENSINA	9,10	273,00
108	CLOPIDOGREL 75MG	CX	150,00	LEGRAND	100,00	15.000,00
109	CLORANFENICOL 4MG	FR	20,00	CLORAFENIC	9,00	180,00
110	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+	BN	20,00	EPITEZAN	11,00	220,00
111	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CX	60,00	SLOW K	11,90	714,00
112	CLORPROMAZINA 100MG	CX	60,00	AMPLICTIL	8,90	534,00
113	COBAMAMIDA 5MG	CX	60,00	ENZICOB	54,80	3.288,00
114	COLAGENASE POM	BN	200,00	KOLLAGENAS	49,90	9.980,00
115	CORDIA VERBENACEA CD	FR	10,00	ACHEFLAN	41,10	411,00
116	CROMOGLICATO DISSODICO 2%	FR	30,00	CROMOLERG	10,10	303,00
117	CROMOGLICATO DISSODICO 4% COL	FR	30,00	CROMOLERG	11,50	345,00
118	CUMARINA+TROXERRUTINA	CX	30,00	VENALOT	39,50	1.185,00
119	DECLAZACORTE 7,5MG	CX	30,00	DEFLAIMUM	41,10	1.233,00
120	DESOGESTREL+ETINILESTRADIOL	CX	60,00	EUROFARMA	21,90	1.314,00
121	DEXAMETASONA+DIPIRONA+VITAMINA	FR	20,00	DEXALGEN	37,60	752,00
122	DEXAMETASONA+NEOMICINA COL 5ML	FR	20,00	NEOCORTIN	8,60	172,00
123	DEXAMETASONA+NEOMICINA CRM	BN	20,00	TRIVAGEL	56,10	1.122,00
124	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA+	FR	20,00	MAXITROL	23,90	478,00
125	DEXAMETASONA+VITAMINA B1	CX	30,00	CITONEURIN	48,20	1.446,00
126	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG	CX	40,00	DRYLTAC	19,90	796,00
127	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	FR	10,00	NEOCOFLAN	23,90	239,00
128	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMUGEL	BN	50,00	NEOCOFLAN	17,50	875,00
129	DICLOFENACO SODICO+FOSFATO DE CODEINA	CX	50,00	CODATEN	34,80	1.740,00
130	DICLOFENATO RESINATO GTS	FR	50,00	PROBENXIL	9,10	455,00
131	DIIDROERGOTAMINA+DIPIRONA SODICA+	CX	30,00	ENXAK	11,90	357,00
132	DILSETIONATO DE HEXAMIDINA+	FR	20,00	HEXOMEDINE	43,00	860,00
133	DILTIAZEM RETARD 300MG	CX	200,00	BALCOR	105,00	21.000,00
134	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	CX	300,00	FLAVONID	64,00	19.200,00
135	DIPIRONA SÓDICA+CAFEINA ANIDRA	CX	30,00	DORALGINA	2,10	63,00
136	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL	BN	10,00	CIMECORT	18,00	180,00
137	DISSULFIRAM 250MG	CX	30,00	ANTIETANOL	8,00	240,00
138	DOXAZOSINA 4MG	CX	100,00	SANDOZ	74,00	7.400,00
139	ENALAPRIL+BESILATO DE ANLODIPINA 5	CX	30,00	ATMOS	100,00	3.000,00
140	ENALAPRIL+BESILATO DE ANLODIPINO 2,5	CX	30,00	ATMOS	67,00	2.010,00
141	ENALAPRIL+HIDROCLOTIAZIDA 20/12,5MG	CX	30,00	EMS	56,00	1.680,00
142	EPINASTINA 5ML	FR	10,00	RELESTAT	52,00	520,00
143	EPINASTINA 10MG	CX	30,00	TALERC	42,10	1.263,00
144	ESCOPOLAMINA+HIOSCIAMINA+DIPIRONA+	CX	20,00	TROPINAL	17,90	358,00
145	ESPIRINOLACTONA 50MG	CX	30,00	GERMED	26,70	801,00
146	ESPIRONOLACTONA+HIDROCLOROTIAZIDA 50	CX	30,00	ALDAZIDA	36,80	1.104,00
147	ETABONATO DE LOTEPREDNOL SUSP.OFT	FR	10,00	ALREX	56,40	564,00
148	ETINILESTRADIOL+ACETATO DE CIPROTERONA	CX	30,00	SELENE	21,00	630,00
149	ETINILESTRADIOL+GESTODENO 30MCG	CX	30,00	DIMINUT	28,00	840,00
150	ETORICOXIB 90MG	CX	20,00	ARCOXIA	52,00	1.040,00
151	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG	CX	30,00	VYTORIN	200,00	6.000,00
152	FENILEFRINA 15ML	FR	20,00	FENILEFRINA	9,60	192,00
153	FENOFIBRATO 200MG	CX	60,00	GERMED	69,90	4.194,00
154	FERRO (FERRO POLIMALTOSADO)	CX	30,00	NORIPURUM	46,00	1.380,00
155	FERRO(FERRO POLIMALTOSADO)	FR	30,00	NORIOURUM	10,50	315,00
156	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+	BN	10,00	FIBRINASE	24,90	249,00
157	FINASTERIDA 5MG	CX	30,00	GERMED	90,00	2.700,00
158	FLUNITRAZEPAM 2MG	CX	60,00	ROYDORM	20,00	1.200,00
159	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE	FR	10,00	OTOMYSIN	7,00	70,00
160	FLUORESCEINA COL 3ML	FR	10,00	FLUORESCEI	10,00	100,00
161	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+	FR	30,00	ALENIA	99,00	2.970,00
162	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6M	CX	30,00	ALENIA	102,00	3.060,00
163	FORMOTEROL REFIL	CX	30,00	FLUIR	59,00	1.770,00
164	FUROSEMIDA+CLORETO DE POTASSIO	CX	30,00	HIDRION	23,00	690,00
165	GATIFLOXACINO+ACETATO DE PREDNISOLONA	FR	10,00	ZYPRED	58,00	580,00
166	GENFIBROZILA 600MG	CX	30,00	MEDLEY	87,00	2.610,00
167	HIALURONIDASE+VALERATO DE	BN	10,00	POSTEC	94,00	940,00
168	HIDROCORTISONA+SULFATO DE	FR	10,00	OTOSPORIN	10,00	100,00
169	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CX	60,00	REUQUINOL	72,00	4.320,00
170	HIPEROL 100MG/ML GTS 10ML	FR	10,00	OTICERIN	8,90	89,00
171	IANOCOBALAMINA+MONONITRATO DE TIAMINA	CX	30,00	ALGINAC	22,10	663,00

172	IBUPROFENO 400MG	CX	30,00	GERMED	19,90	597,00
173	INDAPAMIDA 1,5MG 30CPR	CX	30,00	INDAPEN SR	21,40	642,00
174	ISOSSORBIDA SUB 5MG	CX	20,00	ISORDIL	8,90	178,00
175	LACTULOSE 667 MG/ML	CX	10,00	LACTULIFE	20,99	209,90
176	LEITE PO NAN 1 400GR	FR	500,00	NAN 1	31,10	15.550,00
177	LEITE PO NAN 2 400GR	FR	500,00	NAN 2	28,90	14.450,00
178	LEVOFLOXACINO 500MG	CX	30,00	BIOSSINTETI	62,00	1.860,00
179	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CX	60,00	NEOZINE	17,90	1.074,00
180	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI	CX	20,00	URO-VAXON	118,00	2.360,00
181	LISINA+CLORIDRATO DE	CX	60,00	DOLAMIN-FLE	43,10	2.586,00
182	LORAZEPAN 2MG	CX	200,00	GERMED	10,00	2.000,00
183	MAPROTILINA 25MG	CX	20,00	LUDIONIL	36,00	720,00
184	MATRICARIA CAMOMILA+PASSIFLORA	FR	15,00	CALMAM	27,80	417,00
185	MATRICARIA CAMOMILA I+	BN	15,00	NENE DENT	9,90	148,50
186	MEBENDAZOL + TIABENDAZOL SUSP 30ML	FR	15,00	HELMIBEM	14,10	211,50
187	MECLIZINA 50MG	CX	30,00	MECLIN	33,00	990,00
188	MEMANTINA 10MG	CX	60,00	ALOIS	79,90	4.794,00
189	METILFENIDATO	CX	200,00	RITALINA LA	87,00	17.400,00
190	METILFENIDATO 20MG	CX	200,00	RITALINA LA	239,00	47.800,00
191	METOCLOPRAMIDA+SIMETICONA+PEPSINA 7	CX	20,00	DIGEPLUS	34,80	696,00
192	METOPROLOL 50MG	CX	60,00	SELOZOK	48,00	2.880,00
193	METOPROLOL 100MG	CX	60,00	SELOZOK	79,00	4.740,00
194	MILORIDA+FUROSEMIDA 10+40MG	CX	20,00	DIURISA	23,80	476,00
195	MINOXIDAIL 10MG	CX	30,00	LONITEN	46,10	1.383,00
196	MOXIFLOXACINO+FOSFATO DE	FR	10,00	VIGADEXA	32,00	320,00
197	NAFAZOLINA+MALEATO DE	FR	10,00	CLARIL	12,00	120,00
198	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO	FR	20,00	EMS	27,00	540,00
199	NITRENDIPINO 20MG	FR	30,00	CALTREM	90,00	2.700,00
200	NUTREM(SUPLEMENTO ALIMENTAR)1.0	FR	20,00	NUTREN	55,00	1.100,00
201	ACUVITE(SUPLEMENTO VITAMINICO)	CX	30,00	SUPREMUS	51,00	1.530,00
202	OLEO MINERAL 100ML	FR	50,00	UNIAO	13,10	655,00
203	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20	CX	60,00	BENICAR	46,00	2.760,00
204	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOTIAZIDA	CX	60,00	BENICAR HCT	59,00	3.540,00
205	OLOPATADINA SOL OFT 5ML	FR	30,00	PATANOL S	50,00	1.500,00
206	OXCARBAZEPINA 300MG	CX	30,00	MEDLEY	40,00	1.200,00
207	OXCARBAZEPINA 600MG	CX	30,00	OLEPTAL	93,00	2.790,00
208	OXCARBAZEPINA XPE 100ML	FR	20,00	TRILEPTAL	52,00	1.040,00
209	OXIBUPROCAINA SOL OFT 10ML	FR	30,00	OXINEST	18,90	567,00
210	OXIBUTININA 1MG	CX	100,00	RETEMIC	74,00	7.400,00
211	OXITETRACICLINA+SULFATO DE	FR	10,00	TERRAMICINA OFT	7,80	78,00
212	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO	CX	30,00	INFRALAX	13,00	390,00
213	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA	FR	20,00	NOTUSS	15,00	300,00
214	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA	CX	200,00	GEOLAB	13,90	2.780,00
215	PAROXETINA 15MG	CX	150,00	PONDERA	40,00	6.000,00
216	PAROXETINA 30MG	CX	150,00	PONDERA	189,00	28.350,00
217	PASSIFLORA+CRATAEGUS+	FR	20,00	CALMAM	27,10	542,00
218	PINAVERIO 100MG	CX	30,00	TEUTO	76,00	2.280,00
219	PIRIMETAMINA 25MG	CX	30,00	DARAPRIM	2,68	80,40
220	PIZOTIFENO	CX	60,00	SANDOMIGRA	19,00	1.140,00
221	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDIO	BN	20,00	HIRUDOID	23,30	466,00
222	POMOATO DE PIRVINIO LIQ 40ML	FR	20,00	PYRPAM	21,90	438,00
223	PREDNISOLONA 3%	FR	100,00	PRATI	10,00	1.000,00
224	PREGABALINA 75MG	CX	30,00	LYRICA	115,00	3.450,00
225	PROGESTERONA 200MG	CX	30,00	UTROGESTA	47,00	1.410,00
226	PROMESTRIENO 10MG	CX	30,00	COLPOTROFI	61,00	1.830,00
227	PROXIMETACAINA COL 5ML	FR	25,00	ANESTALCON	8,00	200,00
228	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	CX	20,00	NEXIUM	135,00	2.700,00
229	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE	BN	10,00	HIPODERME	10,00	100,00
230	RIFAMICINA SV SODICA 10MG	FR	20,00	EMS	13,90	278,00
231	RIVASTIGMINA 2,0MG 120ML	FR	30,00	EXELON	560,00	16.800,00
232	RIVASTIGMINA 2,0MG SOL ORAL	FR	60,00	EXELON	239,00	14.340,00
233	SACCHAROMYCES BOULARDII-	CX	30,00	REPOFLOR	21,00	630,00
234	SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL+OLEO	FR	10,00	MASSAGEOL AERO	30,00	300,00
236	SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POM	BN	10,00	MASSAGEOL POM	8,90	89,00
237	SILYBUM MARIANUM 200MG	CX	60,00	SILIBOM	50,00	3.000,00
238	SINVASTATINA 80MG	CX	90,00	SINVASCOR	79,00	7.110,00
239	SORBITOL+LAIRILSULFATO DE SODIO	BN	10,00	MINILAX	29,00	290,00
241	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CRM DERM	BN	200,00	PRATI	15,99	3.198,00
242	SULFATO DE SALBUTAMOL +GUAIFENESINA	FR	20,00	BRONCOCILIN	11,00	220,00
243	SULFATO DE ZINDO+NAFAZOLINA SOL	FR	10,00	NEO BRASIL	8,90	89,00
244	TACROLIMO 1,0MG POM DERM	BN	10,00	PROTOPIC	129,00	1.290,00
245	TERBINAFINA CREME 1%	BN	10,00	EMS	19,00	190,00
246	TERBUTALINA+GUAIFENESINA 0,3+13,3	FR	20,00	BRONQUITOS	17,80	356,00
247	TIABENDAZOL+SULFATO DE NEOMICINA	BN	10,00	DERMS	27,90	279,00
248	TICLOPIDINA 250MG	CX	30,00	GERMED	55,00	1.650,00
249	TIMOLOL+TRAVOPROSTA 5+0	FR	30,00	DUO TRAVATAN	110,00	3.300,00
250	TIORIDAZINA 50MG	CX	60,00	MELLERIL	18,10	1.086,00
251	TIZANIDINA 2MG	CX	30,00	SIRDALUD	40,00	1.200,00
252	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA POM OFT	BN	10,00	TOBRADEX	31,00	310,00
253	TOCOFEROL 400MG	CX	30,00	BIO E	21,00	630,00
254	TOSILATO DE SULTAMICILINA	CX	60,00	UNASYN	100,00	6.000,00
255	TRAVAPROSTA 0,004%	FR	30,00	EMS	65,00	1.950,00
256	TRAZODONA RETARD 150MG	CX	30,00	DONAREN RET	75,10	2.253,00
257	TRIANCINOLONA ACETONIDA POM	BN	10,00	ONCILEG A	10,00	100,00
258	TRIMETAZIDINA	CX	30,00	VASTAREL	64,20	1.926,00
259	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG	CX	30,00	TORAGESIC	28,90	867,00
260	TROPICAMIDA 1%	FR	30,00	MYDRIACIL	13,50	405,00
261	VALSARTANA 160MG	CX	30,00	GERMED	36,90	1.107,00
262	VALSARTANA 320MG	CX	30,00	GERMED	43,90	1.317,00

263	VALSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 320/12,5MG 28	CX	150,00	EMS	35,90	5.385,00
264	VALSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 320/25MG	CX	150,00	EMS	35,90	5.385,00
265	VENLAFAXINA 75MG	CX	30,00	EUROFARMA	102,00	3.060,00
266	VENLAFAXINA 150MG	CX	30,00	EUROFARMA	174,00	5.220,00
267	ZOLPIDEM 10MG	CX	30,00	GERMED	37,20	1.116,00
269	DEXAMETASONA COL 5ML	FR	20,00	MAXIDEX	7,00	140,00
270	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA	CX	60,00	GERMED	61,00	3.660,00
271	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXI	AM	50,00	NORIPURUN	56,00	2.800,00
272	INDACATEROL 150MCG 30 CAPSULAS	CX	30,00	ONBRIZE	126,00	3.780,00
273	INDACATEROL 300MCG 30CAPSULAS	CX	30,00	ONBRIZE	126,00	3.780,00
274	ISOSSORBIDA 40MG CXA C/30CPR	CX	100,00	BIOSSINTETI	15,80	1.580,00
275	LEVOTIROXINA 25MCG.CXA 30 CP	CX	60,00	PURANT	10,20	612,00
276	LEVOTIROXINA 50MCG CXA 30 CPS	CX	60,00	PURANT	11,20	672,00
277	LEVOTIROXINA 100MCG CXA 30 CPR	CX	60,00	PURANT	9,40	564,00
278	LEVOTIROXINA 150MCG CXA 30 CP	CX	60,00	PURANT	14,90	894,00
279	METILFENIDATO 30MG CXA COM 30 CAPSULAS	CX	200,00	RITALINA LA	248,00	49.600,00
280	NIMODIPINO 30MG CXA C/30CPR	CX	30,00	VASODIPINO	40,00	1.200,00
281	NEBIVOLOL 5MG CAIXA 30 COMP.	CX	100,00	NEBLOK	57,00	5.700,00
282	ROSUVASTATINA CALCITA 20MG CXA C/30	CX	100,00	GERMED	126,00	12.600,00
283	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	CX	100,00	CRESTOR	290,00	29.000,00
284	TIMOLOL 0,05%+DORZOLAMIDA 2% FRASCO 5 ML	FR	30,00	COSOPT	100,00	3.000,00
285	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325MG	FR	60,00	ULTRACET	39,00	2.340,00
286	VALSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 160/25MG	CX	300,00	GERMED	33,30	9.990,00
287	PARXETINA 40MG	CX	150,00	PONDERA	170,00	25.500,00
288	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 300 M	CX	20,00	TOPCOID	21,90	438,00
289	MATRICARIA CAMOMILA+PASSIFLORA+INCARTANA 20DRG	CX	30,00	PASALIX	33,00	990,00
290	VALSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 80/12,5	CX	150,00	EMS	35,90	5.385,00
291	ÁCIDO TRANEXAMICO CXA C/12CPR	CX	50,00	TRANSAMIM	40,00	2.000,00
292	ALENDRONATO DE SÓDIO+COLECALCIFEROL CXA C/4	CX	30,00	FOSAMAX D	109,00	3.270,00
293	ALISQUIRENO + ANLODIPINO 300/10MG CXA C/28 COMP.	CX	150,00	RASILEZ ANLO	160,00	24.000,00
294	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/30 CPR	CX	300,00	GERMED	27,50	8.250,00
295	AMIODARONA 100MG CXA C/20 CPR	CX	200,00	ANCORON	19,90	3.980,00
296	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 CXA C/30 CPR	CX	100,00	ABLOK PLUS	15,60	1.560,00
297	BACLOFENO 10MG CXA C/20 CPR	CX	100,00	TEUTO	17,10	1.710,00
298	BETANETASONA POM 30G	BN	20,00	BETSONA	20,00	400,00
299	CICLOBENZAPRINA 100MG CXA C/30 CPR	CX	300,00	GERMED	24,30	7.290,00
300	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5 + 20MG7/30G	BN	10,00	TEUTO	15,80	158,00
301	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CXA C/20 CPR	CX	60,00	DEPAKOTE	47,90	2.874,00
302	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CXA C/30 CPR	CX	60,00	DEPAKOTE	86,10	5.166,00
304	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 3,5	BN	20,00	MAXIDEX	7,10	142,00

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE IMEDIATO E EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE COMPRAS , EMITIDA PELA SEÇÃO DE COMPRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL DE COMPRAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

VIGÊNCIA: DE 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2016 A 14(QUATORZE) DE ABRIL DE 2017.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

CAMPO FLORIDO-MG, 15 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:357669D9